



ESTADO DE GOIÁS  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA  
Deputado Jean Carlo



PROJETO DE LEI Nº *463, de 33* DE *NOVEMBRO* DE 2018.

APROVADO PRELIMINARMENTE  
À PUBLICAÇÃO E POSTERIORMENTE  
À COMISSÃO DE CONSTIT. JUSTIÇA  
E REDAÇÃO  
Em *33* / *11* / *2018*  
1º Secretário

Declara de utilidade pública a entidade que especifica.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS,  
nos termos do art. 10 da Constituição Estadual, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º Fica declarada de utilidade pública a ASSOCIAÇÃO DOS  
COMERCIANTES AMBULANTES E FEIRANTES DE ARUANÃ - GO, inscrita  
no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 27.049.640/0001-42, com  
sede no Município de Aruanã - GO.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES, em            de            de 2018.

  
Jean Carlo  
Deputado Estadual



ESTADO DE GOIÁS  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA  
Deputado Jean Carlo



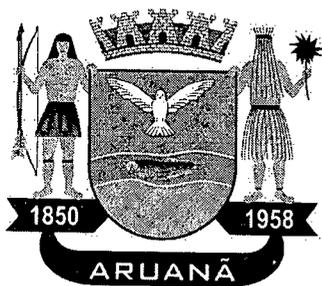
## JUSTIFICATIVA

O presente projeto de lei busca declarar de utilidade pública a ASSOCIAÇÃO DOS COMERCIANTES AMBULANTES E FEIRANTES DE ARUANÃ - GO, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, de caráter social e representativo, com foro e jurisdição da cidade de Aruanã, com prazo de duração indeterminado, tendo por finalidade precípua, orientar, organizar, representar e defender os interesses de seus associados, em juízo ou fora dele.

A Associação cumpriu todos os requisitos estabelecidos pela Lei nº 7.371, de 20 de agosto de 1971, alterada pela Lei nº 19.408, de 13 de julho de 2016, que rege as normas a serem observadas para que uma entidade seja declarada de utilidade pública.

Portanto, diante das relevantes atividades realizadas pela referida entidade, espera-se a aprovação unânime desta propositura pelos nobres Pares desta Casa Legislativa.

  
Jean Carlo  
*Deputado Estadual*



**ESTADO DE GOIÁS**  
**PODER LEGISLATIVO**  
CÂMARA MUNICIPAL DE ARUANÃ  
VEREADOR VAGNER CLEMENTE DE ARAUJO  
TIÃO DO GERÔNICO / SILVÂNIO DA CERAMICA



Ofício 011/2018.

Aruanã, 15 de maio de 2018.

A Sua Excelência o Senhor  
JEAN CARLOS  
Deputado Estadual / GO.  
Goiânia – Goiás.

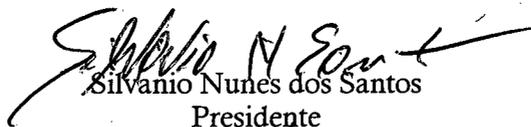
ASSUNTO: Utilidade Pública

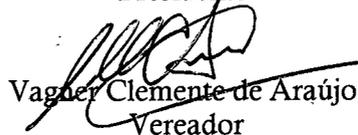
Senhor Deputado,

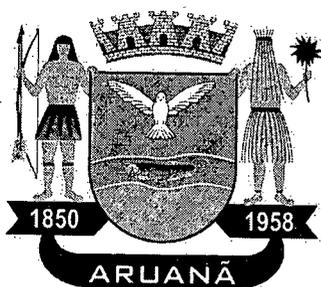
Ao cumprimentá-lo cordialmente, vimos a presença de Vossa Excelência para solicitar-lhe que apresente, para apreciação dessa Assembleia Legislativa de Goiás, tornando a Associação dos Comerciantes Feirantes e Ambulantes – ACAF, como de utilidade pública no Estado de Goiás.

Para tramitação do solicitado projeto de lei estamos anexando cópias da ata de fundação; Termo de Posse da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal, Estatuto Social, CNPJ, Lei Municipal nº 459 de 27 de abril de 2018, considerando a referida associação como de utilidade pública no Município de Aruanã, além de algumas fotos de suas atividades.

No aguardo de uma resposta positiva, aproveitamos a oportunidade para anteciparmos nossos agradecimentos pela atenção dispensada.

  
Silvanio Nunes dos Santos  
Presidente

  
Wagner Clemente de Araújo  
Vereador



**ESTADO DE GOIÁS**  
**PODER LEGISLATIVO**  
CÂMARA MUNICIPAL DE ARUANÃ  
VEREADOR VAGNER CLEMENTE DE ARAUJO  
TIÃO DO GERÔNICO / SILVÂNIO DA CERAMICA



Aruanã, 15 de maio de 2018.

Ofício 011/2018.

A Sua Excelência o Senhor  
JEAN CARLOS  
Deputado Estadual / GO.  
Goiânia – Goiás.

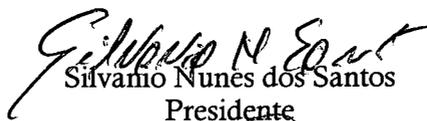
ASSUNTO: Utilidade Pública

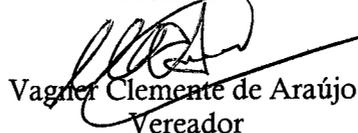
Senhor Deputado,

Ao cumprimentá-lo cordialmente, vimos a presença de Vossa Excelência para solicitar-lhe que apresente, para apreciação dessa Assembleia Legislativa de Goiás, tornando a Associação dos Comerciantes Feirantes e Ambulantes – ACAF, como de utilidade pública no Estado de Goiás.

Para tramitação do solicitado projeto de lei estamos anexando cópias da ata de fundação; Termo de Posse da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal, Estatuto Social, CNPJ, Lei Municipal nº 459 de 27 de abril de 2018, considerando a referida associação como de utilidade pública no Município de Aruanã, além de algumas fotos de suas atividades.

No aguardo de uma resposta positiva, aproveitamos a oportunidade para anteciparmos nossos agradecimentos pela atenção dispensada.

  
Silvanio Nunes dos Santos  
Presidente

  
Wagner Clemente de Araújo  
Vereador



**Gabinete do Prefeito**

Certifico dou-te que este ato foi  
Publicado no Placard na Prefeitura Municipal  
de Aruanã na presente data.  
Aruaná 27/04/2018

*João Carlos da Silva*  
Secretário Mun. de Finanças  
Decreto nº 003 de 02/01/2017

**LEI Nº 459/2018 DE 27 DE ABRIL DE 2018.**

“Considera-se de Utilidade Pública a Associação dos Comerciantes Ambulante e Feirantes de Aruanã - ACAF e dá outras providencias”.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE ARUANÃ**, Estado de Goiás, no uso da competência e atribuições que lhe conferem as Constituições da República, do Estado de Goiás, Lei Orgânica do Município e Lei Municipal 334, de 20 de dezembro de 2013, **APROVOU** e o **PREFEITO MUNICIPAL** sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica considerado de Utilidade Pública Municipal a Associação dos Comerciantes Ambulantes e Feirantes de Aruanã – ACAF, estabelecida nesta cidade de Aruanã, Estado de Goiás, CNPJ nº 27.049.640/0001-42

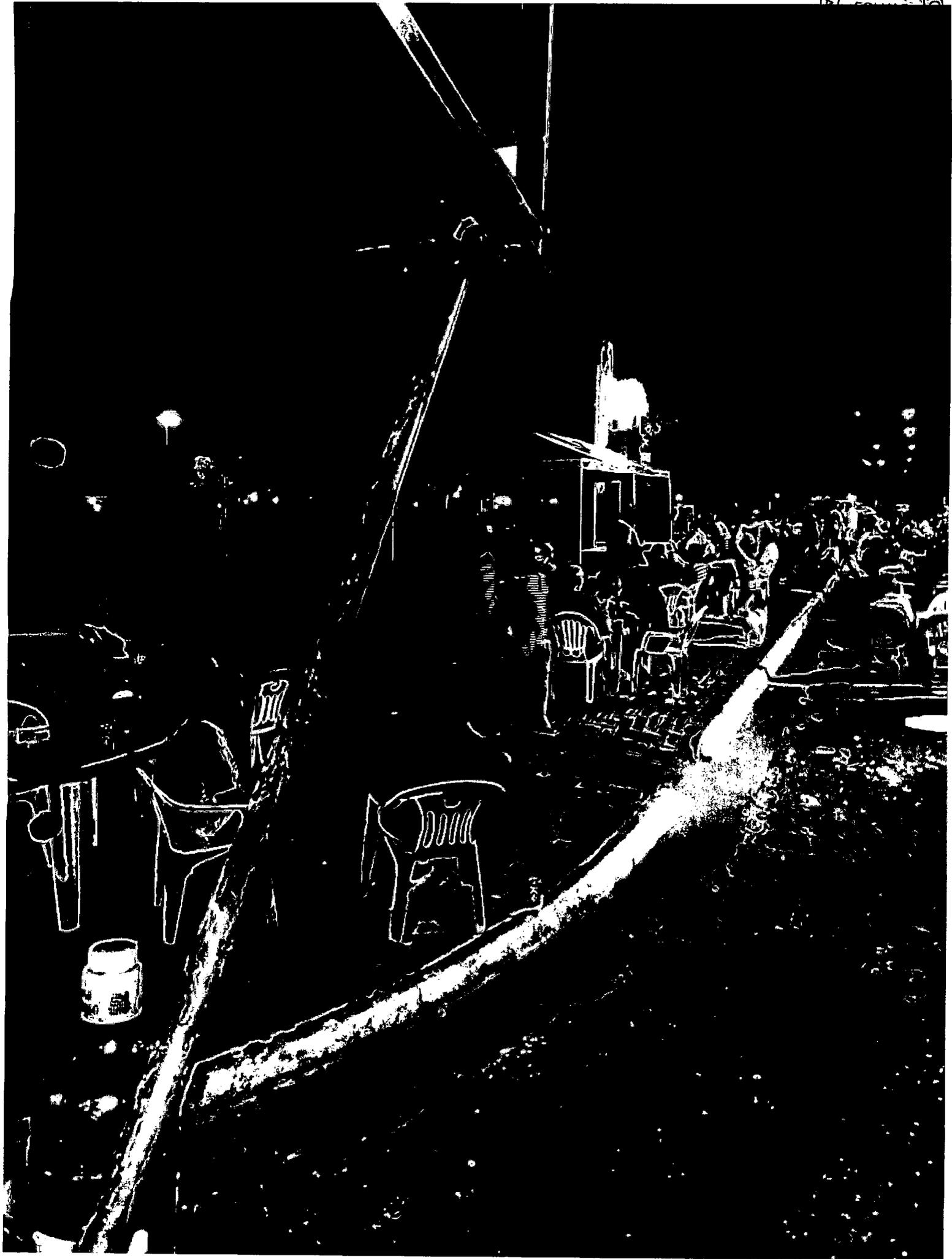
Parágrafo Único. A entidade atua desde 06 de dezembro de 2016, se enquadrando nas exigências da Lei Municipal 334, de 20 de dezembro de 2013, com suas finalidade e objetivos constantes dos art. 4º e 5º e seus incisos, do seu do estatuto social.

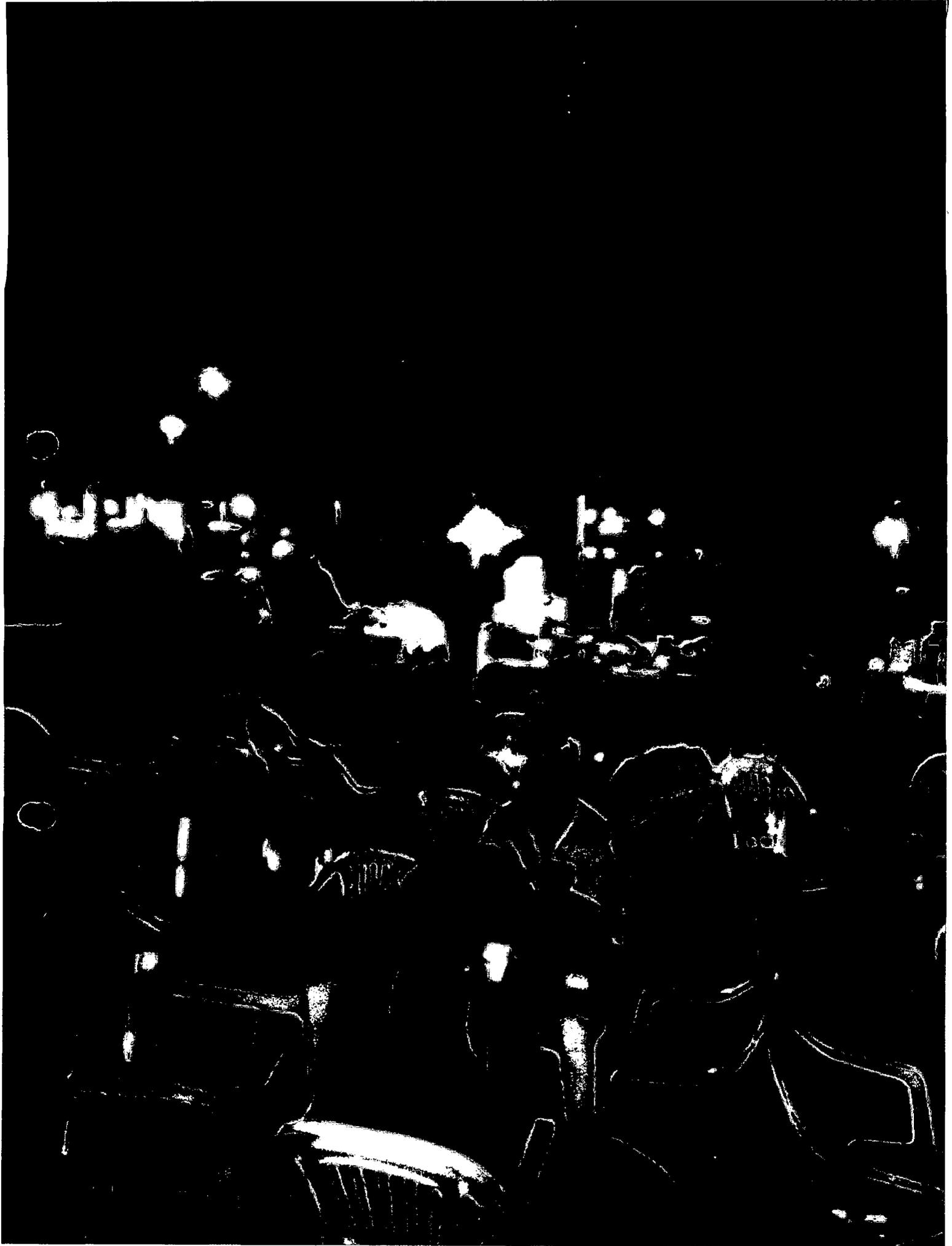
Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aruanã, Estado de Goiás, aos 27 (vinte e sete) dias do mês de abril de 2018.

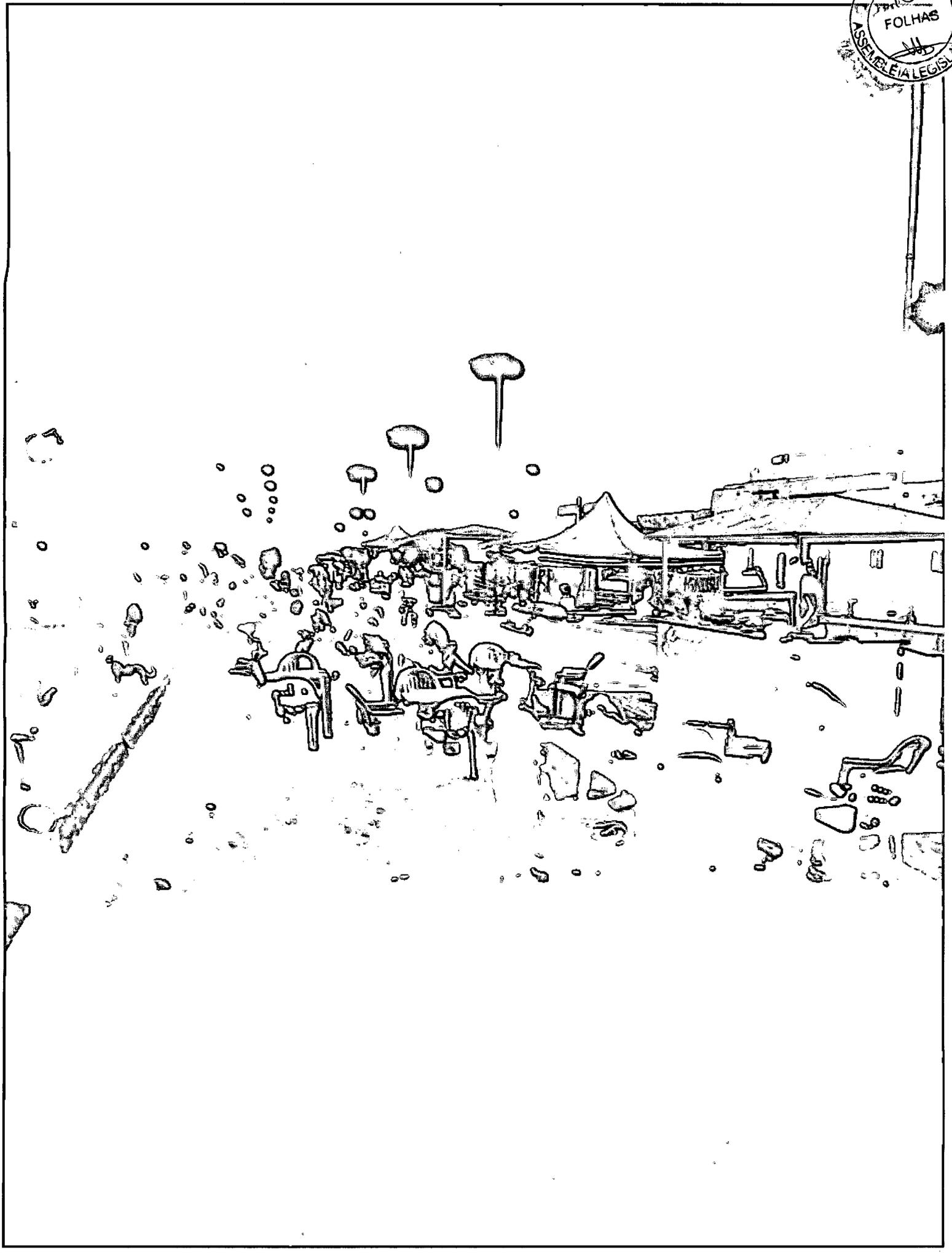
**HERMANO DE CARVALHO**

Prefeito Municipal

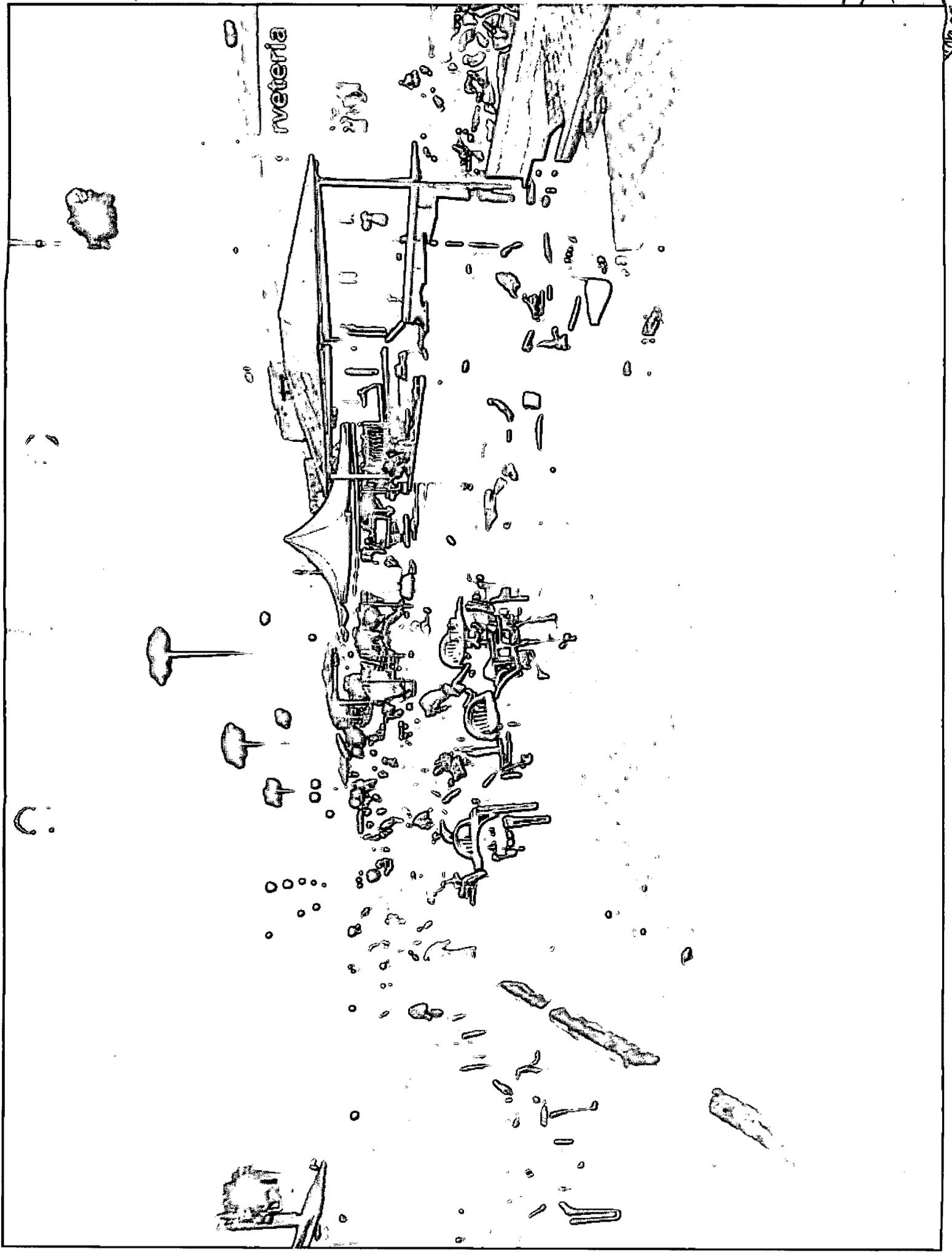


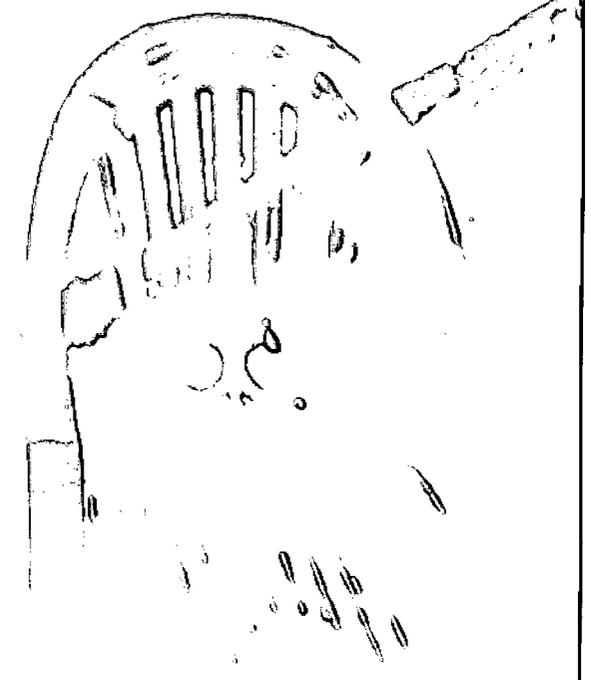


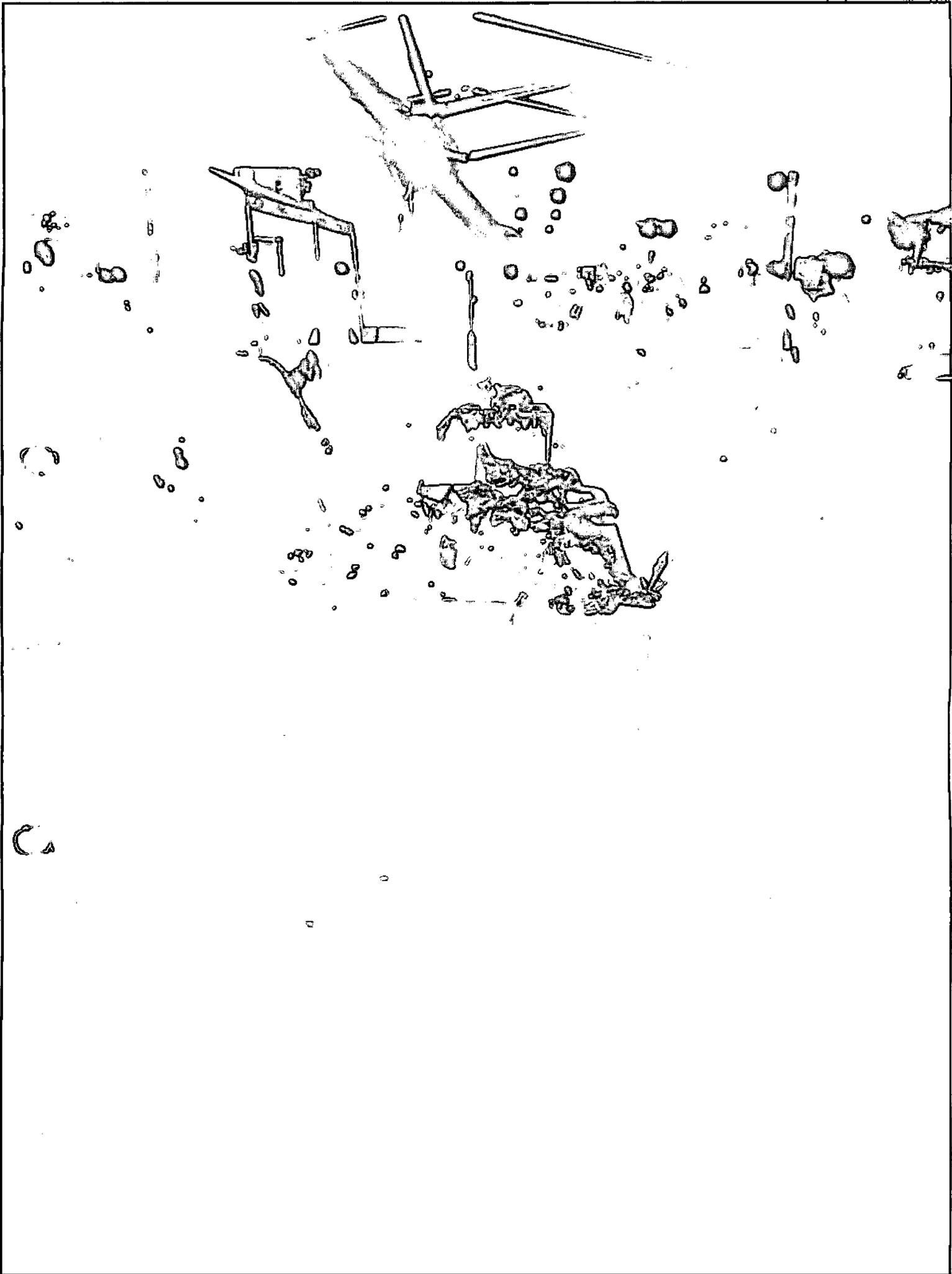




veterinaria









# Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

## Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

		<b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b> <b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>	
NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>27.049.640/0001-42</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO</b> <b>CADASTRAL</b>		DATA DE ABERTURA <b>30/01/2017</b>
NOME EMPRESARIAL <b>ASSOCIACAO DOS COMERCIANTES AMBULANTE E FEIRANTES DE ARUANA - GO</b>			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>ACAF</b>			PORTE <b>DEMAIS</b>
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>94.11-1-00 - Atividades de organizações associativas patronais e empresariais</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>Não informada</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>399-9 - Associação Privada</b>			
LOGRADOURO <b>AV LUIZ CARLOS DE LORENZE</b>	NÚMERO <b>SN</b>	COMPLEMENTO <b>QD 13 LT 50</b>	
CEP <b>76.710-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>PLANO DE EXPANSAO</b>	MUNICÍPIO <b>ARUANA</b>	UF <b>GO</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>MILTONCONTAB@HOTMAIL.COM</b>		TELEFONE <b>(62) 3376-1147</b>	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>30/01/2017</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **15/05/2018** às **19:04:43** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**

Consulta QSA / Capital Social

Voltar



**Contribuinte,**

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

	<b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b>		
<b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 27.049.640/0001-42 MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA 30/01/2017	
NOME EMPRESARIAL <b>ASSOCIACAO DOS COMERCIANTES AMBULANTE E FEIRANTES DE ARUANA - GO</b>			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>ACAF</b>		PORTE <b>DEMAIS</b>	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>94.11-1-00 - Atividades de organizações associativas patronais e empresariais</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>Não informada</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>399-9 - Associação Privada</b>			
LOGRADOURO <b>AV LUIZ CARLOS DE LORENZE</b>	NÚMERO <b>SN</b>	COMPLEMENTO <b>QD 13 LT 50</b>	
CEP <b>76.710-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>PLANO DE EXPANSAO</b>	MUNICÍPIO <b>ARUANA</b>	UF <b>GO</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>MILTONCONTAB@HOTMAIL.COM</b>	TELEFONE <b>(62) 3376-1147</b>		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>30/01/2017</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **15/05/2018** às **19:04:43** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

TERMO DE POSSE DA DIRETORIA EXECUTIVA E DO CONSELHO FISCAL DA ASSOCIAÇÃO DOS COMERCIANTES AMBULANTES E FEIRANTES DE ARUANÃ-GO.

Aos 06 (seis) dias do mês de dezembro de 2016 (dois mil e dezesseis), nesta cidade de Aruanã, Estado de Goiás, pelas 20hs (vinte horas), na Área de Evento "Tião do Geronço", sito, Avenida Luiz Carlos de Lorenze, Qd. 13, Lt. 50, no Setor Plano de Expansão, em reunião devidamente convocada, por Edital de Convocação, datado de 20 de novembro de 2016, pela Comissão Provisória, constituída para preparar o processo de constituição desta associação, eleita a sua estrutura nessa data, Diretoria Executiva e Conselho Fiscal, que depois de devidamente eleitos, compareceram neste ato para tomarem posse dos seus respectivos cargos, para um mandato que se inicia em nesta data, 06 de dezembro de 2016 e finda em 03 de dezembro de 2019, como segue:

Diretoria Executiva: - Presidente Vagner Clemente de Araujo, brasileiro, solteiro, comerciante ambulante e produtor de eventos, residente e domiciliado nesta cidade de Aruanã, sito, à Rua Edimundo José Santana, Qd. 13, Lt. 50, Bairro Plano de Expansão, portador do CPF nº 798.753.781-00, RG nº 2947231 SSP/GO; Vice-presidente – Roberto Soares Cantuário, brasileiro, casado, comerciante ambulante, residente e domiciliado nesta cidade de Aruanã, sito, à Rua Dr. Ricardo, Qd. A, Lt. 5, Jardim das Caraibas, portador do CPF nº 839.823.641-91, RG nº 4518274 2.A VIA DGPC/GO; Diretora Administrativa – Magda Maria de Oliveira Ferreira, brasileira, casada, comerciante, residente e domiciliada nesta cidade de Aruanã, sito, Praça Couto Magalhães, Qd. 02, Lt. 27, à portadora do CPF nº 899.846.411-04 e RG nº 3683637 DGPC/GO; Diretor Financeiro – Valdo Ferreira Lima, brasileiro, casado, pescador, residente e domiciliado nesta cidade de Aruanã, sito, à Rua Maranhão, Qd. 3, Lt. 1, centro, portador do CPF nº 314.909.301-59 e RG nº 1.769.283 DGPC/GO; Diretor de Comercial e Marketing – Ronaldo Matos do Nascimento, brasileiro, solteiro, radialista, residente e domiciliado nesta cidade de Aruanã, sito, Rua Pauliceia, Qd. 01, Lt. 11-A à portador do CPF nº 015.260.081-73 e RG nº 4348157 SSP/GO. Conselho Fiscal, titulares: Cleuza França de Oliveira Pinheiro, brasileira, viúva, comerciante, residente e domiciliada nesta cidade, sito, GO530, Qd. 04, Lt. 08, Jardim Iraci, portadora do CPF nº 236.431.101-20 e RG nº 8758745 SSP/DF; Edson Alexandre Ferreira, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado nesta cidade, sito, à Praça Couto Magalhães, Qd. 02, Lt. 27, portador do CPF nº 986.897.701-00, RG nº 3928402 SSP/GO e Luiz do Rosário de Jesus, brasileiro, casado, vendedor pescador/vendedor ambulante, residente e domiciliado nesta cidade, sito, à Abaeté, Qd. 38, Lt. 09, Setor Encontro dos Rios, portador do CPF nº 402.150.751-53 e RG nº 2423941/GO, Conselho Fiscal, Suplentes: Aline Arantes Gomes Oliveira, brasileira, casada, comerciante, residente e domiciliada nesta cidade, sito, à Rua Vicente Ferreira Camelo, centro, portadora do CPF nº 027.118.511-25 e RG 523.742 SSP/GO; Valdemar Ferreira Lima, brasileiro, união estável, pedreiro/vendedor ambulante, residente e domiciliado nesta cidade de Aruanã, sito, à Rua 8, Qd. 14, Lt. 21, Setor Morada do Sol, portador do CPF nº 015.199.511-75 e RG nº 3379474/GO e Renata Pereira de Sá, brasileira, solteira, ambulante, residente e domiciliada nesta cidade, sito, à Rua Ataliba, Qd. 39, Lt.17, Setor Encontro dos Rios, portadora do CPF nº 003.154.221-22 e RG 3858322 SPTC/GO, que ao assumir seus respectivos cargos, o fazem sob o compromisso de respeitar fielmente o Estatuto Social da Entidade, bem como os princípios constitucionais. Para constar eu.

Magda Maria de Oliveira Ferreira, secretária designada, lavrei presente ata que após lida e achada conforme vai devidamente assinada pelo Presidente por mim, pelos membros eleitos e empossados e por quem mais de direito for.

Presidente: Vagner Clemente de Araujo

Vice-Presidente: Roberto Soares Cantuário

Diretora Admnistrativa: Magda Maria de Oliveira Ferreira

Diretor Financeiro: Valdo Ferreira Lima

Diretor Comercial e Markentig: Ronaldo Matos do Nascimento

Conselho Fiscal, Titulares,

Cleuza França de Oliveira Pinheiro

Edson Alexandre Ferreira

Luiz do Rosário de Jesus

Conselho Fiscal, Suplentes:

Aline Arantes Gomes Oliveira

Valdemar Ferreira Lima

Renata Pereira de Sá

Vagner Clemente de Araujo

Presidente

Magda Maria de Oliveira Ferreira

Diretora Admnistrativa



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DE GOIÁS - COMARCA DE ARUANÁ  
REGISTRO DE IMÓVEIS, CIVIL E TÍTULOS E DOCUMENTOS  
Av. Altamiro Melo Pacheco | Caixa 1.327 | São José | Centro | Aruaná-GO | CEP: 76.710-000 | Fone: (62) 3376-1702

PESSOAS JURÍDICAS - Livro A

Apresentado hoje, protocolizado e digitalizado sob o nº 2.291 e averbado sob o nº 571. Dou fé. Aruaná-GO 30/01/2017 Emolumentos: R\$ 31,00 Taxa Judiciária: R\$ 12,64 Fundos 39% (Lei 19191): R\$ 12,09 ISS (Lei 19191): R\$ 1,55 Total: R\$ 57,28. Selo Digital: 08981504101042134400003 Consulte este selo em: <https://extrajudicial.tigo.jus.br>

Ariadne Fernandes Dos Santos - Sub-Oficial

REGISTRADO

PAGA TAXA

Cartório de Registro de Imóveis e Documentos e Pessoas

Magda Maria de Oliveira Ferreira, secretária designada, lavrei presente ata que após lida e achada conforme vai devidamente assinada pelo Presidente por mim, pelos membros eleitos e empossados e por quem mais de direito for.

Presidente: Vagner Clemente de Araujo \_\_\_\_\_

Vice-Presidente: Roberto Soares Cantuário \_\_\_\_\_

Diretora Admnistrativa: Magda Maria de Oliveira Ferreira \_\_\_\_\_

Diretor Financeiro: Valdo Ferreira Lima \_\_\_\_\_

Diretor Comercial e Markentig: Ronaldo Matos do Nascimento \_\_\_\_\_

Conselho Fiscal, Titulares, \_\_\_\_\_

Cleuza França de Oliveira Pinheiro Cleuza F de O. Pinheiro

Edson Alexandre Ferreira Edson Alexandre Ferreira

Luiz do Rosário de Jesus Luiz Rosário de Jesus

Conselho Fiscal, Suplentes: \_\_\_\_\_

Aline Arantes Gomes Oliveira Aline Arantes Gomes Oliveira

Valdemar Ferreira Lima Valdemar Ferreira Lima

Renata Pereira de Sá Renata Pereira de Sá

Vagner Clemente de Araujo

Presidente

Magda Maria de Oliveira Ferreira

Diretora Admnistrativa



PESSOAS JURIDICAS - Livro A

Apresentado hoje, protocolizado e digitalizado sob o n° 2.291 e averbado sob o n° 571. Dou fé. Aruaná-GO 30/01/2017 Emolumentos: R\$ 31,00 Taxa Judiciária: R\$ 12,64 Fundos 39% (Lei 19191): R\$ 12,09 ISS (Lei 19191): R\$ 1,55 Total: R\$ 57,28. Selo Digital: 08981504101042194400003 Consulte este selo em: <https://extrajudicial.tjgo.jus.br>

Ariadne Fernandes Dos Santos - Sub-Oficial

Cartório de Registro de Imóveis e Documentos e Pessoas

REGISTRADO

PAGA TAXA

Associação dos Comerciantes Ambulantes e Feirantes de Aruanã - Go

## CAPÍTULO I

### Da Denominação, Fins e Sede

Art. 1º - O presente estatuto rege a Associação denominada "Associação dos Comerciantes Ambulante e Feirantes de Aruanã-Go", nome fantasia de "ACAF", que constitui uma entidade civil de direito privado, sem fins lucrativos, de caráter social e representativo, com foro e jurisdição na cidade de Aruanã, Estado de Goiás, com prazo de duração indeterminado, tendo por finalidade precípua, orientar, organizar, representar e defender os interesses de seus associados, em juízo ou fora dele.

Art. 2º - A sede da Associação, funcionará provisoriamente, na área de eventos "Tião do Geroncio", sito, à Avenida Luiz Carlos de Lorenze, Qd. 13, Lt. 50, "Plano de Expansão" - CEP: 76710-000, Aruanã-Go.

Art. 3º - Para os efeitos deste Estatuto, considera-se associado todo o proprietário de banca, Box, quiosque, pitdog móvel e outros que comercializam seus produtos na Praça Couto Magalhães, Largo São José, Feira Livre e outros locais de realização de grandes eventos. Todo o proprietário, desde que autorizado pela autoridade competente, deve possuir documento de outorga concedido pela Associação.

Parágrafo único - O associado que o seu tipo de comercio não foi reconhecido neste artigo, será concedido a sua outorga com aprovação da diretoria executiva da associação.

## CAPÍTULO II

### Das Finalidades e Objetivos

Art. 4º - A ACAF tem por finalidade administrar, promover e/ou veicular todo tipo de prestação de serviços aos seus associados, à medida que, tais serviços venham a se tornar úteis e/ou necessários.

Art. 5º - A ACAF, além da finalidade expressa no artigo anterior, terá também por objetivos:

I - Representar os associados em juízo ou fora dele junto a entidades governamentais, associações de classe, sindicatos, pessoas físicas e jurídicas;

II - Manter estreita colaboração junto a outras associações, prefeituras e entidades governamentais e não governamentais, na solução de problemas internos que sejam do interesse dos associados ou que visem à melhoria das condições de abastecimento aos consumidores;

REGISTRADO

Cartório de Registro de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas

III - Colaborar junto às autoridades ou entidades competentes no elevado interesse da solução de problemas do mercado consumidor;

IV - Promover o estudo e aplicação de medidas úteis à defesa, desenvolvimento e melhoria das atividades de seus associados, através de ampla divulgação de conhecimentos técnicos e de preceitos jurídicos, de leis tributárias e outras informações que forem de interesse dos associados;

V - Estabelecer horário e dias de funcionamento para todas as modalidades de comércio, inclusive dos quiosques da Praça de Alimentação;

VI - Adequar Associação, no que couber, à Legislação vigente, que disciplina a organização e outros produtos e serviços de interesse dos associados e consumidores, desde que tenha aprovação expressa da Diretoria Executiva;

VII - Incentivar e desenvolver o relacionamento sócio cultural esportivo entre seus associados, bem como criar condições de construir sede própria, creches, clubes e outros locais de trabalho e/ou lazer;

VIII - Promover, diretamente ou através de convênio, a assistência médica, odontológica e jurídica aos associados;

IX - Propor medidas junto aos órgãos Governamentais e cooperar, para a solução do problema de moradia dos associados;

X - Desenvolver outras atividades condizentes com as necessidades dos associados.

Art. 6º - A Associação tem personalidade jurídica distinta de seus associados e seus membros. Seus associados e seus membros não respondem, ativa, passiva, subsidiária ou solidariamente por obrigações por ela assumida.

### CAPÍTULO III

#### Dos Poderes Sociais

Art. 7º - São três os poderes sociais:

I - Assembléia Geral;

II - Diretoria Executiva; e

III - Conselho Fiscal.

### SEÇÃO I

#### Da Assembléia Geral

Art. 8º - A Assembléia Geral é soberana para decidir sobre quaisquer assuntos que lhe sejam submetidos pela Diretoria Executiva, pelo Conselho Fiscal ou pelos associados, e será

constituída ativamente pelos sócios, em pleno gozo de seus direitos e suas decisões obrigam a todos, ainda que ausentes ou discordantes.

Art. 9º - A Assembléia Geral será Ordinária ou Extraordinária.

I - A Assembléia Geral Ordinária se reunirá:

a) Bienalmente, no último bimestre, para eleger a Diretoria Executiva e o Conselho Fiscal, com seus respectivos suplentes; e

b) Anualmente, durante o mês de março, para apreciação e aprovação das contas da Diretoria, referente ao exercício anterior, bem como do orçamento para o exercício futuro.

II - A Assembléia Geral Extraordinária se reunirá sempre que houver assunto de relevância a ser tratado pelos associados;

III - Os editais de convocação indicarão o resumo da ordem do dia, a data, o local, os horários da primeira e da segunda convocação, e serão assinados pelo presidente ou pelos associados que as fizerem. As convocações serão realizadas mediante distribuição do edital, de forma protocolada, que também deverá ser afixado em área comum de grande circulação da Associação. Entre a data da convocação e a data da Assembléia Geral deverá mediar um prazo de 10 (dez) dias, no mínimo. Em caso comprovado de urgência, a convocação poderá ser feita no prazo de 5 (cinco) dias;

IV - As Assembléias Gerais serão convocadas pelo Presidente da Associação, a requerimento da Diretoria Executiva, do Conselho Fiscal ou por associados que representem, pelo menos, 1/5 (um quinto) da Associação;

V - Caso o Presidente não faça a convocação da Assembléia requerida no prazo de 10 (dez) dias a contar da data do requerimento, poderão fazer a convocação a própria Diretoria, o Conselho Fiscal ou os associados, nesta ordem e sucessão.

Art. 10 - As Assembléias serão dirigidas pelo Presidente da Associação, com exceção daquelas em cuja ordem do dia haja assuntos de interesse direto do Presidente ou da Diretoria. Nesta hipótese, caberá à Assembléia indicar os membros da mesa diretora dos trabalhos.

Parágrafo Único - No caso da Assembléia destinada à eleição, os trabalhos serão dirigidos pelo Coordenador da Comissão de Eleição, conforme preceitua o Parágrafo 2º, do Art. 27.

Art. 11 - A Assembléia Geral se instalará e deliberará:

I - Em primeira convocação com a presença mínima de metade mais 01 (um) dos sócios em pleno gozo de seus direitos;

II - Em segunda convocação com a presença mínima de 1/3 (um terço) dos associados em pleno gozo de seus direitos, 30 (trinta) minutos após a hora marcada para a primeira convocação;

III - Na Assembléia Geral poderão ser discutidos os mais diversos assuntos de interesse da ACAF, mas as deliberações ficarão restritas às matérias constantes da ordem do dia do respectivo Edital de Convocação.

Art. 12 - O Presidente da Associação ou a pessoa indicada conforme preceitua o Art. 10, abrirá os trabalhos, declarando instalada a Assembléia Geral.

Parágrafo 1º - O Presidente da Assembléia convidará um associado para secretariar os trabalhos.

Parágrafo 2º - Ao Presidente da Assembléia compete:

- a) dirigir a reunião e manter a ordem dos trabalhos;
- b) proclamar as decisões do plenário;
- c) dirimir, com o voto de qualidade, o empate nas votações.

Parágrafo 3º - A ata da reunião será lavrada, em livro próprio, pelo secretário e por ele assinada juntamente com o presidente da Assembléia. É facultada a adoção de livros de folhas soltas ou fichas.

Parágrafo 4º - A Assembléia delegará poderes a três associados que tenham participado da reunião para, em seu nome, conferirem e aprovarem a respectiva ata.

Art. 13 - As decisões da Assembléia serão tomadas por maioria simples de votos, os quais poderão ser dados de forma simbólica, nominal ou decisão prévia da Assembléia.

Parágrafo 1º - Nas Assembléias Gerais, nenhum dos sócios em pleno gozo de seus direitos será representado por procuração.

## SEÇÃO II

### Da Diretoria

Art. 14 - A Associação será administrada por uma Diretoria com mandato de 03 (três) anos, eleita na forma deste Estatuto e constituída por 05 (cinco) membros, a saber:

- I - Presidente;
- II - Vice Presidente;
- III - Diretor Administrativo;
- IV - Diretor Financeiro; e
- V - Diretor Comercial e Marketing.

Parágrafo 1º - Juntamente com a Diretoria, serão eleitos 04 (quatro) suplentes para substituírem os Diretores em seus afastamentos.

Parágrafo 2º - A escolha do suplente para substituir o Diretor que se ausentar será feita pela Diretoria e recairá naquele que apresentar maiores aptidões para o exercício do respectivo cargo.

Art. 15 - A Diretoria se reunirá pelo menos a cada dois meses com a presença mínima de 03 (três) de seus membros e deliberará por maioria simples.

Art. 16 - Compete à Diretoria:

I - Administrar a Associação, zelando por seus bens e interesses, cumprindo e fazendo cumprir as decisões das Assembléias Gerais, bem como os dispositivos contidos neste Estatuto e em regulamentos internos da ACAF;

II - Apresentar à Assembléia Geral Ordinária, a realizar-se em março de cada ano, proposta de orçamento para o exercício futuro, em que serão fixados os valores de jôia, mensalidades e taxas a serem cobrados dos associados;

III - Autorizar a realização de despesas inerentes à administração da Associação, de valor superior a 10 (dez) vezes o salário mínimo vigente no país;

IV - Submeter à apreciação do Conselho Fiscal os balancetes mensais, até a segunda quinzena do mês subsequente, bem como o balanço anual, com suas demonstrações contábeis, até o dia 15 (quinze) de fevereiro do exercício seguinte. Para todos os efeitos, o exercício da gestão administrativa financeira começa em primeiro de janeiro e termina em 31 de dezembro do mesmo ano;

V - Propor à Assembléia Geral a reforma deste Estatuto e das normas internas da Associação;

VI - Divulgar as atividades da Associação e os atos e resoluções de seus poderes;

VII - Fixar o número dos empregados necessários à administração da ACAF, bem como seus salários e suas atribuições;

VIII - Deferir os processos de admissão de novos associados, e readmitir e punir os faltosos;

IX - Criar comissões ou grupos de trabalho para a realização de tarefas julgadas necessárias;

X - Contratar firmas, especializadas ou autônomos, para a prestação de serviços de interesse da associação e da categoria;

XI - Entregar de imediato toda correspondência destinada a bancas, Box, quiosque e pitdog moveis;

XII - Convocar a Assembléia Geral, em caráter extraordinário, conforme preceitua o Art. 9º, item V.

Art. 17 - Ao Presidente da Associação compete:

Parágrafo 2º - A escolha do suplente para substituir o Diretor que se ausentar será feita pela Diretoria e recairá naquele que apresentar maiores aptidões para o exercício do respectivo cargo.

Art. 15 - A Diretoria se reunirá pelo menos a cada dois meses com a presença mínima de 03 (três) de seus membros e deliberará por maioria simples.

Art. 16 - Compete à Diretoria:

I - Administrar a Associação, zelando por seus bens e interesses, cumprindo e fazendo cumprir as decisões das Assembléias Gerais, bem como os dispositivos contidos neste Estatuto e em regulamentos internos da ACAF;

II - Apresentar à Assembléia Geral Ordinária, a realizar-se em março de cada ano, proposta de orçamento para o exercício futuro, em que serão fixados os valores de jóia, mensalidades e taxas a serem cobrados dos associados;

III - Autorizar a realização de despesas inerentes à administração da Associação, de valor superior a 10 (dez) vezes o salário mínimo vigente no país;

IV - Submeter à apreciação do Conselho Fiscal os balancetes mensais, até a segunda quinzena do mês subsequente, bem como o balanço anual, com suas demonstrações contábeis, até o dia 15 (quinze) de fevereiro do exercício seguinte. Para todos os efeitos, o exercício da gestão administrativa financeira começa em primeiro de janeiro e termina em 31 de dezembro do mesmo ano;

V - Propor à Assembléia Geral a reforma deste Estatuto e das normas internas da Associação;

VI - Divulgar as atividades da Associação e os atos e resoluções de seus poderes;

VII - Fixar o número dos empregados necessários à administração da ACAF, bem como seus salários e suas atribuições;

VIII - Deferir os processos de admissão de novos associados, e readmitir e punir os faltosos;

IX - Criar comissões ou grupos de trabalho para a realização de tarefas julgadas necessárias;

X - Contratar firmas, especializadas ou autônomos, para a prestação de serviços de interesse da associação e da categoria;

XI - Entregar de imediato toda correspondência destinada a bancas, Box, quiosque e pitdog moveis;

XII - Convocar a Assembléia Geral, em caráter extraordinário, conforme preceitua o Art. 9º, item V.

Art. 17 - Ao Presidente da Associação compete:

I - Representar a Associação em Juízo ou fora dele, ativa e passivamente, bem como em todos os atos que se fizerem necessários, podendo inclusive constituir representantes, procuradores e prepostos;

II - Cumprir e fazer cumprir as decisões da Assembléia Geral e da Diretoria;

III - Convocar, de ofício ou a requerimento, as Assembléias Gerais, e presidir os seus trabalhos, salvo nos casos previstos neste Estatuto;

IV - Presidir as reuniões da Diretoria, com direito a voto de qualidade;

V - Abrir e movimentar contas bancárias, emitir e endossar cheques, autorizar a emissão de ordens bancárias e outros títulos congêneres, assinar contratos e convênios, tudo em conjunto com o Diretor Financeiro;

VI - Autorizar despesas até o limite de 10 (dez) salários mínimos;

VII - Assinar em conjunto com o Diretor Administrativo as Carteiras e os Títulos dos Associados;

VIII - Admitir e demitir empregados.

Art. 18 - Compete ao Vice-Presidente:

I - Auxiliar o Presidente no desempenho de suas atribuições;

II - Substituir o Presidente em seus impedimentos e o suceder em caso de vacância.

Art. 19 - Compete ao Diretor Administrativo:

I - Supervisionar os trabalhos dos Setores Administrativos da Associação;

II - Encarregar-se da coordenação e execução dos trabalhos da Secretaria da ACAF;

III - Providenciar o registro de empregados e o manter atualizado, bem como a confecção de folha de pagamento e de guias de recolhimento de impostos, taxas e obrigações sociais;

IV - Incumbir-se da guarda de documentos, correspondências, livros de registros da Associação.

Art. 20 - Compete ao Diretor Financeiro:

I - Supervisionar os trabalhos dos Setores Financeiros da Associação;

II - Arrecadar as receitas e pagar as despesas, devidamente autorizada e ter sob sua guarda a responsabilidade o numerário em caixa, talões de cheques e outros documentos referentes ao movimento financeiro da ACAF;

III - Assinar em conjunto com o Presidente, de acordo com seu limite de alçada, cheques, ordens de crédito e bancárias, fichas e documentos de caixa;

IV - Controlar os saldos bancários e comprovantes das receitas e despesas, bem como manter em dia a escrituração contábil do ativo e passivo da Associação;

V - Elaborar e apresentar trimestralmente relatórios sobre a situação patrimonial da Associação;

VI - Levantar balancetes mensais e o balanço anual com as respectivas demonstrações contábeis para apreciação da Assembléia Geral Ordinária, a realizar-se em março de cada ano.

Art. 21 - Compete ao Diretor Comercial e Marketing:

I - Coordenar as ações que se relacionem com as atividades comerciais e mercadológicas da Associação;

II - Coordenar as atividades comerciais dos Ambulantes e Feirantes, oferecendo subsídios que possam incrementar os seus respectivos movimentos comerciais;

III - Apresentar à Diretoria sugestões para a implementação de campanhas destinadas a melhorar e ampliar o campo de ação da ACAF.

Art. 22 - Perderá o mandato o membro da Diretoria que faltar, sem motivo justo, a 03 (três) reuniões consecutivas ou a 06 (seis) alternadas, ou se afastar do cargo por prazo superior a 03 (três) meses, ainda que por motivo justificado.

Parágrafo Único - Ocorrendo o disposto neste artigo, a Diretoria deverá reunir-se dentro de prazo máximo de 30 (trinta) dias para declarar a vacância, observado os seguintes critérios de substituição:

a) no caso da vacância do cargo de Presidente, assumirá em definitivo o Vice-Presidente, ficando o cargo deste considerado vago;

b) no caso de vacância dos cargos de Presidente e Vice, será convocada eleição de nova diretoria, para concluir o mandato;

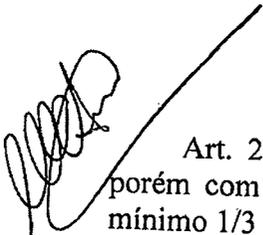
c) no caso de vacância de cargo de Diretor, a Diretoria indicará um suplente para o substituir; e

d) no caso de vacância da maioria da Diretoria será convocada nova eleição para concluir o mandato.

### SEÇÃO III

#### Do Conselho Fiscal

Art. 23 - O Conselho Fiscal será constituído por 03 (três) membros efetivos e 03 (três) membros suplentes.

  
Art. 24 - A eleição do Conselho Fiscal ocorrerá simultaneamente com a Diretoria, porém com desvinculação das chapas concorrentes, sendo obrigatório a renovação de no mínimo 1/3 (um terço) dos membros efetivos.

  
Parágrafo 1º - Os membros efetivos do Conselho Fiscal elegerão entre si o seu Presidente.

Parágrafo 2º - Perderá o mandato o membro do Conselho Fiscal que deixar de comparecer, sem motivo justificado, a 03 (três) reuniões consecutivas ou a 06 (seis) alternadas durante sua gestão.

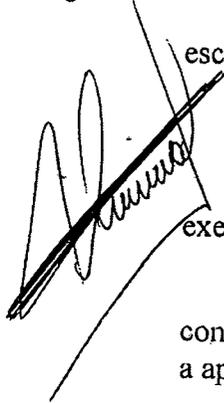
Parágrafo 3º - Competirá ao próprio Conselho Fiscal definir os critérios de indicação de suplentes para substituição ou sucessão dos membros efetivos.

Art. 25 - Compete ao Conselho Fiscal:

  
I - Acompanhar e fiscalizar a gestão econômico-financeira da Associação;

II - Examinar os livros e documentos da associação e colher dados indispensáveis ao desempenho de suas funções;

III - Convocar, em caso de dúvida, qualquer membro da Diretoria para prestar esclarecimentos sobre assuntos concernentes às funções do Conselho;

  
IV - Prestar informações e esclarecimentos à Diretoria, quando solicitado;

V - Examinar, nas épocas oportunas, os relatórios da Diretoria, pertinentes aos exercícios financeiros, ordinariamente ou não, emitindo os respectivos pareceres;

VI - Examinar os balancetes mensais e balanço anual, com suas demonstrações contábeis, pronunciando-se sobre a correção dos dados apresentados e manifestando-se sobre a aprovação ou não das peças contábeis; e

VII - Convocar a Assembléia Geral, em caráter extraordinário, de acordo com o que preceitua o art. 9º, item V.

## CAPÍTULO IV

### Da Eleição

  
Art. 26 - A convocação da Assembléia para eleição será feita, conforme preceitua o artigo 9º incisos IV e V, mediante distribuição de edital de forma protocolada, com antecedência de 60 (sessenta) dias do término do mandato da Diretoria e do Conselho Fiscal.

  
Art. 27 - O processo eleitoral será dirigido por uma Comissão de Eleição, composta de 03 (três) membros, escolhidos entre os associados que estejam em pleno gozo de seus direitos e não façam parte de qualquer das chapas concorrentes.

Parágrafo 1º - A indicação dos membros da Comissão de Eleição será feita pelo Presidente e referendada pelos representantes das chapas concorrentes.

Parágrafo 2º - Os membros assim escolhidos elegerão entre si um associado para ser o Coordenador da Comissão de Eleição, que presidirá a Assembléia Geral.

Art. 28 - O registro das chapas se fará mediante pedido escrito, assinado por todos os seus membros e dirigido à Diretoria, contendo os nomes dos postulantes e dos cargos postulados, respectivamente, não sendo permitida a vinculação entre chapas que disputem os cargos da Diretoria e do Conselho Fiscal.

Parágrafo 1º - O prazo para registro as chapas será de até 05 (cinco) dias após a data da publicação do Edital, a que se refere o Art. 26º deste Estatuto.

Parágrafo 2º - As chapas concorrentes serão registradas em livro próprio, que ficará sob a guarda do Diretor Administrativo.

Parágrafo 3º - Não poderão concorrer aos cargos, tanto da Diretoria, quanto do Conselho Fiscal, os candidatos que tiverem, entre si, laços de parentesco até o segundo grau, em linha reta ou colateral.

Parágrafo 4º - O associado não poderá concorrer, em mais de uma chapa a cargos iguais ou diferentes.

Parágrafo 5º - É permitida a reeleição do Presidente, mas apenas por um mandato.

Art. 29 - A votação para a eleição dos membros da Diretoria e Conselho Fiscal far-se-á por meio de cédulas apropriadas, rubricadas pelos membros da Comissão de Eleição.

Parágrafo Único - Essas cédulas conterão, separadamente, os nomes dos candidatos e suplentes aos cargos da Diretoria e do Conselho Fiscal.

Art. 30 - Poderá votar o associado que estiver em pleno gozo de seus direitos sociais ou o arrendatário que tenha apresentado a associação contrato que lhe dê direito de comercializar produtos tanto como comerciantes ambulantes ou feirantes, desde que não conste débitos relacionados a sua banca, Box, quiosque ou pitdog móvel ou outro reconhecido pela associação.

Art. 31 - A apuração dos votos será feita imediatamente após ser encerrada a eleição, por 03 (três) escrutinadores indicados pela Assembléia, não podendo recair a indicação sobre os candidatos ou membros da Comissão de Eleição.

Parágrafo 1º - Após a apuração dos votos será feita a proclamação dos eleitos e dada posse aos mesmos no período de 30 (trinta dias).

Parágrafo 2º - Ocorrendo empate no primeiro escrutínio, será eleito ao o candidato mais idoso do cargo em disputa.

Parágrafo 3º - As dúvidas surgidas durante o processo eleitoral serão dirimidas pela Comissão de Eleição, ficando suas decisões sujeitas a recurso junto à Assembléia Geral.

## CAPÍTULO V Dos Associados

Art. 32 - A Associação será composta por número ilimitado de Associados, cuja admissão será processada mediante assinatura de proposta dirigida à Diretoria, que defere ou não o pedido de admissão.

Parágrafo Único - Em caso de indeferimento da proposta o interessado poderá recorrer à Assembléia Geral Extraordinária, por intermédio de um associado.

Art. 33 - Os associados são classificados como EFETIVOS e DEPENDENTES.

Parágrafo 1º - Os EFETIVOS são considerados:

a) FUNDADORES - todos os comerciantes ambulantes e feirantes que compareceram a Assembléia de fundação da Associação e que nela se inscreveram durante os 15 (quinze) primeiros dias, a contar da data de sua fundação;

b) CONTRIBUINTES - os que foram admitidos após o prazo de 15 (quinze) dias, acima referido.

Parágrafo 2º - São denominados sócios DEPENDENTES, as pessoas consideradas chamadas companheiras/companheiros, reconhecidas publicamente e enquanto durar a relação de companheirismo.

## CAPÍTULO VI Das Mensalidades e Taxas

Art. 34 - Os associados efetivos pagarão uma contribuição mensal ou semanal para cobrir as despesas de custeio, cujo valor será fixado em Assembléia Geral.

Parágrafo Único: O pagamento da contribuição efetuada após a data de vencimento será acrescido de juros moratórios simples de 1% (um por cento) ao mês, 2% de multa e atualização monetária. Caso seja necessário efetuar cobrança extrajudicial ou cobrança judicial o montante da dívida será acrescida de honorários advocatícios de até 20% (vinte por cento) e todas as demais custas judiciais. A Diretoria Executiva poderá firmar acordo para pagamento dos débitos.

## CAPÍTULO VII Dos Direitos, Deveres e Penalidades

Art. 35 - São direitos do Associado, em dia com suas obrigações junto à ACAF:

I - votar e ser votado;

II - apresentar, por escrito, reclamações, denúncias ou sugestões à Diretoria, bem como recorrer à Assembléia Geral, em defesa de interesse próprio ou de outrem;

III - freqüentar a sede social e dependências da Associação, participar e desfrutar de todos os benefícios e vantagens por ela oferecidas.

Art. 36 - São deveres dos Associados:

I - zelar pelo bom nome da Associação, bem como pelo seu patrimônio, colaborando ativamente para a consecução de seus fins;

II - respeitar e fazer respeitar as normas contidas neste Estatuto, em Regimentos Internos, em Regulamentos, em Resoluções emanadas da Diretoria e das Assembléias Gerais, bem como dispositivos regulamentares de outras entidades com as quais a ACAF mantiver convênios;

III - conduzir-se convenientemente como associado, respeitando os direitos dos demais, bem como cumprindo pontualmente suas obrigações pecuniárias junto à Associação.

Art. 37 - O associado ou arrendatário que infringir qualquer disposição deste Estatuto e das normas da ACAF fica sujeito às seguintes penalidades, assegurado em todos os casos o direito de defesa:

I - NOTIFICAÇÃO ou ADVERTÊNCIA, por escrito;

II - Multa de até 01 (um) vez o valor do salário mínimo vigente. Em caso de reincidência o valor da multa será duplicado;

III - SUSPENSÃO, por até 15 (quinze) dias;

IV - CASSAÇÃO E EXCLUSÃO do quadro social;

V - PERDA DO MANDATO, se membro da Diretoria ou do Conselho Fiscal.

Parágrafo 1º - Nos casos tipificados pelos incisos acima, após a decisão, a Diretoria comunicará por escrito, ao associado à pena que lhe foi imposta.

Parágrafo 2º - Estará sujeito à pena de cassação e exclusão nos seguintes casos:

a) o associado que deixar de efetuar o pagamento da mensalidade por 03 (três) meses, consecutivos ou alternados;

b) ter sido suspenso por três vezes, no período de um ano;

c) deixar de comparecer para cumprimento de suas atividades nas praças de eventos ou feiras por 04 (quatro) vezes consecutivas ou cinco alternadas no decorrer do ano, sem motivo justificado.

Parágrafo 3º - O Associado ou arrendatário poderá ser cassado e excluído, mediante processo regular, nos seguintes casos:

a) praticar atitude atentatória ao conceito da associação ou agressão física aos membros da Diretoria ou do Conselho Fiscal, associados e empregados da associação, salvo se em legítima defesa própria ou de outrem;

b) causar dano material à Associação e não ressarcir os prejuízos no prazo fixado pela Diretoria;

c) improbidade;

d) perder a condição de proprietário ou arrendatário de banca, Box, quiosque ou pitdog nos locais detrmnados para os comerciantes ambulantes e feirantes.

Art. 38 - As penalidades serão aplicadas:

I - NOTIFICAÇÃO OU ADVERTENCIA - Pelo Presidente da Associação;

II - MULTA ou SUSPENSÃO - Pela Diretoria;

III - PERDA DO MANDATO, CASSAÇÃO ou EXCLUSÃO - Pela Diretoria, com referendo da Assembléia Geral.

Art. 39 - As disposições dos artigos 36 a 39 são aplicáveis, também, no que couber, aos associados, denominados DEPENDENTES.

## CAPÍTULO VIII

### Do Patrimônio Social, das Receitas e das Despesas

Art. 40 - O patrimônio social é constituído pela totalidade dos bens, direitos e obrigações da Associação.

Art. 41 - Em caso de dissolução o remanescente do patrimônio social será revertido integralmente em benefício de uma entidade de assistência social ou associação, por indicação da Assembléia Geral Extraordinária especialmente convocada para este fim, com quorum nunca inferior a 50% (cinquenta por cento) dos associados, que tenham condição de proprietário, com deliberação favorável de 2/3 (dois terços).

Art. 42 - A dissolução da ACAF implica sua conseqüente liquidação, devendo a Assembléia Geral, especialmente convocada para esse fim, nomear uma Comissão de Liquidação composta de 03 (três) membros, para tomar todas as providências necessárias e legais à extinção da Associação.

Art. 43 - A receita da Associação constituir-se-á de:

a) Contribuições semanais ou mensais consecutivas dos associados através do pagamento de cotas ordinárias para cobrir as despesas ordinárias;

b) Contribuições semanais ou mensais eventuais dos associados através do pagamento de cotas extraordinárias para cobrir despesas extraordinárias, conforme deliberação da Assembléia Geral;

c) Renda proveniente de aplicações financeiras;

d) Renda patrimonial;

REGISTRADO

- e) Doações, subvenções, auxílios, contribuições de terceiros e legados;  
f) Taxa de transferência de propriedade de banca, Box, quiosque ou pitdog movel;  
g) Outras receitas eventuais.

Art. 44 - São despesas da Associação os gastos compatíveis com os seus fins específicos, devidamente autorizados.

## CAPÍTULO IX

### Das Disposições Gerais

Art. 45 - Este estatuto somente poderá ser alterado, por Assembléia Geral Extraordinária especialmente convocada para este fim, com quorum nunca inferior a 50% (cinquenta por cento) dos associados, em pleno gozo dos seus direitos, com deliberação favorável de 2/3 (dois terços).

Art. 46 - Os serviços administrativos ou de outra espécie, necessários ao perfeito funcionamento da ACAF serão executados por pessoal contratado pela Diretoria ou através de contratos ou convênios.

Art. 47 - É expressamente proibida a prática de jogos de azar nas dependências da Associação, bem como manifestação de caráter político, religioso ou anti social.

Art. 48 - Os cargos da Diretoria e do Conselho Fiscal não poderão ser remunerados.

Art. 49 - É terminantemente vedado aos membros da Diretoria e do Conselho Fiscal, pessoalmente ou conjuntamente, assumirem responsabilidade de favor em nome da Associação.

## CAPÍTULO X

### Disposições Transitórias

Art. 50 - Somente serão aceitos novos associados que estejam com a liberação de espaço público emitido pela Prefeitura em dias.

Art. 51 - As despesas de custeio serão rateadas proporcionalmente ao espaço ocupado por cada associado.

Art. 52 - O Regimento Interno será criado oportunamente, mediante aprovação da Assembléia Geral Extraordinária, especialmente convocada para esse fim.

Art. 53 - É obrigação do arrendatário dar conhecimento ao proprietário de toda, correspondência recebida na banca, Box ou quiosque sob pena de responsabilidade civil.

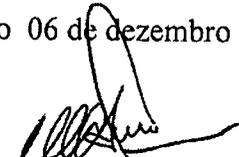
Art. 54 - É obrigação do proprietário de entregar, antes de assinar o contrato de arrendamento ou documento de transferência de propriedade cópia deste estatuto e do regimento interno, para o arrendatário ou comprador, sob pena de responsabilidade civil.

Art. 55 - A solução dos casos omissos caberá a Diretoria Executiva "ad referendum" da Assembléia Geral, mediante o apoio da legislação vigente.

Art. 56 - Fica eleito o foro da cidade de Aruanã, Estado de Goiás, com renúncia expressa a qualquer outro, para dirimir ação ou dúvida que, direta ou indiretamente, que decorra do presente Estatuto.

Art. 57 - O presente Estatuto entrará em vigor na data da Assembléia Geral que o aprová-lo, substituindo integralmente o seu antecessor.

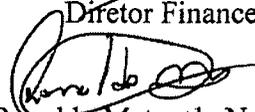
Aruanã-Go 06 de dezembro de de 2016.

  
Wagner Clemente de Araujo  
Presidente:

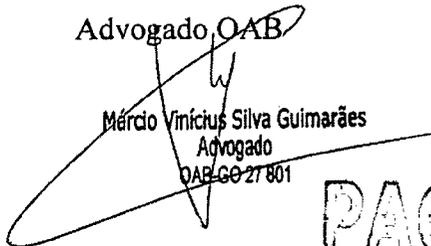
  
Roberto Soares Cantuário  
Vice-Presidente:

  
Magda Maria de Oliveira Ferreira  
Diretora Administrativa:

  
Valdo Ferreira Lima  
Diretor Financeiro:

  
Ronaldo Matos do Nascimento  
Diretor Comercial e Markentig:

Advogado OAB

  
Mécio Vinicius Silva Guimarães  
Advogado  
OAB-GO 27.801

PAGA TAXA



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DE GOIÁS - COMARCA DE ARUANÃ  
REGISTRO DE IMÓVEIS, CIVIL E TÍTULOS E DOCUMENTOS

Av. Alberto Cláudio Pauletti, 104 - Fone: 3223.3322 - Sala 04 - Centro - Aruanã-GO, CEP: 76240-000 | Fone: (62) 3376-1782

PESSOAS JURIDICAS - Livro A

Apresentado hoje, protocolizado e digitalizado sob o nº 2.289 e registrado sob o nº 571. Dou fé. Aruanã-GO 30/01/2017 Emolumentos: R\$ 104,00 Taxa Judiciária: R\$ 17,64 Fundos 39% (Lei 18191): R\$ 40,56 ISS (Lei 18191): R\$ 5,20 Total: R\$ 162,40. Selo Digital: 08981504101042132090047 Consulte este selo em: <https://extrajudicial.tjgo.jus.br>

Ariadne Fernandes Dos Santos - sub-Oficial

REGISTRADO

Ata da Assembleia Geral para Constituição da Associação dos Comerciantes Ambulantes e Feirantes de Aruanã e aprovação do seu Estatuto Social.

Aos (06) dias do mês de dezembro de 2016 (dois e dezesseis), às 18 horas, nesta cidade de Aruanã, Estado de Goiás, na Área de Eventos "Tião do Geroncio", sito, Avenida Luiz Carlos de Lorenze, Qd. 13, Lt. 50, no Setor Plano de Expansão, reuniram-se na qualidade de fundadores, que considera-se como sócio fundadores todos aqueles que compareceram nas primeiras reuniões preparatórias para se chegar a este momento, ou seja, o dia da constituição da associação, os quais foram: Aline Arantes Gomes Oliveira, Ana Paula da Silva, Carlos Gregorio da Silva Porto, Cleuza Franco de Oliveira, Danielly Cristina de Sousa Burjack Cantuário, Dione Soares Feitosa, Divina Aparecida Silva, Edson Alexandre Ferreira, Eliana Mendes Ferreira, Eliete Martins da Silva, Expedito Cleofas de Souza, Fabio P. Maconi, França de Oliveira Pinheiro, Gilmar P. da Silva, Inamar Ferreira Lima, Inês dos Santos, Isângela Alves da Cruz, Ivani Alencar do Nascimento, Janete Afonso de Castro, Janete J. Afonso de Matos, Jennifer C Pires, João Batista Pinheiro, João Teles dos Santos, José Carvalho de Matos, José Divino da Silva, José Dutrio Gob, José Vitorino de Moraes, Josimar Martins Santana, Juliana Maria de Moura, Karina Gomes da Silva, Laine Soares Feitosa, Lauany Alves Paes Lemes, Laudiceia Martins Fideles, Leidiane Lino da Silva, Luiz Rosário de Jesus, Lusmar Gomes Oliveira Arantes, Magda Maria de Oliveira Ferreira, Marcia Ferreira Vieira, Marcos Paulo B. dos Santos, Maria Inês dos Santos, Natanael Pinheiro, Otávio Godoi, Otavio Gody, Paula O. da Silva, Pontes de Oliveira, Regina Pontes de Oliveira, Regivanio Pontes de Oliveira, Renato Pereira de Sá, Roberto Soares Cantuário, Ronaldo Matos Nascimento, Ronaldo Pereira Gonçalves, Rosa Andreia Maria da Silva, Rosane Aparecida de Moura, Selma Muniz da da Silva, Suely Olevira Souza, Tatiane Martins Sales Silva Vagner Clemente de Araujo, Valdo Ferreira Lima, Valerio Daniel Borba, Vanda Aparecida de Lima, Viviane Aparecida da Silva, Waldemar Ferreira Lima, Walisson Gonçalves O. dos Santos, Warlei Barbosa, Wilha José Paranaíba, Willian Machado da Cruz, Wlateral Taveira de Matos, Zélia Alves de Oliveira, relacionados em lista anexa e os demais, que assinam a lista de presenças, como convidados, tendo por finalidade, única e exclusiva, fundar uma associação de direito privado, sem fins econômicos, sem cunho político ou partidário. Para presidir os trabalhos, assumiu o Senhor Vagner Clemente de Araujo, Presidente da Comissão provisória, criada em 16 (dezesseis) de dezembro de 2016 (dois mil e dezesseis), com a finalidade exclusiva de instituição de uma Associação que atendesse os interesses dos Comerciantes Ambulantes e Feirantes de Aruanã, que foi secretariado pela Secretária da referida Comissão, Senhora Magda Maria de Oliveira Ferreira. Com a palavra o Senhor Presidente que enfatizou a necessidade de se constituir uma associação capaz de aglutinar forças e representar as aspirações dos presentes junto ao Poder Público e à iniciativa privada, além da harmonia entre os comerciantes ambulantes. Em seguida, submeteu à votação da proposta da denominação da associação e do endereço para a instalação da sua sede provisória, já previamente discutidos, que foi imediatamente aprovado por unanimidade, da seguinte forma: Associação dos Comerciantes Ambulantes e Feirantes – com a sigla ACAF, que terá sua sede provisória na Área de Evento "Tião do Geroncio", localizada na Avenida Luiz Carlos de Lorenze, Od. 13, Lt. 50, nesta cidade de Aruanã, CEP 76710-000.

Ainda com a palavra, o senhor Presidente disse que o estatuto social da entidade vem sendo discutido artigo por artigo desde a instituição da Comissão Provisória criada exclusivamente para preparar o caminho para instituição desta associação, já de conhecimento geral, o qual, após ser integralmente lido e debatido, restou ser aprovado, por unanimidade, e segue anexo, como parte inseparável da presente ata, para todos os fins de direito, ficando, portanto, definitivamente constituída a associação. Em ato contínuo, o senhor Presidente deu início ao processo eletivo, visando compor os cargos da Diretoria Executiva e a eleição Conselho Fiscal apresentando à assembléia os candidatos anteriormente inscritos, submetendo-os à votação por aclamação, por se tratar de chapa única. Após a verificada a manifestação dos presentes, ficou a Diretoria Executiva composta da seguinte forma: Diretoria Executiva: - Presidente Vagner Clemente de Araujo, brasileiro, solteiro, comerciante ambulante e produtor de eventos, residente e domiciliado nesta cidade de Aruanã, sito, à Rua Edimundo José Santana, Qd. 13, Lt. 50, Bairro Plano de Expansão, portador do CPF nº 798.753.781-00, RG nº 2947231 SSP/GO; Vice-presidente – Roberto Soares Cantuário, brasileiro, casado, comerciante ambulante, residente e domicialido nesta cidade de Aruanã, sito, à Rua Dr. Ricardo, Qd. A, Lt. 5, Jardim das Caraibas, portador do CPF nº 839.823.641-91, RG nº 4518274 2.A VIA DGPC/GO; Diretora Admnistrativa – Magda Maria de Oliveira Ferreira, brasileira, casada, comerciante, residente e domicialida nesta cidade de Aruana, sito, Praça Couto Magalhães, Qd. 02, Lt. 27, à portadora do CPF nº 899.846.411-04 e RG nº 3683637 DGPC/GO; Diretor Financeiro – Valdo Ferreira Lima, brasileiro, casado, pescador, residente e domiciliado nesta cidade de Aruanã, sito, à Rua Maranhão, Qd. 3, Lt. 1, centro, portador do CPF nº 314.909.301-59 e RG nº 1.769.283 DGPC/GO; Diretor de Comercial e Markntig – Ronaldo Matos do Nascimento, brasileiro, solteiro, radialista, residente e domiciliado nesta cidade de Aruanã, sito, Rua Pauliceia, Qd. 01, Lt. 11-A à portador do CPF nº 015.260.081-73 e RG nº 4348157 SSP/GO. Conselho Fiscal, titulares: Cleuza França de Oliveira Pinheiro, brasileira, viúva, comerciante, residente e domiciliada nesta cidade, sito, GO530, Qd. 04, Lt. 08, Jardim Iraci, portadora do CPF nº 236.431.101-20 e RG nº 8758745 SSP/DF; Edson Alexandre Ferreira, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado nesta cidade, sito, à Praça Couto Magalhães, Qd. 02, Lt. 27, portador do CPF nº 986.897.701-00, RG nº 3928402 SSP/GO e Luiz do Rosário de Jesus, brasileiro, casado, vendedor pescador/vendedor ambulante, residente e domiciliado nesta cidade, sito, à Abaeté, Qd. 38, Lt. 09, Setor Encontro dos Rios, portador do CPF nº 402.150.751-53 e RG nº 2423941/GO, Conselho Fiscal, Suplentes: Aline Arantes Gomes Oliveira, brasileira, casada, comerciante, residente e domiciliada nesta cidade, sito, à Rua Vicente Ferreira Camelo, centro, portadora do CPF nº 027.118.511-25 e RG 523.742 SSP/GO; Valdemar Ferreira Lima, brasileiro, união estável, pedreiro/vendedor ambulante, residente e domiciliado nesta cidade de Aruanã, sito, à Rua 8, Qd. 14, Lt. 21, Setor Morada do Sol, portador do CPF nº 015.199.511-75 e RG nº 3379474/GO e Renata Pereira de Sá, brasileira, solteira, ambulante, residente e domiciliada nesta cidade, sito, à Rua Ataliba, Qd. 39, Lt.17, Setor Encontro dos Rios, portadora do CPF003.154.221-22 e RG 3858322 SPTC/GO. E, por fim, o senhor Presidente dá posse aos eleitos, para a gestão de 03 (três) anos, iniciando nesta data, 06 de dezembro de 2016 e finalizando em 05 de dezembro de 2019. Por fim, passou a palavra para quem quisesse se manifestar e, na ausência de manifesto, como nada mais havia para ser tratado, agradeceu a presença de todos e deu por encerrada a presente assembléia geral, determinando a mim, Magda Maria de Oliveira Ferreira, que servi como secretário, que lavrasse a presente ata e a levasse a registro junto aos órgãos públicos competentes para surtir os efeitos jurídicos necessários. A presente segue assinada por mim e pelo Presidente e por todos os eleitos, como sinal de sua aprovação.

Presidente: Vagner Clemente de Araujo \_\_\_\_\_

Vice-Presidente: Roberto Soares Cantuário \_\_\_\_\_

Diretora Admnistrativa: Magda Maria de Oliveira Ferreira \_\_\_\_\_

Diretor Financeiro: Valdo Ferreira Lima \_\_\_\_\_

Diretor Comercial e Markentig: Ronaldo Matos do Nascimento \_\_\_\_\_

Conselho Fiscal, Titulares,

Cleuza França de Oliveira Pinheiro \_\_\_\_\_

Edson Alexandre Ferreira \_\_\_\_\_

Luiz do Rosário de Jesus \_\_\_\_\_

*Cleuza F. de O. Pinheiro*

*Edson Alexandre Ferreira*

*Luiz Rosário de Jesus*

Conselho Fiscal, Suplentes:

Aline Arantes Gomes Oliveira \_\_\_\_\_

Valdemar Ferreira Lima \_\_\_\_\_

Renata Pereira de Sá \_\_\_\_\_

*Aline Arantes Gomes Oliveira*

*Valdemar Ferreira Lima*

*Renata Pereira de Sá*

ACAF

Associação dos Comerciantes Ambulantes e Feirantes  
Aruanã-Go.

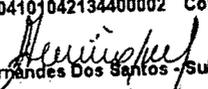
Ata de fundação da Associação dos Comerciantes Ambulantes e Feirantes de Aruanã, Estado de Goiás, realizada no dia 06 (seis) de dezembro de 2016 (dois mil e dezesseis), pelas 18h (dezoito horas) no Área de Evento "Tião do Geroncio".

Presentes estavam os que abaixo assinaram:

Nº	ASSINATURA
1.	Magda Maria de O. Ferreira ✓
2.	Edson Alexandre Ferreira ✓
3.	Aline Arantes Gomes Oliveira ✓
4.	Clayton Francisco de Oliveira Pires ✓
5.	Carlos Gregorio de S. Porto ✓
6.	Sérgio Martins da Silva ✓
7.	Leuzimar Gomes Oliveira Arantes ✓
8.	Ulisses José Paranaíba ✓
9.	LUIZ ROSÁRIO DE JESUS ✓
10.	Inamoras Ferreira Lima ✓
11.	Renata da ✓
12.	Vagner Clemente de Araujo ✓
13.	Objinas P. Silva ✓
14.	Walter Barreira de Mota (AZULÃO) 98537-3 ✓
15.	Siviana Ap. Da Silva ✓
16.	Karina Gomes da Silva ✓
17.	Valdemar Ferreira Lima ✓
18.	VALDO PEREIRA LIMA ✓

ACAF

Associação dos Comerciantes Ambulantes e Feirantes  
Aruanã-Go.

19.	Região P. de Aruanã ✓
20.	Ana Paula do Alvo ✓
21.	ROBERTO SOARES CANTUÁRIO ✓
22.	Vanda Aparecida de Lima ✓
23.	JOSIMAR MARTINS SANTANA ✓
24.	Rosane Aparecida de Moura ✓
25.	Juliano Maria de Moura ✓
26.	Espedito Cleopas de Souza ✓
27.	
28.	<b>REGISTRADO</b>
29.	 <p>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DE GOIÁS - COMARCA DE ARUANÃ REGISTRO DE IMÓVEIS, CIVIL E TÍTULOS E DOCUMENTOS Av. Altamiro Cabo Pacheco   Qd. 37 (L. 32)   Sala 04   Centro   Aruanã-GO   Cep.: 76.710-000   Fone: (62) 3376-1702</p>
30.	<b>PESSOAS JURIDICAS - Livro A</b>
31.	<p>Apresentado hoje, protocolizado e digitalizado sob o nº 2.290 e averbado sob o nº 571. Dou fé. Aruanã-GO 30/01/2017 Emolumentos: R\$ 31,00 Taxa Judiciária: R\$ 12,64 Fundos 39% (Lei 19191): R\$ 12,09 ISS (Lei 19191): R\$ 1,55 Total: R\$ 57,28. Selo Digital: 08981504101042134400002 Consulte este selo em: <a href="https://extrajudicial.tjgo.jus.br">https://extrajudicial.tjgo.jus.br</a></p>
32.	<p>Ariadne Fernandes Dos Santos - Sub-Oficial</p> 
33.	
34.	
35.	
36.	
37.	
38.	
39.	
40.	
41.	

**PAGA TAXA**

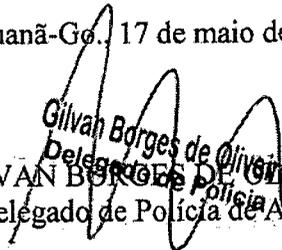
Cartório do Registro de Imóveis e Documentos e Pessoas Jurídicas

## ATESTADO DE FUNCIONAMENTO

O Doutor **GILVAN BORGES DE OLIVEIRA**, Delegado de Polícia de Aruanã, Estado de Goiás, no uso de atribuições,

**ATESTA** para os devidos fins de Requerimento do Título de Utilidade Pública Estadual que a **Associação dos Comerciantes Feirantes e Ambulantes de Aruanã – ACAF**, CNPJ nº 27.049.640/0001-42, cadastrada em 30/01/2017, situada à Avenida Luiz Carlos de Lorenze, Qd. 13, Lt. 50, Setor Plano de Expansão, CEP 76710-000, nesta cidade de Aruanã, iniciou suas atividades mediante a posse da sua Diretoria Executiva e Conselho Fiscal, em 06 de dezembro de 2016, com efetivo funcionamento de serviços desinteressados à comunidade, cumprindo com suas atividades estatutárias.

Aruanã-Go., 17 de maio de 2018.

  
GILVAN BORGES DE OLIVEIRA  
Delegado de Polícia de Aruanã



tribunal  
de justiça  
do estado de goiás

Estado de Goiás

Poder Judiciário

Comarca de ARUANÃ

Distribuidor de Aruanã

Dr.(a), escrivão(ã) do Cartório  
Distribuidor da Comarca de ARUANÃ, Estado  
de Goiás, na forma da lei, etc.

### CERTIDÃO POSITIVA - CÍVEL

**CERTIFICA** a requerimento da parte interessada que, revendo os registros do banco de dados informatizado do Sistema de Primeiro Grau (SPG) e do Processo Judicial Digital (PROJUDI), consultando a distribuição de ações cíveis em geral, ou seja, execuções, execuções patrimoniais, execuções fiscais, falências, concordatas e recuperação judicial, em andamento, verifica-se **CONSTAR** contra:

**Identificação:**

Requerente : VALDO FERREIRA LIMA  
Nome do Pai :  
Nome da Mãe :  
Data de Nascimento :  
Nacionalidade : BRASILEIRA  
Profissão : BARQUEIRO  
Estado Civil : CASADO  
Sexo : Masculino  
CPF : 31490930159  
Domicílio : ARUANA - GOIAS

A(s) seguinte(s) distribuição(ões) e/ou registro(s) de ação(ões), como segue(m):

1) Número do Processo : 5252518.7  
Juízo : Aruanã - Vara das Fazendas Públicas  
Requerente : Município de Aruanã  
Requerido : VALDO FERREIRA LIMA  
Adv. Requerente : Gleidson Macedo da Silva  
Adv. Requerido :  
Natureza : Execução Fiscal  
Data da Distribuição : 02/12/2015 11:37:32  
Valor da ação : 657,91

  
Guilherme Fernando Silva  
Juiz de Direito e Poder Judiciário  
Mat. 5142580



Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Documento Publicado Digitalmente em 17/05/2018 - 11:00:35

Validação pelo código: 109160439425, no endereço: <https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoPublica>



tribunal  
de justiça  
do estado de goiás

Estado de Goiás

Poder Judiciário

Comarca de ARUANÃ

Distribuidor de Aruanã

Dr.(a), escrivão(ã) do Cartório  
Distribuidor da Comarca de ARUANÃ, Estado  
de Goiás, na forma da lei, etc.

### CERTIDÃO NEGATIVA - CRIMINAL

CERTIFICA a requerimento da parte interessada que, revendo nesta  
Serventia o seu banco de dados informatizado, verificou dos mesmos **NÃO CONSTAR**  
ação penal e execução penal em andamento contra:

**Identificação:**

Requerente : VALDO FERREIRA LIMA  
Nome do Pai : ATENALDO FERREIRA LIMA  
Nome da Mãe : OLINDINA FERREIRA DE SOUZA  
Data de Nascimento : 03/08/1964  
Nacionalidade : BRASILEIRA  
Profissão : BARQUEIRO  
Estado Civil : CASADO  
Sexo : Masculino  
CPF : 31490930159  
Domicílio : ARUANA - GOIAS

**NADA MAIS.** Era tudo o que foi pedido para **CERTIFICAR**, do que se reporta e  
da fé. Dada e passada nesta Cidade e Comarca, do Estado de Goiás em 17 de maio de  
2018.

Valor da ação : R\$ 00,00  
Valor da taxa judiciária : R\$ 00,00  
Total : R\$ 00,00  
Data da receita :  
Guia no : 197432603

ESTA CERTIDÃO ABRANGE AS AÇÕES QUE TRAMITAM NOS JUIZADOS ESPECIAIS.

11:01:40 GIULLIANE FERNANDA SILVA 4992428

*Giulliane Fernanda Silva*  
Comarca Distribuidor e Poder Judiciário  
Mat. 5142587



Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Documento Publicado Digitalmente em 17/05/2018 - 11:01:41

Validação pelo código: 109460479429, no endereço: <https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoPublica>



tribunal  
de justiça  
do estado de goiás

PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS  
CERTIDÃO NEGATIVA DE AÇÕES CIVEIS  
TODAS AS COMARCAS

Nº : **109060476047**

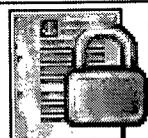
CERTIFICA que revendo os registros dos bancos de dados informatizados dos Sistemas de Primeiro Grau, do Poder Judiciário do Estado de Goiás, consultando ações cíveis em geral, ou seja, execuções, execuções patrimoniais, execuções fiscais, falências, concordatas, recuperação judicial e insolvência, em andamento, verifica-se que **NADA CONSTA contra:**

Requerente : ROBERTO SOARES CANTUARIO  
Nome da Mãe : EURIDES SOARES CANTUÁRIO  
Data de Nascimento : 06/08/1982  
CPF : 93982364191

- a) a presente certidão foi expedida gratuitamente através da internet pelo usuário do sistema;
- b) a informação do número do CPF é de responsabilidade do solicitante da certidão, pesquisados o nome e o CPF como digitados, sendo que o destinatário deve conferir o nome e a titularidade do número do CPF informado;**
- c) a autenticidade desta certidão deve ser confirmada no site do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás no endereço <https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoPublica>;
- d) não positavam a certidão as ações que correm em segredo de justiça e as ações que versam sobre processos de jurisdição voluntária;
- e) esta certidão refere-se ao período de 05/1996 até a presente data.
- f) qualquer rasura ou emenda invalidará a presente certidão.

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO : **109060476047**

Certidão expedida em 17 de maio de 2018, às 10:53:18  
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás - Corregedoria Geral da Justiça  
Avenida Assis Chateaubriand n. 195 Setor Oeste CEP 74130-012





tribunal  
de justiça  
do estado de goiás

PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS  
CERTIDÃO NEGATIVA DE AÇÕES CRIMINAIS  
TODAS AS COMARCAS

Nº : **109760466097**

CERTIFICO que revendo os registros dos bancos de dados informatizados dos Sistemas de Primeiro Grau, do Poder Judiciário do Estado de Goiás, consultando AÇÃO PENAL e/ou EXECUÇÃO PENAL, em andamento, verifica-se que NADA CONSTA em desfavor de:

Requerente : ROBERTO SOARES CANTUARIO  
Nome da Mãe : EURIDES SOARES CANTUÁRIO  
Data de Nascimento : 06/08/1982  
CPF : 93982364191

- a) a presente certidão foi expedida gratuitamente através da internet pelo usuário do sistema;
- b) a informação do número do CPF para expedição da certidão é de responsabilidade do solicitante da certidão, pesquisados o nome e o CPF como digitados, sendo que o destinatário deve conferir o nome e a titularidade do número do CPF informado;**
- c) a autenticidade desta certidão deve ser confirmada no site do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás no endereço <https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoPublica>;
- d) somente positavam ações penais e execuções penais;
- e) esta certidão INCLUI os processos criminais em tramitação na AUDITORIA MILITAR e nos JUIZADOS ESPECIAIS CRIMINAIS;
- f) esta certidão refere-se ao período de 05/1996 até a presente data.
- g) qualquer rasura ou emenda invalidará a presente certidão.

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO : **109760466097**

Certidão expedida em 17 de maio de 2018, às 10:55:30  
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás - Corregedoria Geral da Justiça  
Avenida Assis Chateaubriand n. 195 Setor Oeste CEP 74130-012  
Data da última atualização do banco de dados: 17 de maio de 2018





tribunal  
de justiça  
do estado de goiás

PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS  
CERTIDÃO NEGATIVA DE AÇÕES CRIMINAIS  
TODAS AS COMARCAS

Nº : 109260409562

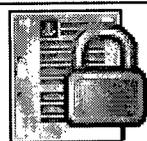
CERTIFICO que revendo os registros dos bancos de dados informatizados dos Sistemas de Primeiro Grau, do Poder Judiciário do Estado de Goiás, consultando AÇÃO PENAL e/ou EXECUÇÃO PENAL, em andamento, verifica-se que NADA CONSTA em desfavor de:

Requerente : VALDO FERREIRA LIMA  
Nome da Mãe : OLENDINA FERREIRA DE SOUZA  
Data de Nascimento : 03/08/1964  
CPF : 31490930159

- a) a presente certidão foi expedida gratuitamente através da internet pelo usuário do sistema;
- b) a informação do número do CPF para expedição da certidão é de responsabilidade do solicitante da certidão, pesquisados o nome e o CPF como digitados, sendo que o destinatário deve conferir o nome e a titularidade do número do CPF informado;
- c) a autenticidade desta certidão deve ser confirmada no site do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás no endereço <https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoPublica>;
- d) somente positivam ações penais e execuções penais;
- e) esta certidão INCLUI os processos criminais em tramitação na AUDITORIA MILITAR e nos JUIZADOS ESPECIAIS CRIMINAIS;
- f) esta certidão refere-se ao período de 05/1996 até a presente data.
- g) qualquer rasura ou emenda invalidará a presente certidão.

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO : 109260409562

Certidão expedida em 17 de maio de 2018, às 13:02:37  
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás - Corregedoria Geral da Justiça  
Avenida Assis Chateaubriand n. 195 Setor Oeste CEP 74130-012  
Data da última atualização do banco de dados: 17 de maio de 2018





PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS  
CERTIDÃO NEGATIVA DE AÇÕES CIVEIS  
TODAS AS COMARCAS

Nº : 109660419512

CERTIFICA que revendo os registros dos bancos de dados informatizados dos Sistemas de Primeiro Grau, do Poder Judiciário do Estado de Goiás, consultando ações cíveis em geral, ou seja, execuções, execuções patrimoniais, execuções fiscais, falências, concordatas, recuperação judicial e insolvência, em andamento, verifica-se que NADA CONSTA **contra**:

Requerente : RONALDO MATOS DO NASCIMENTO  
Nome da Mãe : MARILVADA FARIAS DE MATOS  
Data de Nascimento : 02/11/1981  
CPF : 01526008173

- a) a presente certidão foi expedida gratuitamente através da internet pelo usuário do sistema;
- b) a informação do número do CPF é de responsabilidade do solicitante da certidão, pesquisados o nome e o CPF como digitados, sendo que o destinatário deve conferir o nome e a titularidade do número do CPF informado;**
- c) a autenticidade desta certidão deve ser confirmada no site do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás no endereço <https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoPublica>;
- d) não positivam a certidão as ações que correm em segredo de justiça e as ações que versam sobre processos de jurisdição voluntária;
- e) esta certidão refere-se ao período de 05/1996 até a presente data.
- f) qualquer rasura ou emenda invalidará a presente certidão.

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO : 109660419512

Certidão expedida em 17 de maio de 2018, às 13:06:06  
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás - Corregedoria Geral da Justiça  
Avenida Assis Chateaubriand n. 195 Setor Oeste CEP 74130-012





tribunal  
de justiça  
do estado de goiás

PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS  
CERTIDÃO NEGATIVA DE AÇÕES CRIMINAIS  
TODAS AS COMARCAS

Nº : **109860479542**

CERTIFICO que revendo os registros dos bancos de dados informatizados dos Sistemas de Primeiro Grau, do Poder Judiciário do Estado de Goiás, consultando AÇÃO PENAL e/ou EXECUÇÃO PENAL, em andamento, verifica-se que NADA CONSTA em desfavor de:

Requerente : RONALDO MATOS DO NASCIMENTO  
Nome da Mãe : MARILVADA FARIAS DE MATOS  
Data de Nascimento : 02/11/1981  
CPF : 01526008173

- a) a presente certidão foi expedida gratuitamente através da internet pelo usuário do sistema;
- b) a informação do número do CPF para expedição da certidão é de responsabilidade do solicitante da certidão, pesquisados o nome e o CPF como digitados, sendo que o destinatário deve conferir o nome e a titularidade do número do CPF informado;**
- c) a autenticidade desta certidão deve ser confirmada no site do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás no endereço <https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoPublica>;
- d) somente positivam ações penais e execuções penais;
- e) esta certidão INCLUI os processos criminais em tramitação na AUDITORIA MILITAR e nos JUIZADOS ESPECIAIS CRIMINAIS;
- f) esta certidão refere-se ao período de 05/1996 até a presente data.
- g) qualquer rasura ou emenda invalidará a presente certidão.

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO : **109860479542**

Certidão expedida em 17 de maio de 2018, às 13:14:28  
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás - Corregedoria Geral da Justiça  
Avenida Assis Chateaubriand n. 195 Setor Oeste CEP 74130-012  
Data da última atualização do banco de dados: 17 de maio de 2018



Tribunal de Justiça do Estado de Goiás  
Documento Publicado Digitalmente em 17/05/2018 - 13:14:28  
Validação pelo código: 109860479542, no endereço: <https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoPublica>



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS  
CERTIDÃO NEGATIVA DE AÇÕES CIVEIS  
TODAS AS COMARCAS

Nº : **109060479577**

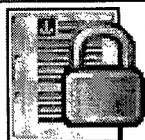
CERTIFICA que revendo os registros dos bancos de dados informatizados dos Sistemas de Primeiro Grau, do Poder Judiciário do Estado de Goiás, consultando ações cíveis em geral, ou seja, execuções, execuções patrimoniais, execuções fiscais, falências, concordatas, recuperação judicial e insolvência, em andamento, verifica-se que NADA CONSTA **contra**:

Requerente : EDSON ALEXANDRE FERREIRA  
Nome da Mãe : MARIA AURORA DE GODOI  
Data de Nascimento : 11/11/1982  
CPF : 98689770100

- a) a presente certidão foi expedida gratuitamente através da internet pelo usuário do sistema;
- b) a informação do número do CPF é de responsabilidade do solicitante da certidão, pesquisados o nome e o CPF como digitados, sendo que o destinatário deve conferir o nome e a titularidade do número do CPF informado;**
- c) a autenticidade desta certidão deve ser confirmada no site do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás no endereço <https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoPublica>;
- d) não positavam a certidão as ações que correm em segredo de justiça e as ações que versam sobre processos de jurisdição voluntária;
- e) esta certidão refere-se ao período de 05/1996 até a presente data.
- f) qualquer rasura ou emenda invalidará a presente certidão.

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO : **109060479577**

Certidão expedida em 17 de maio de 2018, às 13:17:20  
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás - Corregedoria Geral da Justiça  
Avenida Assis Chateaubriand n. 195 Setor Oeste CEP 74130-012



Tribunal de Justiça do Estado de Goiás  
Documento Publicado Digitalmente em 17/05/2018 - 13:17:20  
Validação pelo código: 109060479577, no endereço: <https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoPublica>



tribunal  
de justiça  
do estado de goiás

PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS  
CERTIDÃO NEGATIVA DE AÇÕES CIVEIS  
TODAS AS COMARCAS

Nº : **109760409596**

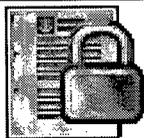
CERTIFICA que revendo os registros dos bancos de dados informatizados dos Sistemas de Primeiro Grau, do Poder Judiciário do Estado de Goiás, consultando ações cíveis em geral, ou seja, execuções, execuções patrimoniais, execuções fiscais, falências, concordatas, recuperação judicial e insolvência, em andamento, verifica-se que **NADA CONSTA contra:**

Requerente : CLEUZA FRANÇA DE OLIVEIRA PINHEIRO  
Nome da Mãe : ALMERINDA FRANÇA DE OLIVEIRA  
Data de Nascimento : 01/03/1961  
CPF : 23643110120

- a) a presente certidão foi expedida gratuitamente através da internet pelo usuário do sistema;
- b) a informação do número do CPF é de responsabilidade do solicitante da certidão, pesquisados o nome e o CPF como digitados, sendo que o destinatário deve conferir o nome e a titularidade do número do CPF informado;**
- c) a autenticidade desta certidão deve ser confirmada no site do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás no endereço <https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoPublica>;
- d) não positivam a certidão as ações que correm em segredo de justiça e as ações que versam sobre processos de jurisdição voluntária;
- e) esta certidão refere-se ao período de 05/1996 até a presente data.
- f) qualquer rasura ou emenda invalidará a presente certidão.

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO : **109760409596**

Certidão expedida em 17 de maio de 2018, às 13:20:46  
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás - Corregedoria Geral da Justiça  
Avenida Assis Chateaubriand n. 195 Setor Oeste CEP 74130-012





PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS  
CERTIDÃO NEGATIVA DE AÇÕES CRIMINAIS  
TODAS AS COMARCAS

Nº : **109260479836**

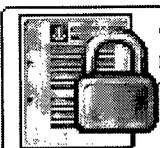
CERTIFICO que revendo os registros dos bancos de dados informatizados dos Sistemas de Primeiro Grau, do Poder Judiciário do Estado de Goiás, consultando AÇÃO PENAL e/ou EXECUÇÃO PENAL, em andamento, verifica-se que NADA CONSTA em desfavor de:

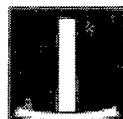
Requerente : CLEUZA FRANÇA DE OLIVEIRA PINHEIRO  
Nome da Mãe : ALMERINDA FRANÇA DE OLIVEIRA  
Data de Nascimento : 01/03/1961  
CPF : 23643110120

- a) a presente certidão foi expedida gratuitamente através da internet pelo usuário do sistema;
- b) a informação do número do CPF para expedição da certidão é de responsabilidade do solicitante da certidão, pesquisados o nome e o CPF como digitados, sendo que o destinatário deve conferir o nome e a titularidade do número do CPF informado;**
- c) a autenticidade desta certidão deve ser confirmada no site do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás no endereço <https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoPublica>;
- d) somente positavam ações penais e execuções penais;
- e) esta certidão INCLUI os processos criminais em tramitação na AUDITORIA MILITAR e nos JUIZADOS ESPECIAIS CRIMINAIS;
- f) esta certidão refere-se ao período de 05/1996 até a presente data.
- g) qualquer rasura ou emenda invalidará a presente certidão.

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO : **109260479836**

Certidão expedida em 17 de maio de 2018, às 13:22:53  
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás - Corregedoria Geral da Justiça  
Avenida Assis Chateaubriand n. 195 Setor Oeste CEP 74130-012  
Data da última atualização do banco de dados: 17 de maio de 2018





tribunal  
de justiça  
do estado de goiás

PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS  
CERTIDÃO NEGATIVA DE AÇÕES CIVEIS  
TODAS AS COMARCAS

Nº : **109360489861**

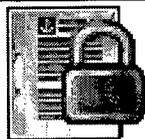
CERTIFICA que revendo os registros dos bancos de dados informatizados dos Sistemas de Primeiro Grau, do Poder Judiciário do Estado de Goiás, consultando ações cíveis em geral, ou seja, execuções, execuções patrimoniais, execuções fiscais, falências, concordatas, recuperação judicial e insolvência, em andamento, verifica-se que **NADA CONSTA contra:**

Requerente : LUIZ ROSÁRIO DE JESUS  
Nome da Mãe : FILISBILA ROSÁRIA DE JESUS  
Data de Nascimento : 02/10/1967  
CPF : 40215075153

- a) a presente certidão foi expedida gratuitamente através da internet pelo usuário do sistema;
- b) a informação do número do CPF é de responsabilidade do solicitante da certidão, pesquisados o nome e o CPF como digitados, sendo que o destinatário deve conferir o nome e a titularidade do número do CPF informado;**
- c) a autenticidade desta certidão deve ser confirmada no site do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás no endereço <https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoPublica>;
- d) não positivam a certidão as ações que correm em segredo de justiça e as ações que versam sobre processos de jurisdição voluntária;
- e) esta certidão refere-se ao período de 05/1996 até a presente data.
- f) qualquer rasura ou emenda invalidará a presente certidão.

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO : **109360489861**

Certidão expedida em 17 de maio de 2018, às 13:26:45  
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás - Corregedoria Geral da Justiça  
Avenida Assis Chateaubriand n. 195 Setor Oeste CEP 74130-012





PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS  
CERTIDÃO NEGATIVA DE AÇÕES CRIMINAIS  
TODAS AS COMARCAS

Nº : **109960439824**

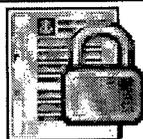
CERTIFICO que revendo os registros dos bancos de dados informatizados dos Sistemas de Primeiro Grau, do Poder Judiciário do Estado de Goiás, consultando AÇÃO PENAL e/ou EXECUÇÃO PENAL, em andamento, verifica-se que NADA CONSTA em desfavor de:

Requerente : LUIZ ROSÁRIO DE JESUS  
Nome da Mãe : FILISBILA ROSÁRIA DE JESUS  
Data de Nascimento : 02/10/1967  
CPF : 40215075153

- a) a presente certidão foi expedida gratuitamente através da internet pelo usuário do sistema;
- b) a informação do número do CPF para expedição da certidão é de responsabilidade do solicitante da certidão, pesquisados o nome e o CPF como digitados, sendo que o destinatário deve conferir o nome e a titularidade do número do CPF informado;**
- c) a autenticidade desta certidão deve ser confirmada no site do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás no endereço <https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoPublica>;
- d) somente positivam ações penais e execuções penais;
- e) esta certidão INCLUI os processos criminais em tramitação na AUDITORIA MILITAR e nos JUIZADOS ESPECIAIS CRIMINAIS;
- f) esta certidão refere-se ao período de 05/1996 até a presente data.
- g) qualquer rasura ou emenda invalidará a presente certidão.

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO : **109960439824**

Certidão expedida em 17 de maio de 2018, às 13:28:30  
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás - Corregedoria Geral da Justiça  
Avenida Assis Chateaubriand n. 195 Setor Oeste CEP 74130-012  
Data da última atualização do banco de dados: 17 de maio de 2018





PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS  
CERTIDÃO NEGATIVA DE AÇÕES CRIMINAIS  
TODAS AS COMARCAS

Nº : **109560419857**

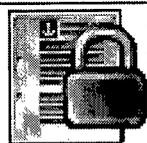
CERTIFICO que revendo os registros dos bancos de dados informatizados dos Sistemas de Primeiro Grau, do Poder Judiciário do Estado de Goiás, consultando AÇÃO PENAL e/ou EXECUÇÃO PENAL, em andamento, verifica-se que NADA CONSTA em desfavor de:

Requerente : VAGNER CLEMENTE DE ARAUJO  
Nome da Mãe : CLEMENTINA CLEMENTE DE ARAUJO  
Data de Nascimento : 19/10/1971  
CPF : 79875378100

- a) a presente certidão foi expedida gratuitamente através da internet pelo usuário do sistema;
- b) a informação do número do CPF para expedição da certidão é de responsabilidade do solicitante da certidão, pesquisados o nome e o CPF como digitados, sendo que o destinatário deve conferir o nome e a titularidade do número do CPF informado;**
- c) a autenticidade desta certidão deve ser confirmada no site do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás no endereço <https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoPublica>;
- d) somente positivam ações penais e execuções penais;
- e) esta certidão INCLUI os processos criminais em tramitação na AUDITORIA MILITAR e nos JUIZADOS ESPECIAIS CRIMINAIS;
- f) esta certidão refere-se ao período de 05/1996 até a presente data.
- g) qualquer rasura ou emenda invalidará a presente certidão.

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO : **109560419857**

Certidão expedida em 17 de maio de 2018, às 13:31:55  
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás - Corregedoria Geral da Justiça  
Avenida Assis Chateaubriand n. 195 Setor Oeste CEP 74130-012  
Data da última atualização do banco de dados: 17 de maio de 2018



## AUTENTICAÇÃO

Selo Eletrônico: 08991804031618094800748  
Consulta selo: extrajudicial.tjgo.jus.br/selo

Certifico que a presente cópia confere com o original apresentado. DOU FÉ. ARUANÃ, 19 DE JUNHO DE 2018. Em test. da Verdade.

Rangelma Lima Cruz  
Tabeliã Designada

Celio Ferreira Camelo  
Escrivente



Estatuto Social

Associação dos Comerciantes Ambulantes e Feirantes de Aruanã - Go

## CAPÍTULO I

### Da Denominação, Fins e Sede

Art. 1º - O presente estatuto rege a Associação denominada "Associação dos Comerciantes Ambulante e Feirantes de Aruanã-Go", nome fantasia de "ACAF", que constitui uma entidade civil de direito privado, sem fins lucrativos, de caráter social e representativo, com foro e jurisdição na cidade de Aruanã, Estado de Goiás, com prazo de duração indeterminado, tendo por finalidade precípua, orientar, organizar, representar e defender os interesses de seus associados, em juízo ou fora dele.

Art. 2º - A sede da Associação, funcionará provisoriamente, na área de eventos "Tião do Geroncio", sito, à Avenida Luiz Carlos de Lorenze, Qd. 13, Lt. 50, "Plano de Expansão" - CEP: 76710-000, Aruanã-Go.

Art. 3º - Para os efeitos deste Estatuto, considera-se associado todo o proprietário de banca, Box, quiosque, pitdog móvel e outros que comercializam seus produtos na Praça Couto Magalhães, Largo São José, Feira Livre e outros locais de realização de grandes eventos. Todo o proprietário, desde que autorizado pela autoridade competente, deve possuir documento de outorga concedido pela Associação.

Parágrafo único - O associado que o seu tipo de comércio não foi reconhecido neste artigo, será concedido a sua outorga com aprovação da diretoria executiva da associação.

## CAPÍTULO II

### Das Finalidades e Objetivos

Art. 4º - A ACAF tem por finalidade administrar, promover e/ou veicular todo tipo de prestação de serviços aos seus associados, à medida que, tais serviços venham a se tornar úteis e/ou necessários.

Art. 5º - A ACAF, além da finalidade expressa no artigo anterior, terá também por objetivos:

I - Representar os associados em juízo ou fora dele junto a entidades governamentais, associações de classe, sindicatos, pessoas físicas e jurídicas;

II - Manter estreita colaboração junto a outras associações, prefeituras e entidades governamentais e não governamentais, na solução de problemas internos que sejam do interesse dos associados ou que visem à melhoria das condições de abastecimento aos consumidores;

**EM BRANCO**

III - Colaborar junto às autoridades ou entidades competentes no elevado interesse da solução de problemas do mercado consumidor;

IV - Promover o estudo e aplicação de medidas úteis à defesa, desenvolvimento e melhoria das atividades de seus associados, através de ampla divulgação de conhecimentos técnicos e de preceitos jurídicos, de leis tributárias e outras informações que forem de interesse dos associados;

V - Estabelecer horário e dias de funcionamento para todas as modalidades de comércio, inclusive dos quiosques da Praça de Alimentação;

VI - Adequar Associação, no que couber, à Legislação vigente, que disciplina a organização e outros produtos e serviços de interesse dos associados e consumidores, desde que tenha aprovação expressa da Diretoria Executiva;

VII - Incentivar e desenvolver o relacionamento sócio cultural esportivo entre seus associados, bem como criar condições de construir sede própria, creches, clubes e outros locais de trabalho e/ou lazer;

VIII - Promover, diretamente ou através de convênio, a assistência médica, odontológica e jurídica aos associados;

IX - Propor medidas junto aos órgãos Governamentais e cooperar, para a solução do problema de moradia dos associados;

X - Desenvolver outras atividades condizentes com as necessidades dos associados.

Art. 6º - A Associação tem personalidade jurídica distinta de seus associados e seus membros. Seus associados e seus membros não respondem, ativa, passiva, subsidiária ou solidariamente por obrigações por ela assumida.

### CAPÍTULO III

#### Dos Poderes Sociais

Art. 7º - São três os poderes sociais:

I - Assembléia Geral;

II - Diretoria Executiva; e

III - Conselho Fiscal.

### SEÇÃO I

#### Da Assembléia Geral

Art. 8º - A Assembléia Geral é soberana para decidir sobre quaisquer assuntos que lhe sejam submetidos pela Diretoria Executiva, pelo Conselho Fiscal ou pelos associados, e será



Tabelionato de Notas e de Protesto de Aruanã  
R. José G. de Oliveira, N.º 03, Qd. 10, Centro, Cep: 78.710-000  
Fone: (62) 3378-1281 - E-mail: ofcamelo@hotmail.com  
Comarca de Aruanã - Estado de Goiás

#### AUTENTICAÇÃO

Selo Eletrônico: 08991804031819094800747  
Consulta selo: extrajudicial.tgo.jus.br/selo

Certifico que a presente cópia confere com o original apresentado. DOU FE. ARUANÃ, 19 DE JUNHO DE 2018. Em testº da Verdade.

Rangelma Lima Cruz  
Tabeliã Designada

Oélio Pereira Camelo  
Escrivente

**EM BRANCO**



constituída ativamente pelos sócios, em pleno gozo de seus direitos e suas decisões obrigam a todos, ainda que ausentes ou discordantes.

Art. 9º - A Assembléia Geral será Ordinária ou Extraordinária.

I - A Assembléia Geral Ordinária se reunirá:

a) Bienalmente, no último bimestre, para eleger a Diretoria Executiva e o Conselho Fiscal, com seus respectivos suplentes; e

b) Anualmente, durante o mês de março, para apreciação e aprovação das contas da Diretoria, referente ao exercício anterior, bem como do orçamento para o exercício futuro.

II - A Assembléia Geral Extraordinária se reunirá sempre que houver assunto de relevância a ser tratado pelos associados;

III - Os editais de convocação indicarão o resumo da ordem do dia, a data, o local, os horários da primeira e da segunda convocação, e serão assinados pelo presidente ou pelos associados que as fizerem. As convocações serão realizadas mediante distribuição do edital, de forma protocolada, que também deverá ser afixado em área comum de grande circulação da Associação. Entre a data da convocação e a data da Assembléia Geral deverá mediar um prazo de 10 (dez) dias, no mínimo. Em caso comprovado de urgência, a convocação poderá ser feita no prazo de 5 (cinco) dias;

IV - As Assembléias Gerais serão convocadas pelo Presidente da Associação, a requerimento da Diretoria Executiva, do Conselho Fiscal ou por associados que representem, pelo menos, 1/5 (um quinto) da Associação;

V - Caso o Presidente não faça a convocação da Assembléia requerida no prazo de 10 (dez) dias a contar da data do requerimento, poderão fazer a convocação a própria Diretoria, o Conselho Fiscal ou os associados, nesta ordem e sucessão.

Art. 10 - As Assembléias serão dirigidas pelo Presidente da Associação, com exceção daquelas em cuja ordem do dia haja assuntos de interesse direto do Presidente ou da Diretoria. Nesta hipótese, caberá à Assembléia indicar os membros da mesa diretora dos trabalhos.

Parágrafo Único - No caso da Assembléia destinada à eleição, os trabalhos serão dirigidos pelo Coordenador da Comissão de Eleição, conforme preceitua o Parágrafo 2º, do Art. 27.

Art. 11 - A Assembléia Geral se instalará e deliberará:

I - Em primeira convocação com a presença mínima de metade mais 01 (um) dos sócios em pleno gozo de seus direitos;

II - Em segunda convocação com a presença mínima de 1/3 (um terço) dos associados em pleno gozo de seus direitos, 30 (trinta) minutos após a hora marcada para a primeira convocação;

Cartório de Aruanã, Goiás  
REGISTRADO



Tabelionato de Notas e de Protesto de Aruaná  
R. José G. de Oliveira, Lt. 03, Qd. 10, Centro, Cep: 76.710-000  
Fone: (62) 3376-1261 - E-mail: cfcamelo@hotmail.com  
Comarca de Aruaná - Estado de Goiás

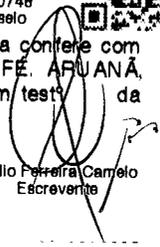
### AUTENTICAÇÃO

Selo Eletrônico: 08991804031619094900748  
Consulta selo: extrajudicial.tjo.jus.br/selo



Certifico que a presente cópia confere com  
o original apresentado. DOU FÉ. ARUANÁ,  
19 DE JUNHO DE 2018. Em test. da  
Verdade.

Rangelma Lima Cruz  
Tabeliã Designada

  
Célio Ferreira Camelo  
Escrivente

III - Na Assembléia Geral poderão ser discutidos os mais diversos assuntos de interesse da ACAF, mas as deliberações ficarão restritas às matérias constantes da ordem do dia do respectivo Edital de Convocação.

Art. 12 - O Presidente da Associação ou a pessoa indicada conforme preceitua o Art. 10, abrirá os trabalhos, declarando instalada a Assembléia Geral.

Parágrafo 1º - O Presidente da Assembléia convidará um associado para secretariar os trabalhos.

Parágrafo 2º - Ao Presidente da Assembléia compete:

- a) dirigir a reunião e manter a ordem dos trabalhos;
- b) proclamar as decisões do plenário;
- c) dirimir, com o voto de qualidade, o empate nas votações.

Parágrafo 3º - A ata da reunião será lavrada, em livro próprio, pelo secretário e por ele assinada juntamente com o presidente da Assembléia. É facultada a adoção de livros de folhas soltas ou fichas.

Parágrafo 4º - A Assembléia delegará poderes a três associados que tenham participado da reunião para, em seu nome, conferirem e aprovarem a respectiva ata.

Art. 13 - As decisões da Assembléia serão tomadas por maioria simples de votos, os quais poderão ser dados de forma simbólica, nominal ou decisão prévia da Assembléia.

Parágrafo 1º - Nas Assembléias Gerais, nenhum dos sócios em pleno gozo de seus direitos será representado por procuração.

## SEÇÃO II

### Da Diretoria

Art. 14 - A Associação será administrada por uma Diretoria com mandato de 03 (três) anos, eleita na forma deste Estatuto e constituída por 05 (cinco) membros, a saber:

- I - Presidente;
- II - Vice Presidente;
- III - Diretor Administrativo;
- IV - Diretor Financeiro; e
- V - Diretor Comercial e Marketing.

Parágrafo 1º - Juntamente com a Diretoria, serão eleitos 04 (quatro) suplentes para substituírem os Diretores em seus afastamentos.



Tabelionato de Notas e de Protesto de Aruaná  
R. José de Oliveira, Lt. 03, Qd. 10, Centro, Cep: 78.710-000  
Fone: (62) 3378-1261 - E-mail: cfcamelo@hotmail.com  
Comarca de Aruaná - Estado de Goiás

**AUTENTICAÇÃO**



Selo Eletrônico: 08991804031619094900749  
Consulta selo: [extrajudicial.tjgo.jus.br/selo](http://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo)

Certifico que a presente cópia confere com o original apresentado. DOU FE. ARUANÁ, 19 DE JUNHO DE 2018. Em test<sup>o</sup> da Verdade.

Rangelma Lima Cruz  
Tabeliã Designada

Celo Fabrício Camelo  
Escrivente

Parágrafo 2º - A escolha do suplente para substituir o Diretor que se ausentar será feita pela Diretoria e recairá naquele que apresentar maiores aptidões para o exercício do respectivo cargo.

Art. 15 - A Diretoria se reunirá pelo menos a cada dois meses com a presença mínima de 03 (três) de seus membros e deliberará por maioria simples.

Art. 16 - Compete à Diretoria:

I - Administrar a Associação, zelando por seus bens e interesses, cumprindo e fazendo cumprir as decisões das Assembléias Gerais, bem como os dispositivos contidos neste Estatuto e em regulamentos internos da ACAF;

II - Apresentar à Assembléia Geral Ordinária, a realizar-se em março de cada ano, proposta de orçamento para o exercício futuro, em que serão fixados os valores de jóia, mensalidades e taxas a serem cobrados dos associados;

III - Autorizar a realização de despesas inerentes à administração da Associação, de valor superior a 10 (dez) vezes o salário mínimo vigente no país;

IV - Submeter à apreciação do Conselho Fiscal os balancetes mensais, até a segunda quinzena do mês subsequente, bem como o balanço anual, com suas demonstrações contábeis, até o dia 15 (quinze) de fevereiro do exercício seguinte. Para todos os efeitos, o exercício da gestão administrativa financeira começa em primeiro de janeiro e termina em 31 de dezembro do mesmo ano;

V - Propor à Assembléia Geral a reforma deste Estatuto e das normas internas da Associação;

VI - Divulgar as atividades da Associação e os atos e resoluções de seus poderes;

VII - Fixar o número dos empregados necessários à administração da ACAF, bem como seus salários e suas atribuições;

VIII - Deferir os processos de admissão de novos associados, e readmitir e punir os faltosos;

IX - Criar comissões ou grupos de trabalho para a realização de tarefas julgadas necessárias;

X - Contratar firmas, especializadas ou autônomas, para a prestação de serviços de interesse da associação e da categoria;

XI - Entregar de imediato toda correspondência destinada a bancas, Box, quiosque e pitdog moveis;

XII - Convocar a Assembléia Geral, em caráter extraordinário, conforme preceitua o Art. 9º, item V.

Art. 17 - Ao Presidente da Associação compete:



Tribunal de Notas e de Protesto de Aruaná  
R. João de Oliveira, Lt. 03, Qd. 10, Centro, Cep: 76.710-000  
Fone: (62) 3376-1261 - E-mail: cfcameloc@hotmail.com  
Comarca de Aruaná - Estado de Goiás

### AUTENTICAÇÃO

Selo Eletrônico: 08991804031619094800741  
Consulta selo: [extrajudicial.tjgo.jus.br/selo](http://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo)



Certifico que a presente cópia confere com o original apresentado. DOU FÉ. ARUANÁ, 19 DE JUNHO DE 2018. Em test. da Verdade.

Rangelma Lima Cruz  
Tabelã Designada

Célio Ferreira Camelo  
Escrivão

I - Representar a Associação em Juízo ou fora dele, ativa e passivamente, bem como em todos os atos que se fizerem necessários, podendo inclusive constituir representantes, procuradores e prepostos;

II - Cumprir e fazer cumprir as decisões da Assembléia Geral e da Diretoria;

III - Convocar, de ofício ou a requerimento, as Assembléias Gerais, e presidir os seus trabalhos, salvo nos casos previstos neste Estatuto;

IV - Presidir as reuniões da Diretoria, com direito a voto de qualidade;

V - Abrir e movimentar contas bancárias, emitir e endossar cheques, autorizar a emissão de ordens bancárias e outros títulos congêneres, assinar contratos e convênios, tudo em conjunto com o Diretor Financeiro;

VI - Autorizar despesas até o limite de 10 (dez) salários mínimos;

VII - Assinar em conjunto com o Diretor Administrativo as Carteiras e os Títulos dos Associados;

VIII - Admitir e demitir empregados.

Art. 18 - Compete ao Vice-Presidente:

I - Auxiliar o Presidente no desempenho de suas atribuições;

II - Substituir o Presidente em seus impedimentos e o suceder em caso de vacância.

Art. 19 - Compete ao Diretor Administrativo:

I - Supervisionar os trabalhos dos Setores Administrativos da Associação;

II - Encarregar-se da coordenação e execução dos trabalhos da Secretaria da ACAF;

III - Providenciar o registro de empregados e o manter atualizado, bem como a confecção de folha de pagamento e de guias de recolhimento de impostos, taxas e obrigações sociais;

IV - Incumbir-se da guarda de documentos, correspondências, livros de registros da Associação.

Art. 20 - Compete ao Diretor Financeiro:

I - Supervisionar os trabalhos dos Setores Financeiros da Associação;

II - Arrecadar as receitas e pagar as despesas, devidamente autorizada e ter sob sua guarda a responsabilidade o numerário em caixa, talões de cheques e outros documentos referentes ao movimento financeiro da ACAF;

III - Assinar em conjunto com o Presidente, de acordo com seu limite de alçada, cheques, ordens de crédito e bancárias, fichas e documentos de caixa;



REGISTRADO



Departamento de Notas e de Protesto de Aruanã  
R. José G. de Oliveira, Lt. 03, Qd. 10, Centro, Cep: 78.710-000  
Fone: (62) 3376-1281 - E-mail: cfcamelo@hotmail.com  
Comarca de Aruanã - Estado de Goiás

### AUTENTICAÇÃO

Selo Eletrônico: 08991804031619094900742  
Consulta selo: extrajudicial.tjgo.jus.br/selo



Certifico que a presente cópia confere com o original apresentado. DOU FÉ. ARUANÃ, 19 DE JUNHO DE 2018. Em test. da Verdade.

Rangelma Lima Cruz  
Tabelião Designada

  
Célso Ferreira Camelo  
Escritor

IV - Controlar os saldos bancários e comprovantes das receitas e despesas, bem como manter em dia a escrituração contábil do ativo e passivo da Associação;

V - Elaborar e apresentar trimestralmente relatórios sobre a situação patrimonial da Associação;

VI - Levantar balancetes mensais e o balanço anual com as respectivas demonstrações contábeis para apreciação da Assembléia Geral Ordinária, a realizar-se em março de cada ano.

Art. 21 - Compete ao Diretor Comercial e Marketing:

I - Coordenar as ações que se relacionem com as atividades comerciais e mercadológicas da Associação;

II - Coordenar as atividades comerciais dos Ambulantes e Feirantes, oferecendo subsídios que possam incrementar os seus respectivos movimentos comerciais;

III - Apresentar à Diretoria sugestões para a implementação de campanhas destinadas a melhorar e ampliar o campo de ação da ACAF.

Art. 22 - Perderá o mandato o membro da Diretoria que faltar, sem motivo justo, a 03 (três) reuniões consecutivas ou a 06 (seis) alternadas, ou se afastar do cargo por prazo superior a 03 (três) meses, ainda que por motivo justificado.

Parágrafo Único - Ocorrendo o disposto neste artigo, a Diretoria deverá reunir-se dentro de prazo máximo de 30 (trinta) dias para declarar a vacância, observado os seguintes critérios de substituição:

a) no caso da vacância do cargo de Presidente, assumirá em definitivo o Vice-Presidente, ficando o cargo deste considerado vago;

b) no caso de vacância dos cargos de Presidente e Vice, será convocada eleição de nova diretoria, para concluir o mandato;

c) no caso de vacância de cargo de Diretor, a Diretoria indicará um suplente para o substituir; e

d) no caso de vacância da maioria da Diretoria será convocada nova eleição para concluir o mandato.

### SEÇÃO III

#### Do Conselho Fiscal

Art. 23 - O Conselho Fiscal será constituído por 03 (três) membros efetivos e 03 (três) membros suplentes.



Tabelionato de Notas e de Protesto de Aruaná  
R. José G. de Oliveira, Lt. 03, Qd. 10, Centro, Cep: 78.710-000  
Fone: (62) 3376-1281 - E-mail: cfcameio@hotmail.com  
Comarca de Aruaná - Estado de Goiás

### AUTENTICAÇÃO

Selo Eletrônico: 08991804031819094900743  
Consulta selo: [extra.judicial.tjgo.jus.br/selo](http://extra.judicial.tjgo.jus.br/selo)



Certifico que a presente cópia confere com o original apresentado. DOU FÉ ARUANÁ, 19 DE JUNHO DE 2018. Em test<sup>o</sup> da Verdade.

Rangelma Lima Cruz  
Tabeliã Designada

Célio Ferreira Cameio  
Escrivão

Art. 24 - A eleição do Conselho Fiscal ocorrerá simultaneamente com a Diretoria, porém com desvinculação das chapas concorrentes, sendo obrigatório a renovação de no mínimo 1/3 (um terço) dos membros efetivos.

Parágrafo 1º - Os membros efetivos do Conselho Fiscal elegerão entre si o seu Presidente.

Parágrafo 2º - Perderá o mandato o membro do Conselho Fiscal que deixar de comparecer, sem motivo justificado, a 03 (três) reuniões consecutivas ou a 06 (seis) alternadas durante sua gestão.

Parágrafo 3º - Competirá ao próprio Conselho Fiscal definir os critérios de indicação de suplentes para substituição ou sucessão dos membros efetivos.

Art. 25 - Compete ao Conselho Fiscal:

I - Acompanhar e fiscalizar a gestão econômico-financeira da Associação;

II - Examinar os livros e documentos da associação e colher dados indispensáveis ao desempenho de suas funções;

III - Convocar, em caso de dúvida, qualquer membro da Diretoria para prestar esclarecimentos sobre assuntos concernentes às funções do Conselho;

IV - Prestar informações e esclarecimentos à Diretoria, quando solicitado;

V - Examinar, nas épocas oportunas, os relatórios da Diretoria, pertinentes aos exercícios financeiros, ordinariamente ou não, emitindo os respectivos pareceres;

VI - Examinar os balancetes mensais e balanço anual, com suas demonstrações contábeis, pronunciando-se sobre a correção dos dados apresentados e manifestando-se sobre a aprovação ou não das peças contábeis; e

VII - Convocar a Assembléia Geral, em caráter extraordinário, de acordo com o que preceitua o art. 9º, item V.

#### CAPÍTULO IV

##### Da Eleição

Art. 26 - A convocação da Assembléia para eleição será feita, conforme preceitua o artigo 9º incisos IV e V, mediante distribuição de edital de forma protocolada, com antecedência de 60 (sessenta) dias do término do mandato da Diretoria e do Conselho Fiscal.

Art. 27 - O processo eleitoral será dirigido por uma Comissão de Eleição, composta de 03 (três) membros, escolhidos entre os associados que estejam em pleno gozo de seus direitos e não façam parte de qualquer das chapas concorrentes.

Parágrafo 1º - A indicação dos membros da Comissão de Eleição será feita pelo Presidente e referendada pelos representantes das chapas concorrentes.



Tabellionato de Notas e de Protesto de Aruanã  
R. José G. de Oliveira, Lt. 03, Qd. 10, Centro, Cep: 76.710-000  
Fone: (62) 3376-1261 - E-mail: cfcameio@hotmail.com  
Comarca de Aruanã - Estado de Goiás

### AUTENTICAÇÃO

Selo Eletrônico: 08991804031819094900744  
Consulta selo: extrajudicial.tjgo.jus.br/selo

Certifico que a presente cópia confere com  
o original apresentado. DOU FÉ, ARUANÃ,  
19 DE JUNHO DE 2018. Em test. da  
Verdade.

Rangelma Lima Cruz  
Tabelião Designada

Célio Ferreira Camelo  
Escritor



Parágrafo 2º - Os membros assim escolhidos elegerão entre si um associado para ser o Coordenador da Comissão de Eleição, que presidirá a Assembléia Geral.

Art. 28 - O registro das chapas se fará mediante pedido escrito, assinado por todos os seus membros e dirigido à Diretoria, contendo os nomes dos postulantes e dos cargos postulados, respectivamente, não sendo permitida a vinculação entre chapas que disputem os cargos da Diretoria e do Conselho Fiscal.

Parágrafo 1º - O prazo para registro as chapas será de até 05 (cinco) dias após a data da publicação do Edital, a que se refere o Art. 26º deste Estatuto.

Parágrafo 2º - As chapas concorrentes serão registradas em livro próprio, que ficará sob a guarda do Diretor Administrativo.

Parágrafo 3º - Não poderão concorrer aos cargos, tanto da Diretoria, quanto do Conselho Fiscal, os candidatos que tiverem, entre si, laços de parentesco até o segundo grau, em linha reta ou colateral.

Parágrafo 4º - O associado não poderá concorrer, em mais de uma chapa a cargos iguais ou diferentes.

Parágrafo 5º - É permitida a reeleição do Presidente, mas apenas por um mandato.

Art. 29 - A votação para a eleição dos membros da Diretoria e Conselho Fiscal far-se-á por meio de cédulas apropriadas, rubricadas pelos membros da Comissão de Eleição.

Parágrafo Único - Essas cédulas conterão, separadamente, os nomes dos candidatos e suplentes aos cargos da Diretoria e do Conselho Fiscal.

Art. 30 - Poderá votar o associado que estiver em pleno gozo de seus direitos sociais ou o arrendatário que tenha apresentado a associação contrato que lhe dê direito de comercializar produtos tanto como comerciantes ambulantes ou feirantes, desde que não conste débitos relacionados a sua banca, Box, quiosque ou pitdog móvel ou outro reconhecido pela associação.

Art. 31 - A apuração dos votos será feita imediatamente após ser encerrada a eleição, por 03 (três) escrutinadores indicados pela Assembléia, não podendo recair a indicação sobre os candidatos ou membros da Comissão de Eleição.

Parágrafo 1º - Após a apuração dos votos será feita a proclamação dos eleitos e dada posse aos mesmos no período de 30 (trinta dias).

Parágrafo 2º - Ocorrendo empate no primeiro escrutínio, será eleito ao o candidato mais idoso do cargo em disputa.

Parágrafo 3º - As dúvidas surgidas durante o processo eleitoral serão dirimidas pela Comissão de Eleição, ficando suas decisões sujeitas a recurso junto à Assembléia Geral.



Cartório de Notas e de Protesto de Aruanã  
R. José G. de Oliveira, Lt. 03, Qd. 10, Centro, Cep: 76.710-000  
Fone: (62) 3378-1281 - E-mail: cfcamelo@hotmail.com  
Comarca de Aruanã - Estado de Goiás

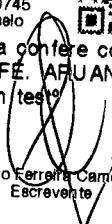
### AUTENTICAÇÃO

Selo Eletrônico: 08991804031619094900745  
Consulta selo: [extrajudicial.tjgo.jus.br/selo](http://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo)



Certifico que a presente cópia confere com o original apresentado. DOU FÉ. ARUANÃ, 19 DE JUNHO DE 2018. Em /testo/ da Verdade.

Rangelma Lima Cruz  
Tabelã Designada

  
Célio Ferreira Camelo  
Escrivente

## CAPÍTULO V Dos Associados

Art. 32 - A Associação será composta por número ilimitado de Associados, cuja admissão será processada mediante assinatura de proposta dirigida à Diretoria, que defere ou não o pedido de admissão.

Parágrafo Único - Em caso de indeferimento da proposta o interessado poderá recorrer à Assembléia Geral Extraordinária, por intermédio de um associado.

Art. 33 - Os associados são classificados como EFETIVOS e DEPENDENTES.

Parágrafo 1º - Os EFETIVOS são considerados:

a) FUNDADORES - todos os comerciantes ambulantes e feirantes que compareceram a Assembléia de fundação da Associação e que nela se inscreveram durante os 15 (quinze) primeiros dias, a contar da data de sua fundação;

b) CONTRIBUINTES - os que foram admitidos após o prazo de 15 (quinze) dias, acima referido.

Parágrafo 2º - São denominados sócios DEPENDENTES, as pessoas consideradas chamadas companheiras/companheiros, reconhecidas publicamente e enquanto durar a relação de companheirismo.

## CAPÍTULO VI

### Das Mensalidades e Taxas

Art. 34 - Os associados efetivos pagarão uma contribuição mensal ou semanal para cobrir as despesas de custeio, cujo valor será fixado em Assembléia Geral.

Parágrafo Único: O pagamento da contribuição efetuada após a data de vencimento será acrescido de juros moratórios simples de 1% (um por cento) ao mês, 2% de multa e atualização monetária. Caso seja necessário efetuar cobrança extrajudicial ou cobrança judicial o montante da dívida será acrescida de honorários advocatícios de até 20% (vinte por cento) e todas as demais custas judiciais. A Diretoria Executiva poderá firmar acordo para pagamento dos débitos.

## CAPÍTULO VII

### Dos Direitos, Deveres e Penalidades

Art. 35 - São direitos do Associado, em dia com suas obrigações junto à ACAF:

I - votar e ser votado;

II - apresentar, por escrito, reclamações, denúncias ou sugestões à Diretoria, bem como recorrer à Assembléia Geral, em defesa de interesse próprio ou de outrem;



Tabelião de Notas e de Protesto de Aruaná  
R. José G. de Oliveira, Lt. 03, Qd. 10, Centro, Cep: 76.710-000  
Fone: (62) 3378-1261 - E-mail: cfcamelo@hotmail.com  
Comarca de Aruaná - Estado de Goiás

### AUTENTICAÇÃO

Selo Eletrônico: 08991604031819094900748  
Consulta selo: [extrajudicial.tigo.jus.br/selo](http://extrajudicial.tigo.jus.br/selo)

Certifico que a presente cópia confere com o original apresentado. DOU FÉ. ARUANÁ, 19 DE JUNHO DE 2018. Em test. da Verdade.

Rangelma Lima Cruz  
Tabeliã Designada

Célio Ferreira Camelo  
Escrivente



III - freqüentar a sede social e dependências da Associação, participar e desfrutar de todos os benefícios e vantagens por ela oferecidas.

Art. 36 - São deveres dos Associados:

I - zelar pelo bom nome da Associação, bem como pelo seu patrimônio, colaborando ativamente para a consecução de seus fins;

II - respeitar e fazer respeitar as normas contidas neste Estatuto, em Regimentos Internos, em Regulamentos, em Resoluções emanadas da Diretoria e das Assembléias Gerais, bem como dispositivos regulamentares de outras entidades com as quais a ACAF mantiver convênios;

III - conduzir-se convenientemente como associado, respeitando os direitos dos demais, bem como cumprindo pontualmente suas obrigações pecuniárias junto à Associação.

Art. 37 - O associado ou arrendatário que infringir qualquer disposição deste Estatuto e das normas da ACAF fica sujeito às seguintes penalidades, assegurado em todos os casos o direito de defesa:

I - NOTIFICAÇÃO ou ADVERTÊNCIA, por escrito;

II - Multa de até 01 (um) vez o valor do salário mínimo vigente. Em caso de reincidência o valor da multa será duplicado;

III - SUSPENSÃO, por até 15 (quinze) dias;

IV - CASSAÇÃO E EXCLUSÃO do quadro social;

V - PERDA DO MANDATO, se membro da Diretoria ou do Conselho Fiscal.

Parágrafo 1º - Nos casos tipificados pelos incisos acima, após a decisão, a Diretoria comunicará por escrito, ao associado à pena que lhe foi imposta.

Parágrafo 2º - Estará sujeito à pena de cassação e exclusão nos seguintes casos:

a) o associado que deixar de efetuar o pagamento da mensalidade por 03 (três) meses, consecutivos ou alternados;

b) ter sido suspenso por três vezes, no período de um ano;

c) deixar de comparecer para cumprimento de suas atividades nas praças de eventos ou feiras por 04 (quatro) vezes consecutivas ou cinco alternadas no decorrer do ano, sem motivo justificado.

Parágrafo 3º - O Associado ou arrendatário poderá ser cassado e excluído, mediante processo regular, nos seguintes casos:

a) praticar atitude atentatória ao conceito da associação ou agressão física aos membros da Diretoria ou do Conselho Fiscal, associados e empregados da associação, salvo se em legítima defesa própria ou de outrem;



Tabelionato de Notas e de Protesto de Aruaná  
R. José G. de Oliveira, Lt. 03, Qd. 10, Centro, Cep: 76.710-000  
Fone: (62) 3376-1261 - E-mail: cfcamelo@hotmail.com  
Comarca de Aruaná - Estado de Goiás

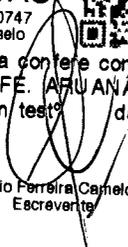
### AUTENTICAÇÃO



Selo Eletrônico: 06991804031619094900747  
Consulta selo: [extrajudicial.tjgo.jus.br/selo](http://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo)

Certifico que a presente cópia confere com o original apresentado. DOU FE. ARUANÁ, 19 DE JUNHO DE 2018. Em test<sup>o</sup> da Verdade.

Rangelma Lima Cruz  
Tabeliã Designada

  
Célio Ferreira Camelo  
Escrivente



b) causar dano material à Associação e não ressarcir os prejuízos no prazo fixado pela Diretoria;

c) improbidade;

d) perder a condição de proprietário ou arrendatário de banca, Box, quiosque ou pitdog nos locais determinados para os comerciantes ambulantes e feirantes.

Art. 38 - As penalidades serão aplicadas:

I - NOTIFICAÇÃO OU ADVERTENCIA - Pelo Presidente da Associação;

II - MULTA ou SUSPENSÃO - Pela Diretoria;

III - PERDA DO MANDATO, CASSAÇÃO ou EXCLUSÃO - Pela Diretoria, com referendo da Assembléia Geral.

Art. 39 - As disposições dos artigos 36 a 39 são aplicáveis, também, rio que couber, aos associados, denominados DEPENDENTES.

## CAPÍTULO VIII

### Do Patrimônio Social; das Receitas e das Despesas

Art. 40 - O patrimônio social é constituído pela totalidade dos bens, direitos e obrigações da Associação.

Art. 41 - Em caso de dissolução o remanescente do patrimônio social será revertido integralmente em benefício de uma entidade de assistência social ou associação, por indicação da Assembléia Geral Extraordinária especialmente convocada para este fim, com quorum nunca inferior a 50% (cinquenta por cento) dos associados, que tenham condição de proprietário, com deliberação favorável de 2/3 (dois terços).

Art. 42 - A dissolução da ACAF implica sua conseqüente liquidação, devendo a Assembléia Geral, especialmente convocada para esse fim, nomear uma Comissão de Liquidação composta de 03 (três) membros, para tomar todas as providências necessárias e legais à extinção da Associação.

Art. 43 - A receita da Associação constituir-se-á de:

a) Contribuições semanais ou mensais consecutivas dos associados através do pagamento de cotas ordinárias para cobrir as despesas ordinárias;

b) Contribuições semanais ou mensais eventuais dos associados através do pagamento de cotas extraordinárias para cobrir despesas extraordinárias, conforme deliberação da Assembléia Geral;

c) Renda proveniente de aplicações financeiras;

d) Renda patrimonial;

REGISTRADO

Cartório de Registro de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas



Tabelionato de Notas e de Protesto de Aruaná  
R. José O. de Oliveira, Lt. 03, Qd. 10, Centro, Cep: 76.710-000  
Fone: (62) 3376-1261 - E-mail: cfcameio@hotmail.com  
Comarca de Aruaná - Estado de Goiás

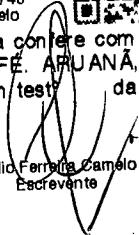
### AUTENTICAÇÃO

Selo Eletrônico: 08991604031619094900748  
Consulta selo: [extrajudicial.tjgo.jus.br/selo](http://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo)



Certifico que a presente cópia confere com o original apresentado. DOU FÉ. ARUANÁ, 19 DE JUNHO DE 2018. Em test. da Verdade.

Rangelma Lima Cruz  
Tabeliã Designada

  
Célio Ferreira Cameio  
Escrivente



- [Handwritten signature]*
- e) Doações, subvenções, auxílios, contribuições de terceiros e legados;
  - f) Taxa de transferência de propriedade de banca, Box, quiosque ou pitdog movel;
  - g) Outras receitas eventuais.

Art. 44 - São despesas da Associação os gastos compatíveis com os seus fins específicos, devidamente autorizados.



## CAPÍTULO IX

### Das Disposições Gerais

*[Handwritten signature]*

Art. 45 - Este estatuto somente poderá ser alterado, por Assembléia Geral Extraordinária especialmente convocada para este fim, com quorum nunca inferior a 50% (cinquenta por cento) dos associados, em pleno gozo dos seus direitos, com deliberação favorável de 2/3 (dois terços).

*[Handwritten signature]*

Art. 46 - Os serviços administrativos ou de outra espécie, necessários ao perfeito funcionamento da ACAF serão executados por pessoal contratado pela Diretoria ou através de contratos ou convênios.

*[Handwritten signature]*

Art. 47 - É expressamente proibida a prática de jogos de azar nas dependências da Associação, bem como manifestação de caráter político, religioso ou anti social.

Art. 48 - Os cargos da Diretoria e do Conselho Fiscal não poderão ser remunerados.

Art. 49 - É terminantemente vedado aos membros da Diretoria e do Conselho Fiscal, pessoalmente ou conjuntamente, assumirem responsabilidade de favor em nome da Associação.

## CAPÍTULO X

### Disposições Transitórias

Art. 50 - Somente serão aceitos novos associados que estejam com a liberação de espaço público emitido pela Prefeitura em dias.

Art. 51 - As despesas de custeio serão rateadas proporcionalmente ao espaço ocupado por cada associado.

*[Handwritten signature]*

Art. 52 - O Regimento Interno será criado oportunamente, mediante aprovação da Assembléia Geral Extraordinária, especialmente convocada para esse fim.

*[Handwritten signature]*

Art. 53 - É obrigação do arrendatário dar conhecimento ao proprietário de toda correspondência recebida na banca, Box ou quiosque sob pena de responsabilidade civil.

*[Handwritten signature]*

Art. 54 - É obrigação do proprietário de entregar, antes de assinar o contrato de arrendamento ou documento de transferência de propriedade cópia deste estatuto e do regimento interno, para o arrendatário ou comprador, sob pena de responsabilidade civil.



Tabelião de Notas e de Protesto de Aruanã  
R. José G. de Oliveira, Lt. 03, Qd. 10, Centro, Cep: 76.710-000  
Fone: (62) 3376-1261 - E-mail: cfcameio@hotmail.com  
Comarca de Aruanã - Estado de Goiás

### AUTENTICAÇÃO

Selo Eletrônico: 06991804031819094900749  
Consulta selo: [extrajudicial.tjo.jus.br/selo](http://extrajudicial.tjo.jus.br/selo)



Certifico que a presente cópia confere com  
o original apresentado. DOU FE. ARUANÃ,  
19 DE JUNHO DE 2018. Em teste da  
Verdade.

Rangelma Lima Cruz  
Tabeliã Designada

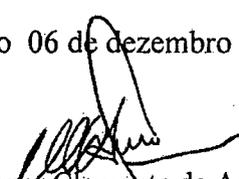
Célio Ferreira Carneiro  
Escritor

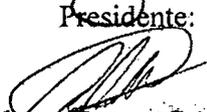
Art. 55 - A solução dos casos omissos caberá a Diretoria Executiva "ad referendum" da Assembléia Geral, mediante o apoio da legislação vigente.

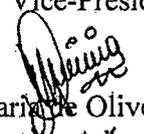
Art. 56 - Fica eleito o foro da cidade de Aruanã, Estado de Goiás, com renúncia expressa a qualquer outro, para dirimir ação ou dúvida que, direta ou indiretamente, que decorra do presente Estatuto.

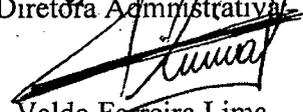
Art. 57 - O presente Estatuto entrará em vigor na data da Assembléia Geral que o aprová-lo, substituindo integralmente o seu antecessor.

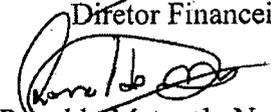
Aruanã-Go 06 de dezembro de de 2016.

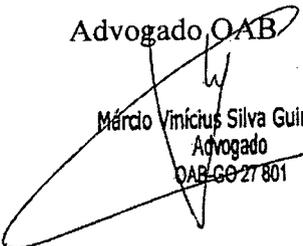
  
Vagner Clemente de Araujo  
Presidente:

  
Roberto Soares Cantuário  
Vice-Presidente:

  
Magda Maria de Oliveira Ferreira  
Diretora Administrativa:

  
Valdo Ferreira Lima  
Diretor Financeiro:

  
Ronaldo Matos do Nascimento  
Diretor Comercial e Markentig:

  
Advogado OAB

Márcio Vinícius Silva Guimarães  
Advogado  
OAB-GO 27.801

**PAGA TAXA**



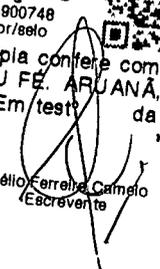
Tabelionato de Notas e de Protesto de Aruanã  
R. José Q. de Oliveira, Lt. 03, Qd. 10, Centro, Cep: 78.710-000  
Fone: (62) 3378-1281 - E-mail: cfcamelo@hotmail.com  
Comarca de Aruanã - Estado de Goiás

**AUTENTICAÇÃO**

Selo Eletrônico: 08991804031619094800748  
Consulta selo: [extrajudicial.tjgo.jus.br/selo](https://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo)

Certifico que a presente cópia confere com o original apresentado. DOU FE. ARUANÃ, 19 DE JUNHO DE 2018. Em test. da Verdade.

Rangelma Lima Cruz  
Tabelã Designada

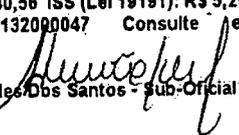
  
Célio Ferrelle Camelo  
Escritor



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DE GOIÁS - COMARCA DE ARUANÃ  
REGISTRO DE IMÓVEIS, CIVIL E TÍTULOS E DOCUMENTOS  
Av. Altamiro Cajo Pecheco | Qd. 1, Lt. 32, Sala 04 | Centro | Aruanã-GO | Cep.: 78.710-000 | Fone: (62) 3376-1792

PESSOAS JURIDICAS - Livro A

Apresentado hoje, protocolizado e digitalizado sob o nº 2.289 e registrado sob o nº 571. Dou fé. Aruanã-GO 30/01/2017 Emolumentos: R\$ 104,00 Taxa Judiciária: R\$ 12,84 Fundos 39% (Lei 19191): R\$ 40,56 ISS (Lei 19191): R\$ 5,20 Total: R\$ 162,40.  
Selo Digital: 0898150410104213200047 Consulte este selo em:  
<https://extrajudicial.tjgo.jus.br>

  
Ariadne Fernandes Dos Santos - sub-Oficial

**REGISTRADO**

Centro de Registro de Imóveis e Documentos e Pessoas



**EM BRANCO**

Tabelionato de Notas e de Protesto de Aruanã  
R. José G. de Oliveira, Lt. 03, Qd. 10, Centro, Cep: 76.710-000  
Fone: (62) 3376-1261 - E-mail: cfcamelo@hotmail.com  
Comarca de Aruanã - Estado de Goiás

### AUTENTICAÇÃO

Selo Eletrônico: 08991804031619094900741  
Consulta selo: extra.judicial.tjgo.jus.br/selo

Certifico que a presente cópia confere com o original apresentado. DOU FÉ. ARUANÃ, 19 DE JUNHO DE 2018. Em test. da Verdade.

Rangelma Lima Cruz  
Tabeliã Designada

Célio Ferreira Camelo  
Escrivente



Ata da Assembleia Geral para Constituição da Associação dos Comerciantes Ambulantes e Feirantes de Aruanã e aprovação do seu Estatuto Social.

Aos (06) dias do mês de dezembro de 2016 (dois e dezesseis), às 18 horas, nesta cidade de Aruanã, Estado de Goiás, na Área de Eventos "Tião do Geroncio", sito, Avenida Luiz Carlos de Lorenze, Qd. 13, Lt. 50, no Setor Plano de Expansão, reuniram-se na qualidade de fundadores, que considera-se como sócio fundadores todos aqueles que compareceram nas primeiras reuniões preparatórias para se chegar a este momento, ou seja, o dia da constituição da associação, os quais foram: Aline Arantes Gomes Oliveira, Ana Paula da Silva, Carlos Gregorio da Silva Porto, Cleuza Franco de Oliveira, Danielly Cristina de Sousa Burjack Cantuário, Dione Soares Feitosa, Divina Aparecida Silva, Edson Alexandre Ferreira, Eliana Mendes Ferreira, Eliete Martins da Silva, Expedito Cleofas de Souza, Fabio P. Maconi, França de Oliveira Pinheiro, Gilmar P. da Silva, Inamar Ferreira Lima, Inês dos Santos, Isângela Alves da Cruz, Ivani Alencar do Nascimento, Janete Afonso de Castro, Janete J. Afonso de Matos, Jennifer C Pires, João Batista Pinheiro, João Teles dos Santos, José Carvalho de Matos, José Divino da Silva, José Dutrio Gob, José Vitorino de Moraes, Josimar Martins Santana, Juliana Maria de Moura, Karina Gomes da Silva, Laine Soares Feitosa, Lauany Alves Paes Lemes, Laudiceia Martins Fideles, Leidiane Lino da Silva, Luiz Rosário de Jesus, Lusmar Gomes Oliveira Arantes, Magda Maria de Oliveira Ferreira, Marcia Ferreira Vieira, Marcos Paulo B. dos Santos, Maria Inês dos Santos, Natanael Pinheiro, Otávio Godoi, Otavio Gody, Paula O. da Silva, Pontes de Oliveira, Regina Pontes de Oliveira, Regivanio Pontes de Oliveira, Renato Pereira de Sá, Roberto Soares Cantuário, Ronaldo Matos Nascimento, Ronaldo Pereira Gonçalves, Rosa Andreia Maria da Silva, Rosane Aparecida de Moura, Selma Muniz da da Silva, Suely Olevira Souza, Tatiane Martins Sales Silva Vagner Clemente de Araujo, Valdo Ferreira Lima, Valerio Daniel Borba, Vanda Aparecida de Lima, Viviane Aparecida da Silva, Waldemar Ferreira Lima, Walisson Gonçalves O. dos Santos, Warlei Barbosa, Wilha José Paranaíba, Willian Machado da Cruz, Wlatter Taveira de Matos, Zélia Alves de Oliveira, relacionados em lista anexa e os demais, que assinam a lista de presenças, como convidados, tendo por finalidade, única e exclusiva, fundar uma associação de direito privado, sem fins econômicos, sem cunho político ou partidário. Para presidir os trabalhos, assumiu o Senhor Vagner Clemente de Araujo, Presidente da Comissão provisória, criada em 16 (dezesseis) de dezembro de 2016 (dois mil e dezesseis), com a finalidade exclusiva de instituição de uma Associação que atendesse os interesses dos Comerciantes Ambulantes e Feirantes de Aruanã, que foi secretariado pela Secretária da referida Comissão, Senhora Magda Maria de Oliveira Ferreira. Com a palavra o Senhor Presidente que enfatizou a necessidade de se constituir uma associação capaz de aglutinar forças e representar as aspirações dos presentes junto ao Poder Público e à iniciativa privada, além da harmonia entre os comerciantes ambulantes. Em seguida, submeteu à votação da proposta da denominação da associação e do endereço para a instalação da sua sede provisória, já previamente discutidos, que foi imediatamente aprovado por unanimidade, da seguinte forma: Associação dos Comerciantes Ambulantes e Feirantes – com a sigla ACAF, que terá sua sede provisória na Área de Evento "Tião do Geroncio", localizada na Avenida Luiz Carlos de Lorenze, Od. 13, Lt. 50, nesta cidade de Aruanã, CEP 76710-000.



Ainda com a palavra, o senhor Presidente disse que o estatuto social da entidade vem sendo discutido artigo por artigo desde a instituição da Comissão Provisória criada exclusivamente para preparar o caminho para instituição desta associação, já de conhecimento geral, o qual, após ser integralmente lido e debatido, restou ser aprovado, por unanimidade, e segue anexo, como parte inseparável da presente ata, para todos os fins de direito, ficando, portanto, definitivamente constituída a associação. Em ato contínuo, o senhor Presidente deu início ao processo eletivo, visando compor os cargos da Diretoria Executiva e a eleição Conselho Fiscal apresentando à assembléia os candidatos anteriormente inscritos, submetendo-os à votação por aclamação, por se tratar de chapa única. Após a verificada a manifestação dos presentes, ficou a Diretoria Executiva composta da seguinte forma: Diretoria Executiva: - Presidente Vagner Clemente de Araujo, brasileiro, solteiro, comerciante ambulante e produtor de eventos, residente e domiciliado nesta cidade de Aruanã, sito, à Rua Edimundo José Santana, Qd. 13, Lt. 50, Bairro Plano de Expansão, portador do CPF nº 798.753.781-00, RG nº 2947231 SSP/GO; Vice-presidente – Roberto Soares Cantuário, brasileiro, casado, comerciante ambulante, residente e domicialido nesta cidade de Aruanã, sito, à Rua Dr. Ricardo, Qd. A, Lt. 5, Jardim das Caraibas, portador do CPF nº 839.823.641-91, RG nº 4518274 2.A VIA DGPC/GO; Diretora Admnistrativa – Magda Maria de Oliveira Ferreira, brasileira, casada, comerciante, residente e domicialida nesta cidade de Aruanã, sito, Praça Couto Magalhães, Qd. 02, Lt. 27, à portadora do CPF nº 899.846.411-04 e RG nº 3683637 DGPC/GO; Diretor Financeiro – Valdo Ferreira Lima, brasileiro, casado, pescador, residente e domiciliado nesta cidade de Aruanã, sito, à Rua Maranhão, Qd. 3, Lt. 1, centro, portador do CPF nº 314.909.301-59 e RG nº 1.769.283 DGPC/GO; Diretor de Comercial e Markntig – Ronaldo Matos do Nascimento, brasileiro, solteiro, radialista, residente e domiciliado nesta cidade de Aruanã, sito, Rua Pauliceia, Qd. 01, Lt. 11-A à portador do CPF nº 015.260.081-73 e RG nº 4348157 SSP/GO. Conselho Fiscal, titulares: Cleuza França de Oliveira Pinheiro, brasileira, viúva, comerciante, residente e domiciliada nesta cidade, sito, GO530, Qd. 04, Lt. 08, Jardim Iraci, portadora do CPF nº 236.431.101-20 e RG nº 8758745 SSP/DF; Edson Alexandre Ferreira, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado nesta cidade, sito, à Praça Couto Magalhães, Qd. 02, Lt. 27, portador do CPF nº 986.897.701-00, RG nº 3928402 SSP/GO e Luiz do Rosário de Jesus, brasileiro, casado, vendedor pescador/vendedor ambulante, residente e domiciliado nesta cidade, sito, à Abaeté, Qd. 38, Lt. 09, Setor Encontro dos Rios, portador do CPF nº 402.150.751-53 e RG nº 2423941/GO, Conselho Fiscal, Suplentes: Aline Arantes Gomes Oliveira, brasileira, casada, comerciante, residente e domiciliada nesta cidade, sito, à Rua Vicente Ferreira Camelo, centro, portadora do CPF nº 027.118.511-25 e RG 523.742 SSP/GO; Valdemar Ferreira Lima, brasileiro, união estável, pedreiro/vendedor ambulante, residente e domiciliado nesta cidade de Aruanã, sito, à Rua 8, Qd. 14, Lt. 21, Setor Morada do Sol, portador do CPF nº 015.199.511-75 e RG nº 3379474/GO e Renata Pereira de Sá, brasileira, solteira, ambulante, residente e domiciliada nesta cidade, sito, à Rua Ataliba, Qd. 39, Lt.17, Setor Encontro dos Rios, portadora do CPF003.154.221-22 e RG 3858322 SPTC/GO. E, por fim, o senhor Presidente dá posse aos eleitos, para a gestão de 03 (três) anos, iniciando nesta data, 06 de dezembro de 2016 e finalizando em 05 de dezembro de 2019. Por fim, passou a palavra para quem quisesse se manifestar e, na ausência de manifesto, como nada mais havia para ser tratado, agradeceu a presença de todos e deu por encerrada a presente assembléia geral, determinando a mim, Magda Maria de Oliveira Ferreira, que servi como secretário, que lavrasse a presente ata e a levasse a registro junto aos órgãos públicos competentes para surtir os efeitos jurídicos necessários. A presente segue assinada por mim e pelo Presidente e por todos os eleitos, como sinal de sua aprovação.



Cartório de Notas e de Protesto de Aruanã  
R. José G. de Oliveira, Lt. 03, Qd. 10, Centro, Cep: 78.710-000  
Fone: (62) 3376-1261 - E-mail: cfcamelo@hotmail.com  
Comarca de Aruanã - Estado de Goiás

### AUTENTICAÇÃO

Selo Eletrônico: 08991804031819094900742  
Consulta selo: extrajudicial.tjgo.jus.br/selo



Certifico que a presente cópia confere com  
o original apresentado. DOU FÉ ARUANÃ,  
19 DE JUNHO DE 2018. Em test. da  
Verdade.

Rangelma Lima Cruz  
Tabeliã Designada

Célio Ferreira Camelo  
Escrivão

Presidente: Vagner Clemente de Araujo

Vice-Presidente: Roberto Soares Cantuário

Diretora Admnistrativa: Magda Maria de Oliveira Ferreira

Diretor Financeiro: Valdo Ferreira Lima

Diretor Comercial e Markentig: Ronaldo Matos do Nascimento

Conselho Fiscal, Titulares,

Cleuza França de Oliveira Pinheiro

Edson Alexandre Ferreira

Luiz do Rosário de Jesus

Cleuza F. de O. Pinheiro

Edson Alexandre Ferreira

Luiz Rosario de Jesus

Conselho Fiscal, Suplentes:

Aline Arantes Gomes Oliveira

Valdemar Ferreira Lima

Renata Pereira de Sá

Aline Arantes Gomes Oliveira

Valdemar Ferreira Lima

Renata Pereira de Sá



Cartório de Notas e de Protesto de Aruaná  
R. João Q. de Oliveira, Lt. 03, Qd. 10, Centro, Cep: 78.710-000  
Fone: (62) 3376-1281 - E-mail: cfcamelo@hotmail.com  
Comarca de Aruaná - Estado de Goiás

**AUTENTICAÇÃO**

Selo Eletrônico: 08991804031819094800743  
Consulta selo: extrajudicial.tjgo.jus.br/selo

Certifico que a presente cópia confere com o original apresentado. DOU FÉ, ARUANÁ, 19 DE JUNHO DE 2018. Em test. da Verdade.

Rangelma Lima Cruz  
Tabeliã Designada

Célio Ferreira Camelo  
Escrivente



**ACAF**  
Associação dos Comerciantes Ambulantes e Feirantes  
Aruanã-Go.

Ata de fundação da Associação dos Comerciantes Ambulantes e Feirantes de Aruanã, Estado de Goiás, realizada no dia 06 (seis) de dezembro de 2016 (dois mil e dezesseis), pelas 18h (dezoito horas) no Área de Evento "Tião do Gerencio".

Presentes estavam os que abaixo assinaram:

Nº	ASSINATURA
1.	Maíde Maria de O. Ferreira ✓
2.	Edson Alexandre Ferreira ✓
3.	Aline Arantes Gomes Oliveira ✓
4.	Cláudia Franca de Oliveira Pires ✓
5.	Carlos Gregorio de S. Porto ✓
6.	Luiz Martins da Silva ✓
7.	Leuzimar Gomes Oliveira Arantes ✓
8.	Ulisses José Paranhos ✓
9.	LUIZ ROSÁRIO DE JESUS ✓
10.	Inamar Ferreira Lima ✓
11.	Renata da ✓
12.	Vagner Clemente de Araujo ✓
13.	Objinas P. Silva ✓
14.	Walter Pereira de M. (AZUL) 98532-3 ✓
15.	Siviana Ap. Da Silva ✓
16.	Karina Gomes da Silva ✓
17.	Valdemar Ferreira Lima ✓
18.	VALDO PEREIRA LIMA ✓



Tabelionato de Notas e de Protesto de Aruanã  
R. José O. de Oliveira, Lt. 03, Qd. 10, Centro, Cep: 76.710-000  
Fone: (62) 3376-1261 - E-mail: cfbamelo@hotmail.com  
Comarca de Aruanã - Estado de Goiás

**AUTENTICAÇÃO**  
Selo Eletrônico: 06991804031619094900744  
Consulte aelo: extrajudicial.tjgo.jus.br/selo

Certifico que a presente cópia confere com o original apresentado. DOU FE. ARUANÁ, 19 DE JUNHO DE 2018. Em teste da Verdade.

Colig. Fátima Camelo  
Escrivante

Rangelma Lima Cruz  
Tabeliã Designada

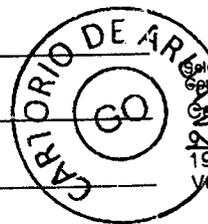
ACAF

Associação dos Comerciantes Ambulantes e Feirantes  
Aruanã-Go.

19.	Regimínio P. de Oliveira ✓
20.	Ana Paula do Alvo ✓
21.	ROBERTO SOARES CANTUÁRIO ✓
22.	Vanda Aparecida de Lima ✓
23.	JOSIMAR MARTINS SANTIANA ✓
24.	Roxane Aparecida de Moura ✓
25.	Juliana Maria de Moura ✓
26.	Esperito Cleopas de Sousa ✓
27.	
28.	<b>REGISTRADO</b>
29.	 <p>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DE GOIÁS - COMARCA DE ARUANÃ REGISTRO DE IMÓVEIS, CIVIL E TÍTULOS E DOCUMENTOS Av. Afonso de Albuquerque   Qd. 1, Lt. 32, Sala 04   Centro   Aruanã-GO   Cep.: 76.710-000   Fone: (62) 3376-1702</p>
30.	<b>PESSOAS JURÍDICAS - Livro A</b>
31.	<p>Apresentado hoje, protocolizado e digitalizado sob o nº 2.200 e averbado sob o nº 571. Dou fé. Aruanã-GO 30/01/2017 Emolumentos: R\$ 31,00 Taxa Judiciária: R\$ 12,64 Fundos 39% (Lei 19191): R\$ 12,08 ISS (Lei 19191): R\$ 1,55 Total: R\$ 57,28. Selô Digital: 08981504101042134400002 - Consulte este selo em: <a href="https://extrajudicial.tjgo.jus.br">https://extrajudicial.tjgo.jus.br</a></p>
32.	<p>Ariadne Fernandes Dos Santos - Sub-Oficial</p>
33.	
34.	
35.	
36.	<p>Tabellionato de Notas e de Protesto de Aruanã R. José G. de Oliveira, Lt. 03, Qd. 10, Centro, Cep: 76.710-000 Fone: (62) 3376-1261 - E-mail: cfcamelio@hotmail.com Comarca de Aruanã - Estado de Goiás</p>
37.	<p><b>AUTENTICAÇÃO</b></p> <p>Selo Eletrônico: 08991804031619094900745 Consulte selo: extrajudicial.tjgo.jus.br/selo</p>
38.	<p>Certifico que a presente cópia confere com o original apresentado. DOU FE. ARUANÃ, 19/ DE JUNHO DE 2018. Em testº da Verdade.</p>
39.	
40.	<p>Rangelma Lima Cruz Tabeliã Designada</p> <p>Celio Ferreira Camelo Tabelante</p>
41.	

**PAGA TAXA**

Contém o Registro de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas







**JUSTIÇA ELEITORAL**  
**TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL**

**Certidão**

Certifico que, consultando o cadastro eleitoral, verificou-se **NÃO CONSTAR** registro de condenação criminal eleitoral, transitada em julgado, para a eleitora abaixo qualificada.

Eleitora: **MAGDA MARIA DE OLIVEIRA FERREIRA**  
Inscrição: **038503201040** Zona: 110 Seção: 35  
Município: 92495 - ARUANÃ UF: GO  
Data de Nascimento: 23/02/1981 Domiciliada desde: 05/03/1998  
Filiação: ANA MARIA BATISTA DE OLIVEIRA  
FRANCISCO ESTANISLAU DE OLIVEIRA

Certidão emitida às 11:20 de 19/06/2018

Esta **certidão de crimes eleitorais** é expedida gratuitamente. Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: <http://www.tse.jus.br>, por meio do código **8EAS.NGLG.USDY.K6L5**

## ✓ **Certidão autêntica**

Esta é uma Certidão de Crimes Eleitorais autêntica emitida pela Justiça Eleitoral para o seguinte eleitor:

Eleitora: **MAGDA MARIA DE OLIVEIRA FERREIRA**

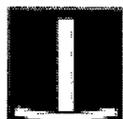
Inscrição: **038503201040**

Data Nascimento: 23/02/1981

Filiação: ANA MARIA BATISTA DE OLIVEIRA

FRANCISCO ESTANISLAU DE OLIVEIRA

**Certidão emitida às 11:20 em  
19/06/2018**



tribunal  
de justiça  
do estado de goiás



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS  
CERTIDÃO NEGATIVA DE AÇÕES CRIMINAIS

Nº : **109966855854**

CERTIFICO que revendo os registros eletrônicos de distribuição de ações de NATUREZA CRIMINAL no Sistema de Segundo Grau (SSG) do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, NADA CONSTA em tramitação **contra**:

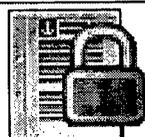
Requerente : MAGDA MARIA DE OLIVEIRA FERREIRA  
Nome da Mãe : ANA MARIA BATISTA DE OLIVEIRA  
Data de Nascimento : 23/02/1981  
CPF : 89984641104

ESTA CERTIDÃO ABRANGE OS PROCESSOS DO SISTEMA DE SEGUNDO GRAU E SISTEMA DE PROCESSO DIGITAL, bem como OS PROCESSOS DA JUSTIÇA MILITAR ESTADUAL DE COMPETÊNCIA DO 2º GRAU DE JURISDIÇÃO (Art. 45 da LEI ESTADUAL Nº 9.129, DE 22 DE DEZEMBRO DE 1981).

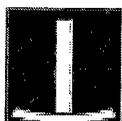
- a) a presente certidão foi expedida gratuitamente através da internet pelo usuário do sistema;
- b) a informação do número do CPF para expedição da certidão é de responsabilidade do solicitante da certidão, pesquisados o nome e o CPF como digitados, sendo que o destinatário deve conferir o nome e a titularidade do número do CPF informado;
- c) a autenticidade desta certidão deve ser confirmada no site do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás no endereço <https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoPublica>;
- d) qualquer rasura ou emenda invalidará a presente certidão.

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO : **109966855854**

Certidão expedida em 19 de junho de 2018, às 15:14:14  
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás - Divisão de Distribuição  
Avenida Assis Chateaubriand n. 195 Setor Oeste CEP 74130-012  
Data da última atualização do banco de dados: 19 de junho de 2018



Tribunal de Justiça do Estado de Goiás  
Documento Publicado Digitalmente em 19/06/2018 - 15:14:14  
Validação pelo código: 109966855854, no endereço: <https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoPublica>



tribunal  
de justiça  
do estado de goiás

PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS  
CERTIDÃO NEGATIVA DE AÇÕES CIVEIS

Nº : **109466865820**

CERTIFICO que revendo os registros eletrônicos de distribuição de ações de NATUREZA CIVEL no Sistema de Segundo Grau (SSG) do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, NADA CONSTA em tramitação **contra**:

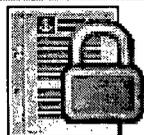
Requerente : MAGDA MARIA DE OLIVEIRA FERREIRA  
Nome da Mãe : ANA MARIA BATISTA DE OLIVEIRA  
Data de Nascimento : 23/02/1981  
CPF : 89984641104

ESTA CERTIDÃO ABRANGE OS PROCESSOS DO SISTEMA DE SEGUNDO GRAU E SISTEMA DE PROCESSO DIGITAL, bem como OS PROCESSOS DA JUSTIÇA MILITAR ESTADUAL DE COMPETÊNCIA DO 2º GRAU DE JURISDIÇÃO (Art. 45 da LEI ESTADUAL Nº 9.129, DE 22 DE DEZEMBRO DE 1981).

- a) a presente certidão foi expedida gratuitamente através da internet pelo usuário do sistema;
- b) a informação do número do CPF é de responsabilidade do solicitante da certidão, pesquisados o nome e o CPF como digitados, sendo que o destinatário deve conferir o nome e a titularidade do número do CPF informado;
- c) a autenticidade desta certidão deve ser confirmada no site do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás no endereço <https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoPublica>;
- d) qualquer rasura ou emenda invalidará a presente certidão.

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO : **109466865820**

Certidão expedida em 19 de junho de 2018, às 15:12:45  
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás - Divisão de Distribuição  
Avenida Assis Chateaubriand n. 195 Setor Oeste CEP 74130-012  
Data da última atualização do banco de dados: 19 de junho de 2018



Tribunal de Justiça do Estado de Goiás  
Documento Publicado Digitalmente em 19/06/2018 - 15:12:45  
Validação pelo código: 109466865820, no endereço: <https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoPublica>



tribunal  
de justiça  
do estado de goiás



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS  
CERTIDÃO NEGATIVA DE AÇÕES CRIMINAIS  
TODAS AS COMARCAS

Nº : 109066890483

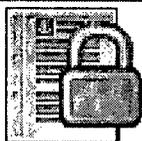
CERTIFICO que revendo os registros dos bancos de dados informatizados dos Sistemas de Primeiro Grau, do Poder Judiciário do Estado de Goiás, consultando AÇÃO PENAL e/ou EXECUÇÃO PENAL, em andamento, verifica-se que NADA CONSTA em desfavor de:

Requerente : MAGDA MARIA DE OLIVEIRA FERREIRA  
Nome da Mãe : ANA MARIA BATISTA DE OLIVEIRA  
Data de Nascimento : 23/02/1981  
CPF : 89984641104

- a) a presente certidão foi expedida gratuitamente através da internet pelo usuário do sistema;
- b) a informação do número do CPF para expedição da certidão é de responsabilidade do solicitante da certidão, pesquisados o nome e o CPF como digitados, sendo que o destinatário deve conferir o nome e a titularidade do número do CPF informado;
- c) a autenticidade desta certidão deve ser confirmada no site do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás no endereço <https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoPublica>;
- d) somente positivam ações penais e execuções penais;
- e) esta certidão INCLUI os processos criminais em tramitação na AUDITORIA MILITAR e nos JUIZADOS ESPECIAIS CRIMINAIS;
- f) esta certidão refere-se ao período de 05/1996 até a presente data.
- g) qualquer rasura ou emenda invalidará a presente certidão.

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO : 109066890483

Certidão expedida em 19 de junho de 2018, às 15:35:23  
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás - Corregedoria Geral da Justiça  
Avenida Assis Chateaubriand n. 195 Setor Oeste CEP 74130-012  
Data da última atualização do banco de dados: 19 de junho de 2018



Tribunal de Justiça do Estado de Goiás  
Documento Publicado Digitalmente em 19/06/2018 - 15:35:23  
Validação pelo código: 109066890483, no endereço: <https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoPublica>



imprimir

**Nº 1462328**

**PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO**

**CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO PARA FINS GERAIS  
PROCESSOS ORIGINÁRIOS CIVEIS E CRIMINAIS**

**CERTIFICAMOS**, após pesquisa nos registros eletrônicos de distribuição de ações e execuções Cíveis e Criminais mantidos no **Tribunal Regional Federal da 1ª Região**, que

**N A D A   C O N S T A**

contra **MAGDA MARIA DE OLIVEIRA FERREIRA** nem contra o **CPF: 899.846.411-04**.

**Observações:**

- o parâmetro de pesquisa para confecção desta certidão levou em conta apenas e tão somente processos e procedimentos de competência originária do Tribunal e que estejam em tramitação, **excluídos os processos em grau de recurso**. Poderão, também, ser excluídos processos sigilosos cuja divulgação possa frustrar eventuais investigações;
- a autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página do Tribunal Regional Federal da 1ª Região ([www.trf1.jus.br](http://www.trf1.jus.br)), informando-se o número de controle acima descrito.

Não foram incluídos na pesquisa os processos do PJe.

Certidão Emitida em: 19/06/2018 às 13:59 (hora e data de Brasília).

Última atualização dos bancos de dados: 19/06/2018, 13h59min.

Endereço: SAU/SUL - Quadra 2, Bloco A. Praça dos Tribunais Superiores. CEP: 70070-900.  
Fone: (61) 3314-5225. e-Mail: [secju@trf1.jus.br](mailto:secju@trf1.jus.br)

**Confirmação da Autenticidade de Certidões**

---

Certidão número 1462328 emitida via  
Justiça Federal às 13:59 horas do dia 19/06/2018.

Resultado: "N A D A C O N S T A no  
Tribunal Regional Federal da 1ª Região, em nome  
de MAGDA MARIA DE OLIVEIRA FERREIRA, CPF:  
899.846.411-04".

---



Tabelionato de Notas e de Protesto de Aruanã  
R. José G. de Oliveira, L1 03, Qd. 10, Centro, Cep: 78.710-000  
Fone: (62) 3378-1281 - E-mail: cfcamelo@hotmail.com  
Comarca de Aruanã - Estado de Goiás

**AUTENTICAÇÃO**

Selo Eletrônico: 08991804031618094800778  
Consulta selo: extrajudicial.tjgo.jus.br/selo



Certifico que a presente cópia confere com o original apresentado. DOU FÉ. ARUANÃ, 20 DE JUNHO DE 2018. Em test<sup>o</sup> de Verdade.

*[Handwritten Signature]*  
Rafael Lima Cruz  
Tabelião Designado

Célio Ferreira Camelo  
Escrivente



tribunal  
de justiça

do estado de goiás

Estado de Goiás

Poder Judiciário

Comarca de ARUANÃ

Distribuidor de Aruanã

Dr.(a), escrivão(ã) do Cartório Distribuidor da Comarca de ARUANÃ, Estado de Goiás, na forma da lei, etc.

**CERTIDÃO POSITIVA - CÍVEL**

**CERTIFICA** a requerimento da parte interessada que, revendo os registros do banco de dados informatizado do Sistema de Primeiro Grau (SPG) e do Processo Judicial Digital (PROJUDI), consultando a distribuição de ações cíveis em geral, ou seja, execuções, execuções patrimoniais, execuções fiscais, falências, concordatas e e recuperação judicial, em andamento, verifica-se **CONSTAR** contra:

**Identificação:**

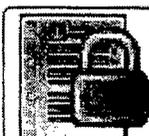
Requerente : MAGDA MARIA DE OLIVEIRA FERREIRA  
Nome do Pai :  
Nome da Mãe :  
Data de Nascimento :  
Nacionalidade : BRASILEIRA  
Profissão : COMERCIANTE  
Estado Civil : CASADO  
Sexo : Feminino  
CPF : 89984641104  
Domicílio : ARUANA - GOIAS

A(s) seguinte(s) distribuição(ões) e/ou registro(s) de ação(ões), como segue(m):

1) Número do Processo : 5210229.59  
Juízo : Aruanã - Vara das Fazendas Públicas  
Requerente : ESTADO DE GOIÁS  
Requerido : MAGDA MARIA DE OLIVEIRA  
Adv. Requerente : PATRÍCIA VIEIRA JUNKER  
Adv. Requerido :  
Natureza : Execução Fiscal  
Data da Distribuição : 13/10/2015 15:59:21  
Valor da ação : 93.115,20

*Márcia Francisca Bessa*  
*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*





Continuação da certidão de MAGDA MARIA DE OLIVEIRA FERREIRA página 2 de 2 páginas emitida com a guia número: 197974783

2) Número do Processo : 5217719.35  
Juízo : Aruanã - Vara das Fazendas Públicas  
Requerente : Município de Aruanã  
Requerido : MAGDA MARIA DE OLIVEIRA  
Adv. Requerente : Gleidson Macedo da Silva  
Adv. Requerido :  
Natureza : Execução Fiscal  
Data da Distribuição : 22/10/2015 16:36:58  
Valor da ação : 1.973,68

**NADA MAIS.** Era tudo o que foi pedido para **CERTIFICAR**, do que se reporta e da fé. Dada e passada nesta Cidade e Comarca, do Estado de Goiás em 20 de junho de 2018.

Valor da ação : R\$ 00,00  
Valor da taxa judiciária : R\$ 00,00  
Total : R\$ 00,00  
Guia no : 197974783

ESTA CERTIDÃO ABRANGE AS AÇÕES QUE TRAMITAM NOS JUIZADOS ESPECIAIS.

15:49:59 NATHANY FRANCISCA BORGES 5171784





**JUSTIÇA ELEITORAL**  
**TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL**

**Certidão**

Certifico que, consultando o cadastro eleitoral, verificou-se **NÃO CONSTAR** registro de condenação criminal eleitoral, transitada em julgado, para o eleitor abaixo qualificado.

Eleitor: **ROBERTO SOARES CANTUARIO**  
Inscrição: **038502021007** Zona: 110 Seção: 34  
Município: 92495 - ARUANÃ UF: GO  
Data de Nascimento: 06/08/1982 Domiciliado desde: 06/03/1998  
Filiação: EURIDES SOARES CANTUARIO  
RAIMUNDO CANTUARIO

Certidão emitida às 10:37 de 19/06/2018

Esta **certidão de crimes eleitorais** é expedida gratuitamente. Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: <http://www.tse.jus.br>, por meio do código **6OZP.XBEZ.9DLW.XQ1P**

## • **Certidão autêntica**

Esta é uma Certidão de Crimes Eleitorais autêntica emitida pela Justiça Eleitoral para o seguinte eleitor:

Eleitor: **ROBERTO SOARES CANTUARIO**

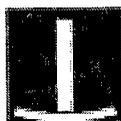
Inscrição: **038502021007**

Data Nascimento: 06/08/1982

Filiação: EURIDES SOARES CANTUARIO

RAIMUNDO CANTUARIO

**Certidão emitida às 10:37 em  
19/06/2018**



tribunal  
de justiça  
do estado de goiás



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS  
CERTIDÃO NEGATIVA DE AÇÕES CIVEIS  
TODAS AS COMARCAS

Nº : **109666800423**

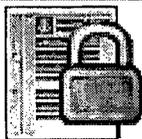
CERTIFICA que revendo os registros dos bancos de dados informatizados dos Sistemas de Primeiro Grau, do Poder Judiciário do Estado de Goiás, consultando ações cíveis em geral, ou seja, execuções, execuções patrimoniais, execuções fiscais, falências, concordatas, recuperação judicial e insolvência, em andamento, verifica-se que **NADA CONSTA contra**:

Requerente : ROBERTO SOARES CANTUÁRIO  
Nome da Mãe : EURIDES SOARES CANTUÁRIO  
Data de Nascimento : 06/08/1982  
CPF : 93982364191

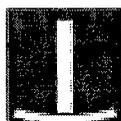
- a) a presente certidão foi expedida gratuitamente através da internet pelo usuário do sistema;
- b) a informação do número do CPF é de responsabilidade do solicitante da certidão, pesquisados o nome e o CPF como digitados, sendo que o destinatário deve conferir o nome e a titularidade do número do CPF informado;
- c) a autenticidade desta certidão deve ser confirmada no site do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás no endereço <https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoPublica>;
- d) não positavam a certidão as ações que correm em segredo de justiça e as ações que versam sobre processos de jurisdição voluntária;
- e) esta certidão refere-se ao período de 05/1996 até a presente data.
- f) qualquer rasura ou emenda invalidará a presente certidão.

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO : **109666800423**

Certidão expedida em 19 de junho de 2018, às 15:39:04  
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás - Corregedoria Geral da Justiça  
Avenida Assis Chateaubriand n. 195 Setor Oeste CEP 74130-012



Tribunal de Justiça do Estado de Goiás  
Documento Publicado Digitalmente em 19/06/2018 - 15:39:04  
Validação pelo código: 109666800423, no endereço: <https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoPublica>



tribunal  
de justiça  
do estado de goiás

PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS  
CERTIDÃO NEGATIVA DE AÇÕES CRIMINAIS  
TODAS AS COMARCAS

Nº : **109966830427**

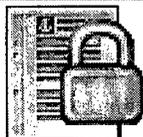
CERTIFICO que revendo os registros dos bancos de dados informatizados dos Sistemas de Primeiro Grau, do Poder Judiciário do Estado de Goiás, consultando AÇÃO PENAL e/ou EXECUÇÃO PENAL, em andamento, verifica-se que NADA CONSTA em desfavor de:

Requerente : ROBERTO SOARES CANTUÁRIO  
Nome da Mãe : EURIDES SOARES CANTUÁRIO  
Data de Nascimento : 06/08/1982  
CPF : 93982364191

- a) a presente certidão foi expedida gratuitamente através da internet pelo usuário do sistema;
- b) a informação do número do CPF para expedição da certidão é de responsabilidade do solicitante da certidão, pesquisados o nome e o CPF como digitados, sendo que o destinatário deve conferir o nome e a titularidade do número do CPF informado;**
- c) a autenticidade desta certidão deve ser confirmada no site do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás no endereço <https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoPublica>;
- d) somente positivam ações penais e execuções penais;
- e) esta certidão INCLUI os processos criminais em tramitação na AUDITORIA MILITAR e nos JUIZADOS ESPECIAIS CRIMINAIS;
- f) esta certidão refere-se ao período de 05/1996 até a presente data.
- g) qualquer rasura ou emenda invalidará a presente certidão.

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO : **109966830427**

Certidão expedida em 19 de junho de 2018, às 15:37:26  
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás - Corregedoria Geral da Justiça  
Avenida Assis Chateaubriand n. 195 Setor Oeste CEP 74130-012  
Data da última atualização do banco de dados: 19 de junho de 2018



Tribunal de Justiça do Estado de Goiás  
Documento Publicado Digitalmente em 19/06/2018 - 15:37:26  
Validação pelo código: 109966830427, no endereço: <https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoPublica>



tribunal  
de justiça  
do estado de goiás

PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS  
CERTIDÃO NEGATIVA DE AÇÕES CIVEIS

Nº : **109066895876**

CERTIFICO que revendo os registros eletrônicos de distribuição de ações de NATUREZA CIVEL no Sistema de Segundo Grau (SSG) do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, NADA CONSTA em tramitação **contra**:

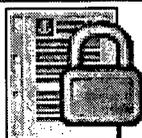
Requerente : ROBERTO SOARES CANTUÁRIO  
Nome da Mãe : EURIDES SOARES CANTUÁRIO  
Data de Nascimento : 06/08/1982  
CPF : 93982364191

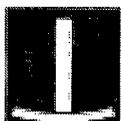
ESTA CERTIDÃO ABRANGE OS PROCESSOS DO SISTEMA DE SEGUNDO GRAU E SISTEMA DE PROCESSO DIGITAL, bem como OS PROCESSOS DA JUSTIÇA MILITAR ESTADUAL DE COMPETÊNCIA DO 2º GRAU DE JURISDIÇÃO (Art. 45 da LEI ESTADUAL Nº 9.129, DE 22 DE DEZEMBRO DE 1981).

- a) a presente certidão foi expedida gratuitamente através da internet pelo usuário do sistema;
- b) a informação do número do CPF é de responsabilidade do solicitante da certidão, pesquisados o nome e o CPF como digitados, sendo que o destinatário deve conferir o nome e a titularidade do número do CPF informado;
- c) a autenticidade desta certidão deve ser confirmada no site do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás no endereço <https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoPublica>;
- d) qualquer rasura ou emenda invalidará a presente certidão.

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO : **109066895876**

Certidão expedida em 19 de junho de 2018, às 15:18:26  
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás - Divisão de Distribuição  
Avenida Assis Chateaubriand n. 195 Setor Oeste CEP 74130-012  
Data da última atualização do banco de dados: 19 de junho de 2018





tribunal  
de justiça  
do estado de goiás

PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS  
CERTIDÃO NEGATIVA DE AÇÕES CRIMINAIS

Nº : **109266885849**

CERTIFICO que revendo os registros eletrônicos de distribuição de ações de NATUREZA CRIMINAL no Sistema de Segundo Grau (SSG) do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, NADA CONSTA em tramitação **contra**:

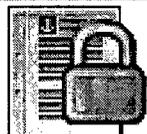
Requerente : ROBERTO SOARES CANTUÁRIO  
Nome da Mãe : EURIDES SOARES CANTUÁRIO  
Data de Nascimento : 06/08/1982  
CPF : 93982364191

ESTA CERTIDÃO ABRANGE OS PROCESSOS DO SISTEMA DE SEGUNDO GRAU E SISTEMA DE PROCESSO DIGITAL, bem como OS PROCESSOS DA JUSTIÇA MILITAR ESTADUAL DE COMPETÊNCIA DO 2º GRAU DE JURISDIÇÃO (Art. 45 da LEI ESTADUAL Nº 9.129, DE 22 DE DEZEMBRO DE 1981).

- a) a presente certidão foi expedida gratuitamente através da internet pelo usuário do sistema;
- b) a **informação do número do CPF para expedição da certidão é de responsabilidade do solicitante da certidão, pesquisados o nome e o CPF como digitados, sendo que o destinatário deve conferir o nome e a titularidade do número do CPF informado;**
- c) a autenticidade desta certidão deve ser confirmada no site do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás no endereço <https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoPublica>;
- d) qualquer rasura ou emenda invalidará a presente certidão.

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO : **109266885849**

Certidão expedida em 19 de junho de 2018, às 15:16:37  
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás - Divisão de Distribuição  
Avenida Assis Chateaubriand n. 195 Setor Oeste CEP 74130-012  
Data da última atualização do banco de dados: 19 de junho de 2018



Tribunal de Justiça do Estado de Goiás  
Documento Publicado Digitalmente em 19/06/2018 - 15:16:37  
Validação pelo código: 109266885849, no endereço: <https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoPublica>



imprimir

**Nº 1462413**

**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO**

**CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO PARA FINS GERAIS**  
**PROCESSOS ORIGINÁRIOS CIVEIS E CRIMINAIS**

**CERTIFICAMOS**, após pesquisa nos registros eletrônicos de distribuição de ações e execuções Cíveis e Criminais mantidos no **Tribunal Regional Federal da 1ª Região**, que

**N A D A   C O N S T A**

contra **ROBERTO SOARES CANTUARIO** nem contra o **CPF: 939.823.641-91**.

**Observações:**

- a) o parâmetro de pesquisa para confecção desta certidão levou em conta apenas e tão somente processos e procedimentos de competência originária do Tribunal e que estejam em tramitação, **excluídos os processos em grau de recurso**. Poderão, também, ser excluídos processos sigilosos cuja divulgação possa frustrar eventuais investigações;
- b) a autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página do Tribunal Regional Federal da 1ª Região ([www.trf1.jus.br](http://www.trf1.jus.br)), informando-se o número de controle acima descrito.

Não foram incluídos na pesquisa os processos do PJe.

Certidão Emitida em: 19/06/2018 às 14:08 (hora e data de Brasília).

Última atualização dos bancos de dados: 19/06/2018, 14h08min.

Endereço: SAU/SUL - Quadra 2, Bloco A, Praça dos Tribunais Superiores. CEP: 70070-900.  
Fone: (61) 3314-5225. e-Mail: [secju@trf1.jus.br](mailto:secju@trf1.jus.br)

**Confirmação da Autenticidade de Certidões**

---

Certidão número 1462413 emitida via  
Justiça Federal às 14:08 horas do dia 19/06/2018.

Resultado: "N A D A C O N S T A no  
Tribunal Regional Federal da 1ª Região, em nome  
de ROBERTO SOARES CANTUÁRIO, CPF:  
939.823.641-91".

---



**JUSTIÇA ELEITORAL**  
**TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL**

**Certidão**

Certifico que, consultando o cadastro eleitoral, verificou-se **NÃO CONSTAR** registro de condenação criminal eleitoral, transitada em julgado, para o eleitor abaixo qualificado.

Eleitor: **VAGNER CLEMENTE DE ARAUJO**  
Inscrição: **024547581015** Zona: 110 Seção: 33  
Município: 92495 - ARUANÃ UF: GO  
Data de Nascimento: 19/10/1971 Domiciliado desde: 02/06/1989  
Filiação: CLEMENTINA CLEMENTE DE ARAUJO  
GERONCIO MUNIZ DE ARAUJO

Certidão emitida às 10:25 de 19/06/2018

Esta **certidão de crimes eleitorais** é expedida gratuitamente. Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: <http://www.tse.jus.br>, por meio do código **AZ3S.3B4K.E6YJ.KEHZ**

## ✔ Certidão autêntica

Esta é uma Certidão de Crimes Eleitorais autêntica emitida pela Justiça Eleitoral para o seguinte eleitor:

Eleitor: **VAGNER CLEMENTE DE ARAUJO**

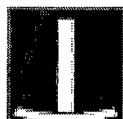
Inscrição: **024547581015**

Data Nascimento: 19/10/1971

Filiação: CLEMENTINA CLEMENTE DE ARAUJO

GERONCIO MUNIZ DE ARAUJO

**Certidão emitida às 10:25 em  
19/06/2018**



tribunal  
de justiça  
do estado de goiás



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS  
CERTIDÃO NEGATIVA DE AÇÕES CRIMINAIS  
TODAS AS COMARCAS

Nº : **109866895068**

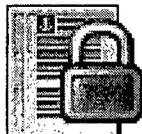
CERTIFICO que revendo os registros dos bancos de dados informatizados dos Sistemas de Primeiro Grau, do Poder Judiciário do Estado de Goiás, consultando AÇÃO PENAL e/ou EXECUÇÃO PENAL, em andamento, verifica-se que NADA CONSTA em desfavor de:

Requerente : VAGNER CLEMENTE DE ARAUJO  
Nome da Mãe : CLEMENTINA CLEMENTE DE ARAUJO  
Data de Nascimento : 19/10/1971  
CPF : 79875378100

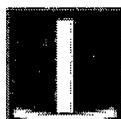
- a) a presente certidão foi expedida gratuitamente através da internet pelo usuário do sistema;
- b) a informação do número do CPF para expedição da certidão é de responsabilidade do solicitante da certidão, pesquisados o nome e o CPF como digitados, sendo que o destinatário deve conferir o nome e a titularidade do número do CPF informado;**
- c) a autenticidade desta certidão deve ser confirmada no site do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás no endereço <https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoPublica>;
- d) somente positivam ações penais e execuções penais;
- e) esta certidão INCLUI os processos criminais em tramitação na AUDITORIA MILITAR e nos JUIZADOS ESPECIAIS CRIMINAIS;
- f) esta certidão refere-se ao período de 05/1996 até a presente data.
- g) qualquer rasura ou emenda invalidará a presente certidão.

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO : **109866895068**

Certidão expedida em 19 de junho de 2018, às 15:24:24  
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás - Corregedoria Geral da Justiça  
Avenida Assis Chateaubriand n. 195 Setor Oeste CEP 74130-012  
Data da última atualização do banco de dados: 19 de junho de 2018



Tribunal de Justiça do Estado de Goiás  
Documento Publicado Digitalmente em 19/06/2018 - 15:24:24  
Validação pelo código: 109866895068, no endereço: <https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoPublica>



tribunal  
de justiça  
do estado de goiás



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS  
CERTIDÃO NEGATIVA DE AÇÕES CIVEIS  
TODAS AS COMARCAS

Nº : **109366865065**

CERTIFICA que revendo os registros dos bancos de dados informatizados dos Sistemas de Primeiro Grau, do Poder Judiciário do Estado de Goiás, consultando ações cíveis em geral, ou seja, execuções, execuções patrimoniais, execuções fiscais, falências, concordatas, recuperação judicial e insolvência, em andamento, verifica-se que **NADA CONSTA contra:**

Requerente : VAGNER CLEMENTE DE ARAUJO  
Nome da Mãe : CLEMENTINA CLEMENTE DE ARAUJO  
Data de Nascimento : 19/10/1971  
CPF : 79875378100

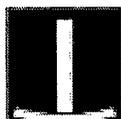
- a) a presente certidão foi expedida gratuitamente através da internet pelo usuário do sistema;
- b) a informação do número do CPF é de responsabilidade do solicitante da certidão, pesquisados o nome e o CPF como digitados, sendo que o destinatário deve conferir o nome e a titularidade do número do CPF informado;**
- c) a autenticidade desta certidão deve ser confirmada no site do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás no endereço <https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoPublica>;
- d) não positivam a certidão as ações que correm em segredo de justiça e as ações que versam sobre processos de jurisdição voluntária;
- e) esta certidão refere-se ao período de 05/1996 até a presente data.
- f) qualquer rasura ou emenda invalidará a presente certidão.

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO : **109366865065**

Certidão expedida em 19 de junho de 2018, às 15:22:32  
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás - Corregedoria Geral da Justiça  
Avenida Assis Chateaubriand n. 195 Setor Oeste CEP 74130-012



Tribunal de Justiça do Estado de Goiás  
Documento Publicado Digitalmente em 19/06/2018 - 15:22:32  
Validação pelo código: 109366865065, no endereço: <https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoPublica>



tribunal  
de justiça  
do estado de goiás



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS  
CERTIDÃO NEGATIVA DE AÇÕES CRIMINAIS

Nº : **109066805649**

CERTIFICO que revendo os registros eletrônicos de distribuição de ações de NATUREZA CRIMINAL no Sistema de Segundo Grau (SSG) do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, NADA CONSTA em tramitação **contra**:

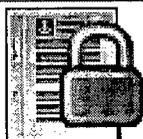
Requerente : VAGNER CLEMENTE DE ARAUJO  
Nome da Mãe : CLEMENTINA CLEMENTE DE ARAUJO  
Data de Nascimento : 19/10/1971  
CPF : 79875378100

ESTA CERTIDÃO ABRANGE OS PROCESSOS DO SISTEMA DE SEGUNDO GRAU E SISTEMA DE PROCESSO DIGITAL, bem como OS PROCESSOS DA JUSTIÇA MILITAR ESTADUAL DE COMPETÊNCIA DO 2º GRAU DE JURISDIÇÃO (Art. 45 da LEI ESTADUAL Nº 9.129, DE 22 DE DEZEMBRO DE 1981).

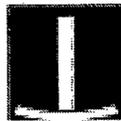
- a) a presente certidão foi expedida gratuitamente através da internet pelo usuário do sistema;
- b) a informação do número do CPF para expedição da certidão é de responsabilidade do solicitante da certidão, pesquisados o nome e o CPF como digitados, sendo que o destinatário deve conferir o nome e a titularidade do número do CPF informado;**
- c) a autenticidade desta certidão deve ser confirmada no site do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás no endereço <https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoPublica>;
- d) qualquer rasura ou emenda invalidará a presente certidão.

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO : **109066805649**

Certidão expedida em 19 de junho de 2018, às 14:42:06  
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás - Divisão de Distribuição  
Avenida Assis Chateaubriand n. 195 Setor Oeste CEP 74130-012  
Data da última atualização do banco de dados: 19 de junho de 2018



Tribunal de Justiça do Estado de Goiás  
Documento Publicado Digitalmente em 19/06/2018 - 14:42:06  
Validação pelo código: 109066805649, no endereço: <https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoPublica>



tribunal  
de justiça  
do estado de goiás



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS  
CERTIDÃO NEGATIVA DE AÇÕES CIVEIS

Nº : **109866895653**

CERTIFICO que revendo os registros eletrônicos de distribuição de ações de NATUREZA CIVEL no Sistema de Segundo Grau (SSG) do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, NADA CONSTA em tramitação **contra**:

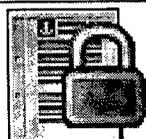
Requerente : VAGNER CLEMENTE DE ARAUJO  
Nome da Mãe : CLEMENTINA CLEMENTE DE ARAUJO  
Data de Nascimento : 19/10/1971  
CPF : 79875378100

ESTA CERTIDÃO ABRANGE OS PROCESSOS DO SISTEMA DE SEGUNDO GRAU E SISTEMA DE PROCESSO DIGITAL, bem como OS PROCESSOS DA JUSTIÇA MILITAR ESTADUAL DE COMPETÊNCIA DO 2º GRAU DE JURISDIÇÃO (Art. 45 da LEI ESTADUAL Nº 9.129, DE 22 DE DEZEMBRO DE 1981).

- a) a presente certidão foi expedida gratuitamente através da internet pelo usuário do sistema;
- b) a informação do número do CPF é de responsabilidade do solicitante da certidão, pesquisados o nome e o CPF como digitados, sendo que o destinatário deve conferir o nome e a titularidade do número do CPF informado;
- c) a autenticidade desta certidão deve ser confirmada no site do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás no endereço <https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoPublica>;
- d) qualquer rasura ou emenda invalidará a presente certidão.

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO : **109866895653**

Certidão expedida em 19 de junho de 2018, às 14:40:24  
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás - Divisão de Distribuição  
Avenida Assis Chateaubriand n. 195 Setor Oeste CEP 74130-012  
Data da última atualização do banco de dados: 19 de junho de 2018



Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Documento Publicado Digitalmente em 19/06/2018 - 14:40:24

Validação pelo código: 109866895653, no endereço: <https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoPublica>



Nº 1462400

 imprimir

**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO**

**CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO PARA FINS GERAIS**  
**PROCESSOS ORIGINÁRIOS CIVEIS E CRIMINAIS**

**CERTIFICAMOS**, após pesquisa nos registros eletrônicos de distribuição de ações e execuções Cíveis e Criminais mantidos no **Tribunal Regional Federal da 1ª Região**, que

**N A D A   C O N S T A**

contra **VAGNER CLEMENTE DE ARAUJO** nem contra o **CPF: 798.753.781-00**.

**Observações:**

- o parâmetro de pesquisa para confecção desta certidão levou em conta apenas e tão somente processos e procedimentos de competência originária do Tribunal e que estejam em tramitação, **excluídos os processos em grau de recurso**. Poderão, também, ser excluídos processos sigilosos cuja divulgação possa frustrar eventuais investigações;
- a autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página do Tribunal Regional Federal da 1ª Região ([www.trf1.jus.br](http://www.trf1.jus.br)), informando-se o número de controle acima descrito.

Não foram incluídos na pesquisa os processos do PJe.

Certidão Emitida em: 19/06/2018 às 14:07 (hora e data de Brasília).

Última atualização dos bancos de dados: 19/06/2018, 14h07min.

Endereço: SAU/SUL - Quadra 2, Bloco A. Praça dos Tribunais Superiores. CEP: 70070-900.  
Fone: (61) 3314-5225. e-Mail: [secju@trf1.jus.br](mailto:secju@trf1.jus.br)

**Confirmação da Autenticidade de Certidões**

---

Certidão número 1462400 emitida via  
Justiça Federal às 14:07 horas do dia 19/06/2018.

Resultado: "N A D A C O N S T A no  
Tribunal Regional Federal da 1ª Região, em nome  
de VAGNER CLEMENTE DE ARAUJO, CPF:  
798.753.781-00".

---



**JUSTIÇA ELEITORAL**  
**TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL**

**Certidão**

Certifico que, consultando o cadastro eleitoral, verificou-se **NÃO CONSTAR** registro de condenação criminal eleitoral, transitada em julgado, para o eleitor abaixo qualificado.

Eleitor: **VALDO FERREIRA LIMA**  
Inscrição: **018617771082**      Zona: 110      Seção: 36  
Município: 92495 - ARUANÃ      UF: GO  
Data de Nascimento: 03/08/1964      Domiciliado desde: 18/09/1986  
Filiação: OLINDINA FERREIRA DE SOUZA  
            ATENALDO FERREIRA LIMA

Certidão emitida às 11:33 de 19/06/2018

Esta **certidão de crimes eleitorais** é expedida gratuitamente. Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: <http://www.tse.jus.br>, por meio do código **ALC5.RZ7A.IU2E.KBCO**

## • **Certidão autêntica**

Esta é uma Certidão de Crimes Eleitorais autêntica emitida pela Justiça Eleitoral para o seguinte eleitor:

Eleitor: **VALDO FERREIRA LIMA**

Inscrição: **018617771082**

Data Nascimento: 03/08/1964

Filiação: OLINDINA FERREIRA DE SOUZA  
ATENALDO FERREIRA LIMA

**Certidão emitida às 11:33 em  
19/06/2018**



tribunal  
de justiça  
do estado de goiás

PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS  
CERTIDÃO NEGATIVA DE AÇÕES CRIMINAIS  
TODAS AS COMARCAS

Nº : **109966805000**

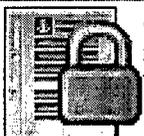
CERTIFICO que revendo os registros dos bancos de dados informatizados dos Sistemas de Primeiro Grau, do Poder Judiciário do Estado de Goiás, consultando AÇÃO PENAL e/ou EXECUÇÃO PENAL, em andamento, verifica-se que NADA CONSTA em desfavor de:

Requerente : VALDO FERREIRA LIMA  
Nome da Mãe : OLENDINA FERREIRA DE SOUZA  
Data de Nascimento : 03/08/1964  
CPF : 31490930159

- a) a presente certidão foi expedida gratuitamente através da internet pelo usuário do sistema;
- b) a informação do número do CPF para expedição da certidão é de responsabilidade do solicitante da certidão, pesquisados o nome e o CPF como digitados, sendo que o destinatário deve conferir o nome e a titularidade do número do CPF informado;**
- c) a autenticidade desta certidão deve ser confirmada no site do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás no endereço <https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoPublica>;
- d) somente positivamente ações penais e execuções penais;
- e) esta certidão INCLUI os processos criminais em tramitação na AUDITORIA MILITAR e nos JUIZADOS ESPECIAIS CRIMINAIS;
- f) esta certidão refere-se ao período de 05/1996 até a presente data.
- g) qualquer rasura ou emenda invalidará a presente certidão.

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO : **109966805000**

Certidão expedida em 19 de junho de 2018, às 15:28:29  
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás - Corregedoria Geral da Justiça  
Avenida Assis Chateaubriand n. 195 Setor Oeste CEP 74130-012  
Data da última atualização do banco de dados: 19 de junho de 2018



Tribunal de Justiça do Estado de Goiás  
Documento Publicado Digitalmente em 19/06/2018 - 15:28:29  
Validação pelo código: 109966805000, no endereço: <https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoPublica>



tribunal  
de justiça  
do estado de goiás

Estado de Goiás  
Poder Judiciário  
Comarca de ARUANÃ

**Distribuidor de Aruanã**

Dr.(a), escrivão(ã) do Cartório  
Distribuidor da Comarca de ARUANÃ, Estado  
de Goiás, na forma da lei, etc.

**CERTIDÃO POSITIVA - CÍVEL**

**CERTIFICA** a requerimento da parte interessada que, revendo os registros do banco de dados informatizado do Sistema de Primeiro Grau (SPG) e do Processo Judicial Digital (PROJUDI), consultando a distribuição de ações cíveis em geral, ou seja, execuções, execuções patrimoniais, execuções fiscais, falências, concordatas e e recuperação judicial, em andamento, verifica-se **CONSTAR** contra:

**Identificação:**

Requerente : VALDO FERREIRA LIMA  
Nome do Pai :  
Nome da Mãe :  
Data de Nascimento :  
Nacionalidade : BRASILEIRA  
Profissão : BARQUEIRO  
Estado Civil : CASADO  
Sexo : Masculino  
CPF : 31490930159  
Domicílio : ARUANA - GOIAS

Tabionato de Notas e de Protesto de Aruanã  
R. José Q. de Oliveira, Lt. 03, Qd. 10, Centro, Cep: 76.710-000  
Fone: (62) 3376-1261 - E-mail: cfcamel@hotmmail.com  
Comarca de Aruanã - Estado de Goiás



**AUTENTICAÇÃO**

Selo Eletrônico: 08991804031619094900758  
Consulta selo: extrajudicial.tjgo.jus.br/selo  
Certifico que a presente cópia confere com o original apresentado. DOU FÉ. ARUANÃ, 19 DE JUNHO DE 2018. Em test<sup>o</sup> da Verdade!



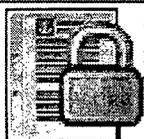
Rafaelma Lima Cruz  
Tabelião Designada

Célio Ferreira Camelo  
Escrivente

A(s) seguinte(s) distribuição(ões) e/ou registro(s) de ação(ões), como segue(m):

1) Numero do Processo : 5252518.7  
Juízo : Aruanã - Vara das Fazendas Públicas  
Requerente : Município de Aruanã  
Requerido : VALDO FERREIRA LIMA  
Adv. Requerente : Gleidson Macedo da Silva  
Adv. Requerido :  
Natureza : Execução Fiscal  
Data da Distribuição : 02/12/2015 11:37:32  
Valor da ação : 657,91

*Guiliane Fernanda Silva*  
Comarca, Distribuidor e Protesto Judiciário  
Mat. 5142580





Continuação da certidão de VALDO FERREIRA LIMA página 2 de 2 páginas emitida com a guia número: 197432549

**NADA MAIS.** Era tudo o que foi pedido para **CERTIFICAR**, do que se reporta e da fé. Dada e passada nesta Cidade e Comarca, do Estado de Goiás em 17 de maio de 2018.

Valor da ação	: R\$ 00,00
Valor da taxa judiciária	: R\$ 00,00
Total:	: R\$ 00,00
Guia no	: 197432549

ESTA CERTIDÃO ABRANGE AS AÇÕES QUE TRAMITAM NOS JUIZADOS ESPECIAIS.

11:00:32 GIULIANE FERNANDA SILVA 4992428



Cartório de Notas e de Protesto de Aruanã  
R. José Q. de Oliveira, Lt. 03, Qd. 10, Centro, Cep: 76 710-000  
Fone: (62) 3376-1261 - E-mail: cfcamelos@hotmail.com  
Comarca de Aruanã - Estado de Goiás

### AUTENTICAÇÃO



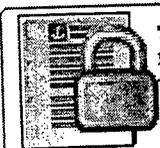
Selo Eletrônico: 08901804031619094900757  
Consulta selo: extajudicial.tjgo.jus.br/selo

Certifico que a presente cópia confere com o original apresentado. DOU FÉ. ARUANÃ, 19 DE JUNHO DE 2018. Em test<sup>o</sup> da Verdade.

*Rafaelina Lima Cruz*  
Rafaelina Lima Cruz  
Tabeliã Designada

Celio Ferreira Camelo  
Escrivente

*Giuliane Fernanda Silva*  
Giuliane Fernanda Silva  
Conselheira Desembargadora e Perito Judicial  
I.O. 5142537





tribunal  
de justiça  
do estado de goiás



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS  
CERTIDÃO NEGATIVA DE AÇÕES CIVEIS

Nº : **109366885180**

CERTIFICO que revendo os registros eletrônicos de distribuição de ações de NATUREZA CIVEL no Sistema de Segundo Grau (SSG) do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, NADA CONSTA em tramitação **contra**:

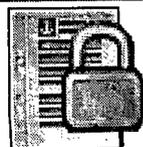
Requerente : VALDO FERREIRA LIMA  
Nome da Mãe : OLENDINA FERREIRA DE SOUZA  
Data de Nascimento : 03/08/1964  
CPF : 31490930159

ESTA CERTIDÃO ABRANGE OS PROCESSOS DO SISTEMA DE SEGUNDO GRAU E SISTEMA DE PROCESSO DIGITAL, bem como OS PROCESSOS DA JUSTIÇA MILITAR ESTADUAL DE COMPETÊNCIA DO 2º GRAU DE JURISDIÇÃO (Art. 45 da LEI ESTADUAL Nº 9.129, DE 22 DE DEZEMBRO DE 1981).

- a) a presente certidão foi expedida gratuitamente através da internet pelo usuário do sistema;
- b) a informação do número do CPF é de responsabilidade do solicitante da certidão, pesquisados o nome e o CPF como digitados, sendo que o destinatário deve conferir o nome e a titularidade do número do CPF informado;**
- c) a autenticidade desta certidão deve ser confirmada no site do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás no endereço <https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoPublica>;
- d) qualquer rasura ou emenda invalidará a presente certidão.

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO : **109366885180**

Certidão expedida em 19 de junho de 2018, às 14:45:42  
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás - Divisão de Distribuição  
Avenida Assis Chateaubriand n. 195 Setor Oeste CEP 74130-012  
Data da última atualização do banco de dados: 19 de junho de 2018



Tribunal de Justiça do Estado de Goiás  
Documento Publicado Digitalmente em 19/06/2018 - 14:45:42  
Validação pelo código: 109366885180, no endereço: <https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoPublica>



tribunal  
de justiça  
do estado de goiás



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS  
CERTIDÃO NEGATIVA DE AÇÕES CRIMINAIS

Nº : **109466805123**

CERTIFICO que revendo os registros eletrônicos de distribuição de ações de NATUREZA CRIMINAL no Sistema de Segundo Grau (SSG) do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, NADA CONSTA em tramitação **contra**:

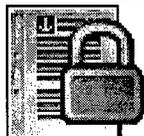
Requerente : VALDO FERREIRA LIMA  
Nome da Mãe : OLENDINA FERREIRA DE SOUZA  
Data de Nascimento : 03/08/1964  
CPF : 31490930159

ESTA CERTIDÃO ABRANGE OS PROCESSOS DO SISTEMA DE SEGUNDO GRAU E SISTEMA DE PROCESSO DIGITAL, bem como OS PROCESSOS DA JUSTIÇA MILITAR ESTADUAL DE COMPETÊNCIA DO 2º GRAU DE JURISDIÇÃO (Art. 45 da LEI ESTADUAL Nº 9.129, DE 22 DE DEZEMBRO DE 1981).

- a) a presente certidão foi expedida gratuitamente através da internet pelo usuário do sistema;
- b) a **informação do número do CPF para expedição da certidão é de responsabilidade do solicitante da certidão, pesquisados o nome e o CPF como digitados, sendo que o destinatário deve conferir o nome e a titularidade do número do CPF informado;**
- c) a autenticidade desta certidão deve ser confirmada no site do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás no endereço <https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoPublica>;
- d) qualquer rasura ou emenda invalidará a presente certidão.

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO : **109466805123**

Certidão expedida em 19 de junho de 2018, às 14:48:17  
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás - Divisão de Distribuição  
Avenida Assis Chateaubriand n. 195 Setor Oeste CEP 74130-012  
Data da última atualização do banco de dados: 19 de junho de 2018



Tribunal de Justiça do Estado de Goiás  
Documento Publicado Digitalmente em 19/06/2018 - 14:48:17  
Validação pelo código: 109466805123, no endereço: <https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoPublica>



Nº 1462385

imprimir



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO**

**CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO PARA FINS GERAIS**  
**PROCESSOS ORIGINÁRIOS CIVEIS E CRIMINAIS**

**CERTIFICAMOS**, após pesquisa nos registros eletrônicos de distribuição de ações e execuções Cíveis e Criminais mantidos no **Tribunal Regional Federal da 1ª Região**, que

**N A D A   C O N S T A**

contra **VALDO FERREIRA LIMA** nem contra o **CPF: 314.909.301-59**.

**Observações:**

- a) o parâmetro de pesquisa para confecção desta certidão levou em conta apenas e tão somente processos e procedimentos de competência originária do Tribunal e que estejam em tramitação, **excluídos os processos em grau de recurso**. Poderão, também, ser excluídos processos sigilosos cuja divulgação possa frustrar eventuais investigações;
- b) a autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página do Tribunal Regional Federal da 1ª Região ([www.trf1.jus.br](http://www.trf1.jus.br)), informando-se o número de controle acima descrito.

Não foram incluídos na pesquisa os processos do PJe.

Certidão Emitida em: 19/06/2018 às 14:05 (hora e data de Brasília).

Última atualização dos bancos de dados: 19/06/2018; 14h05min.

Endereço: SAU/SUL - Quadra 2, Bloco A: Praça dos Tribunais Superiores. CEP: 70070-900.  
Fone: (61) 3314-5225. e-Mail: secju@trf1.jus.br

**Confirmação da Autenticidade de Certidões**

---

Certidão número 1462385 emitida via  
Justiça Federal às 14:05 horas do dia 19/06/2018.

Resultado: "N A D A C O N S T A no  
Tribunal Regional Federal da 1ª Região, em nome  
de VALDO FERREIRA LIMA, CPF: 314.909.301-  
59".

---



**JUSTIÇA ELEITORAL**  
**TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL**

**Certidão**

Certifico que, consultando o cadastro eleitoral, verificou-se **NÃO CONSTAR** registro de condenação criminal eleitoral, transitada em julgado, para o eleitor abaixo qualificado.

Eleitor: **RONALDO MATOS DO NASCIMENTO**  
Inscrição: **042395871090** Zona: 110 Seção: 123  
Município: 92495 - ARUANÃ UF: GO  
Data de Nascimento: 02/11/1981 Domiciliado desde: 15/04/2008  
Filiação: MARIVALDA FARIAS DE MATOS  
GERALDO BEZERRA DO NASCIMENTO

Certidão emitida às 11:28 de 19/06/2018

Esta **certidão de crimes eleitorais** é expedida gratuitamente. Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: <http://www.tse.jus.br>, por meio do código **JWSE.EHFB.ZTB+.7QFX**

## ✔ **Certidão autêntica**

Esta é uma Certidão de Crimes Eleitorais autêntica emitida pela Justiça Eleitoral para o seguinte eleitor:

Eleitor: **RONALDO MATOS DO NASCIMENTO**

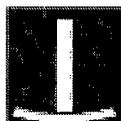
Inscrição: **042395871090**

Data Nascimento: 02/11/1981

Filiação: **MARIVALDA FARIAS DE MATOS**

**GERALDO BEZERRA DO NASCIMENTO**

**Certidão emitida às 11:28 em  
19/06/2018**



tribunal  
de justiça  
do estado de goiás

PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS  
CERTIDÃO NEGATIVA DE AÇÕES CRIMINAIS

Nº : **109166825150**

CERTIFICO que revendo os registros eletrônicos de distribuição de ações de NATUREZA CRIMINAL no Sistema de Segundo Grau (SSG) do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, NADA CONSTA em tramitação **contra**:

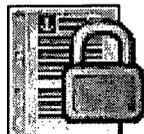
Requerente : RONALDO MATOS DO NASCIMENTO  
Nome da Mãe : MARIVALDA FARIAS DE MATOS  
Data de Nascimento : 02/11/1981  
CPF : 01526008173

ESTA CERTIDÃO ABRANGE OS PROCESSOS DO SISTEMA DE SEGUNDO GRAU E SISTEMA DE PROCESSO DIGITAL, bem como OS PROCESSOS DA JUSTIÇA MILITAR ESTADUAL DE COMPETÊNCIA DO 2º GRAU DE JURISDIÇÃO (Art. 45 da LEI ESTADUAL Nº 9.129, DE 22 DE DEZEMBRO DE 1981).

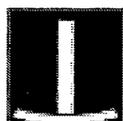
- a) a presente certidão foi expedida gratuitamente através da internet pelo usuário do sistema;
- b) a informação do número do CPF para expedição da certidão é de responsabilidade do solicitante da certidão, pesquisados o nome e o CPF como digitados, sendo que o destinatário deve conferir o nome e a titularidade do número do CPF informado;
- c) a autenticidade desta certidão deve ser confirmada no site do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás no endereço <https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoPublica>;
- d) qualquer rasura ou emenda invalidará a presente certidão.

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO : **109166825150**

Certidão expedida em 19 de junho de 2018, às 14:50:11  
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás - Divisão de Distribuição  
Avenida Assis Chateaubriand n. 195 Setor Oeste CEP 74130-012  
Data da última atualização do banco de dados: 19 de junho de 2018



Tribunal de Justiça do Estado de Goiás  
Documento Publicado Digitalmente em 19/06/2018 - 14:50:11  
Validação pelo código: 109166825150, no endereço: <https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoPublica>



tribunal  
de justiça  
do estado de goiás



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS  
CERTIDÃO NEGATIVA DE AÇÕES CIVEIS

Nº : **109366845101**

CERTIFICO que revendo os registros eletrônicos de distribuição de ações de NATUREZA CIVEL no Sistema de Segundo Grau (SSG) do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, NADA CONSTA em tramitação **contra**:

Requerente : RONALDO MATOS DO NASCIMENTO  
Nome da Mãe : MARIVALDA FARIAS DE MATOS  
Data de Nascimento : 02/11/1981  
CPF : 01526008173

ESTA CERTIDÃO ABRANGE OS PROCESSOS DO SISTEMA DE SEGUNDO GRAU E SISTEMA DE PROCESSO DIGITAL, bem como OS PROCESSOS DA JUSTIÇA MILITAR ESTADUAL DE COMPETÊNCIA DO 2º GRAU DE JURISDIÇÃO (Art. 45 da LEI ESTADUAL Nº 9.129, DE 22 DE DEZEMBRO DE 1981).

- a) a presente certidão foi expedida gratuitamente através da internet pelo usuário do sistema;
- b) a informação do número do CPF é de responsabilidade do solicitante da certidão, pesquisados o nome e o CPF como digitados, sendo que o destinatário deve conferir o nome e a titularidade do número do CPF informado;
- c) a autenticidade desta certidão deve ser confirmada no site do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás no endereço <https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoPublica>;
- d) qualquer rasura ou emenda invalidará a presente certidão.

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO : **109366845101**

Certidão expedida em 19 de junho de 2018, às 14:51:30  
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás - Divisão de Distribuição  
Avenida Assis Chateaubriand n. 195 Setor Oeste CEP 74130-012  
Data da última atualização do banco de dados: 19 de junho de 2018



Tribunal de Justiça do Estado de Goiás  
Documento Publicado Digitalmente em 19/06/2018 - 14:51:30  
Validação pelo código: 109366845101, no endereço: <https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoPublica>



tribunal  
de justiça  
do estado de goiás

PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS  
CERTIDÃO NEGATIVA DE AÇÕES CIVEIS  
TODAS AS COMARCAS

Nº : **109966825045**

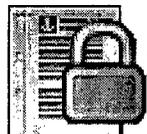
CERTIFICA que revendo os registros dos bancos de dados informatizados dos Sistemas de Primeiro Grau, do Poder Judiciário do Estado de Goiás, consultando ações cíveis em geral, ou seja, execuções, execuções patrimoniais, execuções fiscais, falências, concordatas, recuperação judicial e insolvência, em andamento, verifica-se que **NADA CONSTA contra:**

Requerente : RONALDO MATOS DO NASCIMENTO  
Nome da Mãe : MARIVALDA FARIAS DE MATOS  
Data de Nascimento : 02/11/1981  
CPF : 01526008173

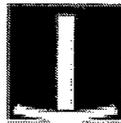
- a) a presente certidão foi expedida gratuitamente através da internet pelo usuário do sistema;
- b) a informação do número do CPF é de responsabilidade do solicitante da certidão, pesquisados o nome e o CPF como digitados, sendo que o destinatário deve conferir o nome e a titularidade do número do CPF informado;**
- c) a autenticidade desta certidão deve ser confirmada no site do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás no endereço <https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoPublica>;
- d) não positivam a certidão as ações que correm em segredo de justiça e as ações que versam sobre processos de jurisdição voluntária;
- e) esta certidão refere-se ao período de 05/1996 até a presente data.
- f) qualquer rasura ou emenda invalidará a presente certidão.

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO : **109966825045**

Certidão expedida em 19 de junho de 2018, às 15:30:08  
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás - Corregedoria Geral da Justiça  
Avenida Assis Chateaubriand n. 195 Setor Oeste CEP 74130-012



Tribunal de Justiça do Estado de Goiás  
Documento Publicado Digitalmente em 19/06/2018 - 15:30:08  
Validação pelo código: 109966825045, no endereço: <https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoPublica>



tribunal  
de justiça  
do estado de goiás

PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS  
CERTIDÃO NEGATIVA DE AÇÕES CRIMINAIS  
TODAS AS COMARCAS

Nº : **109966895076**

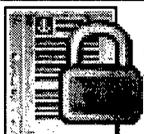
CERTIFICO que revendo os registros dos bancos de dados informatizados dos Sistemas de Primeiro Grau, do Poder Judiciário do Estado de Goiás, consultando AÇÃO PENAL e/ou EXECUÇÃO PENAL, em andamento, verifica-se que NADA CONSTA em desfavor de:

Requerente : RONALDO MATOS DO NASCIMENTO  
Nome da Mãe : MARIVALDA FARIAS DE MATOS  
Data de Nascimento : 02/11/1981  
CPF : 01526008173

- a) a presente certidão foi expedida gratuitamente através da internet pelo usuário do sistema;
- b) a informação do número do CPF para expedição da certidão é de responsabilidade do solicitante da certidão, pesquisados o nome e o CPF como digitados, sendo que o destinatário deve conferir o nome e a titularidade do número do CPF informado;**
- c) a autenticidade desta certidão deve ser confirmada no site do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás no endereço <https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoPublica>;
- d) somente positivam ações penais e execuções penais;
- e) esta certidão INCLUI os processos criminais em tramitação na AUDITORIA MILITAR e nos JUIZADOS ESPECIAIS CRIMINAIS;
- f) esta certidão refere-se ao período de 05/1996 até a presente data.
- g) qualquer rasura ou emenda invalidará a presente certidão.

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO : **109966895076**

Certidão expedida em 19 de junho de 2018, às 15:31:48  
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás - Corregedoria Geral da Justiça  
Avenida Assis Chateaubriand n. 195 Setor Oeste CEP 74130-012  
Data da última atualização do banco de dados: 19 de junho de 2018



Tribunal de Justiça do Estado de Goiás  
Documento Publicado Digitalmente em 19/06/2018 - 15:31:48  
Validação pelo código: 109966895076, no endereço: <https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoPublica>



Nº 1462374

imprimir



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO**

**CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO PARA FINS GERAIS**  
**PROCESSOS ORIGINÁRIOS CIVEIS E CRIMINAIS**

**CERTIFICAMOS**, após pesquisa nos registros eletrônicos de distribuição de ações e execuções Cíveis e Criminais mantidos no **Tribunal Regional Federal da 1ª Região**, que

**N A D A   C O N S T A**

contra **RONALDO MATOS DO NASCIMENTO** nem contra o **CPF: 015.260.081-73**.

**Observações:**

- a) o parâmetro de pesquisa para confecção desta certidão levou em conta apenas e tão somente processos e procedimentos de competência originária do Tribunal e que estejam em tramitação, **excluídos os processos em grau de recurso**. Poderão, também, ser excluídos processos sigilosos cuja divulgação possa frustrar eventuais investigações;
- b) a autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página do Tribunal Regional Federal da 1ª Região ([www.trf1.jus.br](http://www.trf1.jus.br)), informando-se o número de controle acima descrito.

Não foram incluídos na pesquisa os processos do PJe.

Certidão Emitida em: 19/06/2018 às 14:04 (hora e data de Brasília).

Última atualização dos bancos de dados: 19/06/2018, 14h04min.

Endereço: SAU/SUL - Quadra 2, Bloco A, Praça dos Tribunais Superiores. CEP: 70070-900.  
Fone: (61) 3314-5225; e-Mail: [secju@trf1.jus.br](mailto:secju@trf1.jus.br)

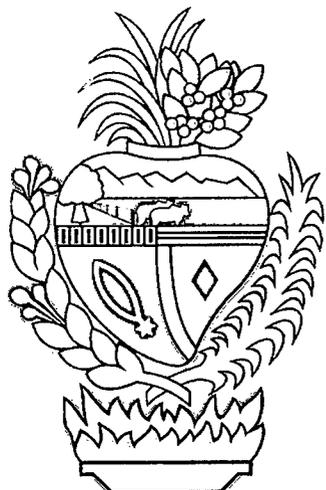
**Confirmação da Autenticidade de Certidões**

---

Certidão número 1462374 emitida via  
Justiça Federal às 14:04 horas do dia 19/06/2018.

Resultado: "N A D A C O N S T A no  
Tribunal Regional Federal da 1ª Região, em nome  
de RONALDO MATOS DO NASCIMENTO, CPF:  
015.260.081-73".

---



# ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

ESTADO DE GOIÁS

A CASA DO POVO

PROCESSO LEGISLATIVO

**2018005059**

Autuação: 13/11/2018

Projeto: 461 - AL

Origem: ASSEMBLEIA LEGISLATIVA - GO

Autor: DEP. JEAN CARLO

Tipo: PROJETO

Subtipo: LEI ORDINÁRIA

Assunto: DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A ENTIDADE QUE ESPECIFICA.  
(ASSOCIAÇÃO DOS COMERCIANTES AMBULANTES E FEIRANTES DE  
ARUANÁ, COM SEDE NO MUNICÍPIO DE ARUANÁ - GO).





ESTADO DE GOIÁS  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA  
Deputado Jean Carlo



PROJETO DE LEI Nº 461, de 33 DE novembro DE 2018.

APROVADO PRELIMINARMENTE  
À PUBLICAÇÃO E POSTERIORMENTE  
À COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO,  
E REDAÇÃO  
Em 33 de novembro de 2018  
1º Secretário

Declara de utilidade pública a entidade que especifica.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS,  
nos termos do art. 10 da Constituição Estadual, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º Fica declarada de utilidade pública a ASSOCIAÇÃO DOS  
COMERCIANTES AMBULANTES E FEIRANTES DE ARUANÃ - GO, inscrita  
no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 27.049.640/0001-42, com  
sede no Município de Aruanã - GO.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES, em de de 2018.

  
Jean Carlo  
Deputado Estadual



ESTADO DE GOIÁS  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA  
Deputado Jean Carlo



## JUSTIFICATIVA

O presente projeto de lei busca declarar de utilidade pública a ASSOCIAÇÃO DOS COMERCIANTES AMBULANTES E FEIRANTES DE ARUANÃ - GO, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, de caráter social e representativo, com foro e jurisdição da cidade de Aruanã, com prazo de duração indeterminado, tendo por finalidade precípua, orientar, organizar, representar e defender os interesses de seus associados, em juízo ou fora dele.

A Associação cumpriu todos os requisitos estabelecidos pela Lei nº 7.371, de 20 de agosto de 1971, alterada pela Lei nº 19.408, de 13 de julho de 2016, que rege as normas a serem observadas para que uma entidade seja declarada de utilidade pública.

Portanto, diante das relevantes atividades realizadas pela referida entidade, espera-se a aprovação unânime desta propositura pelos nobres Pares desta Casa Legislativa.

  
Jean Carlo

*Deputado Estadual*